

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO, com o endereço da sede à Rua São Benedito, km 003, Bairro Comunidade Centrinho – Curuá – PA - CEP 68210-000, CNPJ nº 46.748.457/0001-80, neste ato representada por ALCILENE LIMA DA SILVA, inscrita no CPF 029.639.032-19, RG 6404006 PC/PA, que assina pela Associação como Presidente;

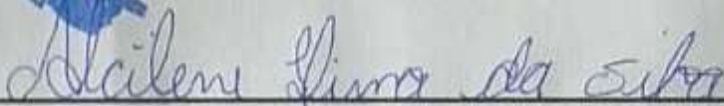
OUTORGADO

HÉLIO NONATO DE OLIVEIRA, CPF 309.912.426-53, RG MG - 1.660.312 PC/MG, residente e domiciliado à Rua Havana, 90, apt. 301 – Estrela Dalva – CEP 30575-050 - Belo Horizonte – Minas Gerais, brasileiro, engenheiro eletricitista, portador do CREA MG 75517-D;

PODERES

Representar o OUTORGANTE exclusivamente no MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES para inscrição da entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária atendendo ao EDITAL Nº 66/2022/SEI-MCOM.

Curuá – PA, 17 de junho de 2022.



ALCILENE LIMA DA SILVA
ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA



20
TABELA DE PREÇOS
ALESSANDRO CORREA SERRÃO
Escrevente Aut. 4230



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO				
Nome Fantasia:	NATIVA FM	CNPJ:	46.748.457/0001-80		
Endereço de Sede:	Rua São Benedito, km 003, Bairro Comunidade Centrinho				
Município:	Curuá	UF:	PA	CEP:	68210-000
Nome do representante legal:	Alcilene Lima da Silva				
Endereço eletrônico (e-mail):	edunetoconsultor@outlook.com				

Endereço de Correspondência:	Rua São Benedito, km 003, Bairro Comunidade Centrinho				
Município:	Curuá	UF:	PA	CEP:	68210-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua São Benedito, km 003, Bairro Comunidade Centrinho				
Município:	Curuá	UF:	PA	CEP:	68210-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 01° S 52' 28"				
	Longitude: 55° W 08' 40"				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública Nº 66-2022-SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União de 04/05/2022, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	Alcilene Lima da Silva				
Cargo:	PRESIDENTE			Título de Eleitor:	051818921325 Zona 021 Seção 0201
RG/data de nascimento:	6404006 23/05/1987	Órgão Emissor	PC/PA	CPF:	029.639.032-19
Endereço:	Rua Elias Pinto Pereira, S/N, Bairro Planalto				
Município:	Curuá	UF:	PA	CEP:	68210-000
Assinatura:	<i>Alcilene Lima da Silva</i>				



Nome do dirigente:	Javan Costa de Vasconcelos				
Cargo:	SECRETARIO			Título de Eleitor:	043776721384 Zona 020 Seção 0330
RG/data de nascimento:	4530246 08/10/1982	Órgão Emissor	PC/PA	CPF:	790.051.362-00
Endereço:	Travessa Antônia da Mata Correa, S/N, Cidade Nova				
Município:	Curuá	UF:	PA	CEP:	68210-000
Assinatura:	<i>Javan Costa de Vasconcelos</i>				

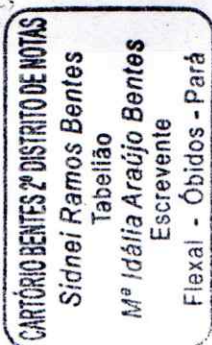
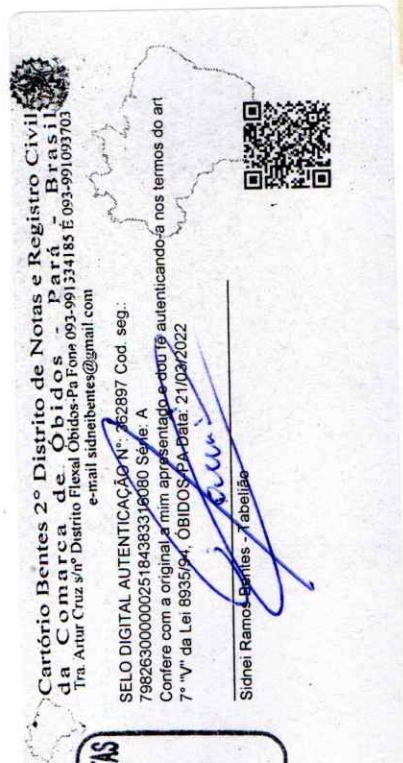
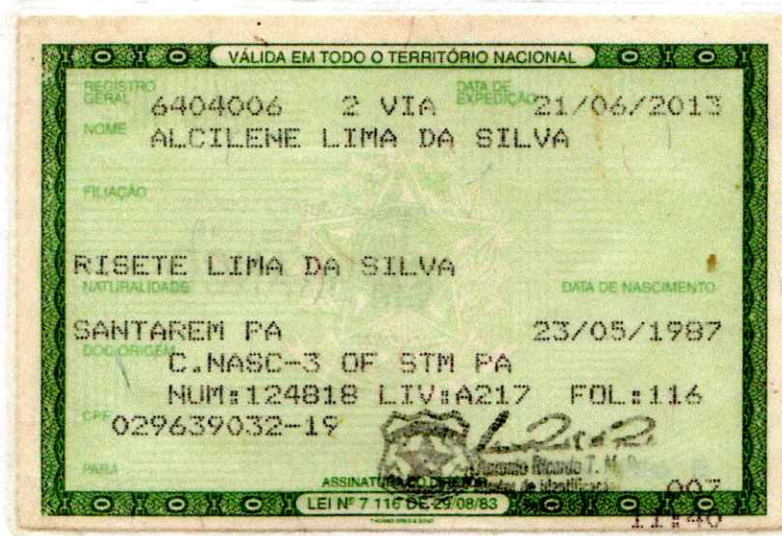
Nome do dirigente:	Zezito Garcia Vieira				
Cargo:	TESOUREIRO			Título de Eleitor:	025839931341 Zona 021 Seção 0157
RG/data de nascimento:	2362726 10/05/1974	Órgão Emissor	PC/PA	CPF:	876.798.332-49
Endereço:	Rua Quinze de Agosto, S/N, Bairro Curuá Velho				
Município:	Curuá	UF:	PA	CEP:	68210-000
Assinatura:	<i>Zezito G. Vieira</i>				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

ALCILENE LIMA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO

23/05/1987

INSCRIÇÃO

051818921325

ZONA

021

SEÇÃO

0201

MUNICÍPIO / UF

CURUÁ / PA

DATA DE EMISSÃO

28/06/2021



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

FILIAÇÃO

RISETE LIMA DA SILVA
NAO CONSTA

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

E/WP.NCNS.O99S.HGTK



Título Eleitoral emitido às 08:22 de
28/06/2021 com identificação biométrica

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do
Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br
por meio do código de validação ou QR Code



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Classificação: Resid. Baixa Renda	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V		
ALCILENE LIMA DA SILVA INSTALAÇÃO: 17703030 CPF: ***.639.03** R. ELIAS PINTO PEREIRA, S/N, B PALNALTO CEP: 68210-000 CURUA - CURUA - PA		
Parceiro de Negócio 110132995		Conta Contrato 3012500997
Conta Mês 05/2022	Vencimento 18/05/2022	Total a Pagar R\$ 9,81

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02				
Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	11/04/2022	11/05/2022	30	09/06/2022



NOTA FISCAL Nº 009843326 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 11/05/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
chave de acesso:
15220504895728000180660000098433262056843589
Protocolo de autorização: 3152200002213550 -
11/05/2022 às 14:05:41

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE	
• DEBITOS: 01/2020 R\$194,78 02/2020 R\$179,10 03/2020 R\$55,52 04/2020 R\$30,88 05/2020 R\$33,64 06/2020 R\$33,95 • Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2021. Regularize e receba o recibo anual de quitação de débitos. • Períodos: Band. Tarif.: Verde.: 12/04 - 11/05	

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)				
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,265000	0,248820	0,50	0,00	7,95				
Benefício Tarifário Bruto				0,94	0,00	14,81				
ITENS FINANCEIROS										
Benefício Tarifário Líquido						13,87-				
Cip-Ilum Pub Pref Munic						0,92				

Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
ICMS	0,00	0,00	0,00
PIS	22,76	1,1224	0,26
COFINS	22,76	5,1700	1,18

C O N S U M O k W h	MAI/21		4
	JUN/21		30
	JUL/21		28
	AGO/21		0
	SET/21		0
	OUT/21		0
	NOV/21		0
	DEZ/21		0
	JAN/22		0
	FEV/22		0
	MAR/22		0
	ABR/22		3
MAI/22		0	
☐ Ativo			

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
1316939	Consumo	ATIVO TOTAL	4.457	4.457	1,00	0 kWh

Reservado ao Fisco		
D740.1DCF.D3D3.5674.DCA1.94D7.DEE7.C71C		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
2920/20	11/05/2022	21271807655

REAVISO DE VENCIMENTO	
Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 26/05/2022 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o(s) pagamento(s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Pará mais próxima para regularizar a situação.	
Débitos Anteriores: MÊS/ANO VALOR 02/2020 179,10 01/2020 194,78	



REAVISO DE VENCIMENTO

Consta em nosso sistema conta(s) em atraso. Confira sua situação abaixo.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Assessoria e atendimento: www.equatorialenergia.com.br
 @equatorialpa @equatorialpa @equatorialpa

Ouvindoria Equatorial: 0800 091 8500
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, de segunda a sexta, das 8h às 18h.

ARCON-PA: 0800 727 0167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, P.C, DMC e DCR a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

• Nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

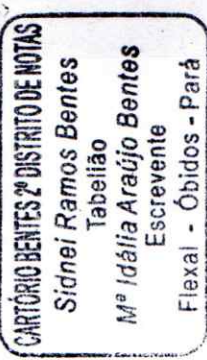
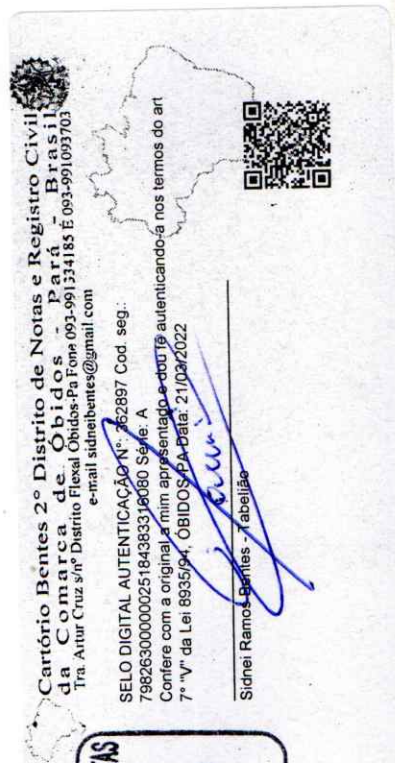
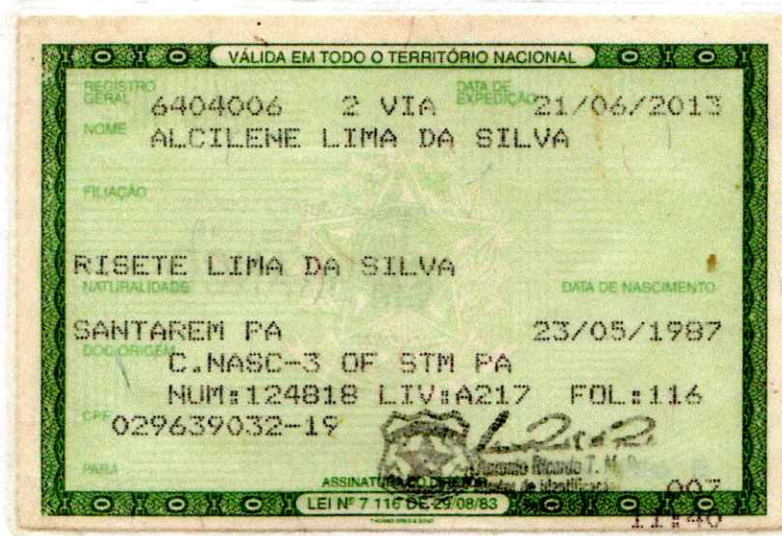
(91) 3217-8200

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

ALCILENE LIMA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO

23/05/1987

INSCRIÇÃO

051818921325

ZONA

021

SEÇÃO

0201

MUNICÍPIO / UF

CURUÁ / PA

DATA DE EMISSÃO

28/06/2021



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

FILIAÇÃO

RISETE LIMA DA SILVA
NAO CONSTA

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

E/WP.NCNS.O99S.HGTK



Título Eleitoral emitido às 08:22 de
28/06/2021 com identificação biométrica

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do
Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br
por meio do código de validação ou QR Code



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Classificação: Resid. Baixa Renda	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V		
ALCILENE LIMA DA SILVA INSTALAÇÃO: 17703030 CPF: ***.639.03** R. ELIAS PINTO PEREIRA, S/N, B PALNALTO CEP: 68210-000 CURUA - CURUA - PA		
Parceiro de Negócio 110132995		Conta Contrato 3012500997
Conta Mês 05/2022	Vencimento 18/05/2022	Total a Pagar R\$ 9,81

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02				
Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	11/04/2022	11/05/2022	30	09/06/2022



NOTA FISCAL Nº 009843326 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 11/05/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
chave de acesso:
15220504895728000180660000098433262056843589
Protocolo de autorização: 3152200002213550 -
11/05/2022 às 14:05:41

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE	
• DEBITOS: 01/2020 R\$194,78 02/2020 R\$179,10 03/2020 R\$55,52 04/2020 R\$30,88 05/2020 R\$33,64 06/2020 R\$33,95 • Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2021. Regularize e receba o recibo anual de quitação de débitos. • Períodos: Band. Tarif.: Verde.: 12/04 - 11/05	

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)				
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,265000	0,248820	0,50	0,00	7,95				
Benefício Tarifário Bruto				0,94	0,00	14,81				
							Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
							ICMS	0,00	0,00	0,00
							PIS	22,76	1,1224	0,26
							COFINS	22,76	5,1700	1,18
ITENS FINANCEIROS										
Benefício Tarifário Líquido						13,87-				
Cip-Ilum Pub Pref Munic						0,92				
							C O N S U M O k W h	MAI/21		4
								JUN/21		30
								JUL/21		28
								AGO/21		0
								SET/21		0
								OUT/21		0
								NOV/21		0
								DEZ/21		0
								JAN/22		0
								FEV/22		0
								MAR/22		0
								ABR/22		3
							MAI/22		0	
							☐ Ativo			

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
1316939	Consumo	ATIVO TOTAL	4.457	4.457	1,00	0 kWh

Reservado ao Fisco		
D740.1DCF.D3D3.5674.DCA1.94D7.DEE7.C71C		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
2920/20	11/05/2022	21271807655

REAVISO DE VENCIMENTO	
Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 26/05/2022 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o(s) pagamento(s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Pará mais próxima para regularizar a situação.	
Débitos Anteriores: MÊS/ANO VALOR 02/2020 179,10 01/2020 194,78	



REAVISO DE VENCIMENTO

Consta em nosso sistema conta(s) em atraso. Confira sua situação abaixo.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
 Acesse o nosso site: www.equatorialenergia.com.br
 @equatorialpa @equatorialpa @equatorialpa

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, PFC, DMIC e DCM a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, em segunda a partir das 18h às 18h.
ARCON-PA: 0800 727 0167
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:



O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(91) 3217-8200

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br






f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO

DATA

4530246

2 VIA

DATA DE EMISSÃO

01/08/2013

NOME

JAVAN COSTA DE VASCONCELOS

PLACER

JAVAN FIGUEIRA DE VASCONCELOS
/ MARIA DELICE DA COSTA VASCONCEL

OS

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

SANTAREM PA

08/10/1982

DOC. CANCELADO

C.NASC-V CURUAT STM PA

NUM: 9567

LIV: A30

FOL: 141V

UF 790051362-00

DATA

ASSINATURA

007



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

790.051.362-00

Nome

JAVAN COSTA DE VASCONCELOS

Nascimento

08/10/1982

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

JAVAN COSTA DE VASCONCELOS

DATA DE NASCIMENTO

08/10/1982

Nº INSCRIÇÃO

0437 7672 1384

ZONA

020

SEÇÃO

0330

MUNICÍPIO / UF

SANTARÉM/PA

DATA DE EMISSÃO

19/01/2016

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE PARA USO EM TELA ELETORAL
PRESENCIAL DO TITULAR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Erivan Carlos de Jesus Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66023-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

SUB-GRUPO: 01

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSÃO NOMINAL: 127 V - MO
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

TIPO DE FORNECIMENTO:

Monofásico
INSTALAÇÃO: 2000857944
UL/SEQ: CA038063-1360

ANA AUGUSTA BARBOSA MIRANDA

TV ANTONIA DA SILVA CORREA S/H TEU C JOSILDO CARDOZO MO
NITRO CIDADU NOVA 68210 000 CURUA PA
CPI: ***.823.864**

Para atendimento,
Informe este número.

Conta Contrato
3019441481

Parceiro de Negócio
1001012511

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
12/2021	R\$ 143,82	14/12/2021

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B: 0003/0175

Numero da Fatura: 0202120003/0175 | CUF: 5258/AA

Data de Emissão: 07/12/2021

* DEBITOS: 11/2021 R\$85,08 * Períodos: Band. Tarif.: Vel. ha 11 - 07/12 * Redução de
base ICMS conf art 206 do capítulo XXII do RICMS-PA * Bandoir. Faria Escassez Hidrica
DEZ/21 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh.

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	05/11/2021	07/12/2021	32	06/01/2022

Itens de Fatura	Quantidade	Tarifa	Valor
Fornecimento			
Consumo	117	0,765970	89,61
Adicional Bandeira			16,61
ICMS			19,91
PIS			1,17
COFINS			5,42
Itens Financeiros			
Cip. Hum. Pub. Pref. Munic			11,10

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	79,61	25,0000	19,91
PIS	112,81	1,0416	1,17
COFINS	112,81	4,7975	5,42
Reserva ao Fisco			
5668A761264195A460A02 30 IDG040F8A			

Medidor	Grandezas	Postos hojários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
12011246441	Consumo	Ativo Total	85	202	1,00	117

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	29/20/21	07/12/2021	

Reaviso de Vencimento - conta não foi identificado o pagamento do(s) debito(s) ao lado. O não pagamento até a data 22/12/2021 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.172 e Lei 8987/95, art.6º 3, inclusive SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionado a quitacao de todos os debitos. Caso já tenha pago, favor desconsiderar este reaviso.

DEBITOS: MES/ANO VALOR(R\$)
11/2021 85,08

Informações para o cliente



REAVISO DE VENCIMENTO

Consulte em nosso site ou aplicativo para
obter a confirmação da situação.

Composicao do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
41,02	8,71	35,10	9,30	12,19	26,50	11,10

C. Contrato: 3019441481

Data de Emissão: 07/12/2021

V: [1.2.0.9]



Pague através do PIX.
É mais facilidade pra você.

- Flexibilidade: aceite por todas as instituições financeiras e aplicativos de pagamento
- Agilidade: pague em poucos segundos
- Segurança: uso de meio inovador e confiável
- 365 dias e 24h. disponível todo ano.



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/consulta/assinatura/3019441481-07-12-2021-11-2021-85-08>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO

DATA

4530246

2 VIA

DATA DE EMISSÃO

01/08/2013

NOME

JAVAN COSTA DE VASCONCELOS

PLACER

JAVAN FIGUEIRA DE VASCONCELOS
/ MARIA DELICE DA COSTA VASCONCEL

OS

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

SANTAREM PA

08/10/1982

DOC. CANCELADO

C.NASC-V CURUAT STM PA

NUM: 9567

LIV: A30

FOL: 141V

UF 790051362-00

DATA

ASSINATURA

007



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

790.051.362-00

Nome

JAVAN COSTA DE VASCONCELOS

Nascimento

08/10/1982

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

JAVAN COSTA DE VASCONCELOS

DATA DE NASCIMENTO

08/10/1982

Nº INSCRIÇÃO

0437 7672 1384

ZONA

020

SEÇÃO

0330

MUNICÍPIO / UF

SANTARÉM/PA

DATA DE EMISSÃO

19/01/2016

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE PARA USO EM TELA E IDENTIFICAÇÃO ELEITORAL
PRESENCIAL DO TITULAR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Erivan Carlos de Jesus Silva

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66023-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

SUB-GRUPO: 01

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSÃO NOMINAL: 127 V - MO
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

TIPO DE FORNECIMENTO:

Monofásico
INSTALAÇÃO: 2000857944
UL/SEQ: CA038063-1360

ANA AUGUSTA BARBOSA MIRANDA

TV ANTONIA DA SILVA CORREA S/H TEU C JOSILDO CARDOZO MO
NITIRO CIDADAD NOVA 68210 000 CURUA PA
CPI: ***.823.864**

Para atendimento,
Informe este número.

Conta Contrato
3019441481

Parceiro de Negócio
1001012511

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
12/2021	R\$ 143,82	14/12/2021

Nota Fiscal | Nota de Energia Elétrica | Série B: 0003/0175

Numero da fatura: 0202120003/0175 | CUF: 5258/AA

Data de emissão: 07/12/2021

* DEBITOS: 11/2021 R\$85,08 * Períodos: Band. Tarif.: Vel. ha 11 - 07/12 * Redução de
base ICMS conf art 206 do capítulo XXII do RICMS/PA * Bandoir. faria Escassez Hidrica
DEZ/21 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh.

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	05/11/2021	07/12/2021	32	06/01/2022

Itens de fatura	Quantidade	Tarifa	Valor
Fornecimento			
Consumo	117	0,765970	89,61
Adicional Bandeira			16,61
ICMS			19,91
PIS			1,17
COFINS			5,42
Itens Financeiros			
Cip. Hum. Pub. Pref. Munic			11,10

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	79,61	25,0000	19,91
PIS	112,81	1,0416	1,17
COFINS	112,81	4,7975	5,42
Reserva ao Fisco			
5668A761264195A460A02 30 IDG040F8A			

Medidor	Grandezas	Postos hojários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
12011246441	Consumo	Ativo Total	85	202	1,00	117

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	29/20/21	07/12/2021	

Reaviso de Vencimento conta não foi identificado o pagamento do(s) debito(s) ao lado. O não pagamento até a data 22/12/2021 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.172 e Lei 8987/95, art.6 3, inclusive SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionado a quitacao de todos os debitos. Caso já tenha pago, favor desconsiderar este reaviso.

DEBITOS: MES/ANO VALOR(R\$)
11/2021 85,08

Informações para o cliente



REAVISO DE
VENCIMENTO

Consulte em nosso site ou aplicativo para
obter a confirmação da situação.

Composicao do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
41,02	8,71	35,10	9,30	12,19	26,50	11,10

C. Contrato: 3019441481

Data de Emissao: 07/12/2021

V: [1.2.0.9]



Pague através do PIX.
É mais facilidade pra você.

- Flexibilidade: aceite por todas as instituições financeiras e aplicativos de pagamento
- Agilidade: pague em poucos segundos
- Segurança: uso de meio inovador e confiável
- 365 dias e 24h. disponível todo ano.



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/consulta/assinatura/3019441481-07-12-2021-11-2021-85-08>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL - BIDEK

NOME

ZEZITO GARCIA VIEIRA



FILIAÇÃO

RAIMUNDO RODRIGUES VIEIRA / ANA DA
PENHA GARCIA

DATA NASCIMENTO
10/05/1974

NATURALIDADE
OBIDOS - PA

FATOR RH

ÓRGÃO EXPEDIDOR
PC/PA

OBSERVAÇÃO

Zezito G. Vieira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

50113



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 876.798.332-49

DN

REGISTRO GERAL 2362726

3VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/10/2021 11:32

REGISTRO CIVIL

C.NASC - CURUA ALENQUER PA

NUM: 002744 LIV: 0A039 FOL: 0219

T. ELEITOR

025839931341

CTPS

88172

SERIE

0035

UF

PA

POLEGAR DIREITO

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

700005104755600



[Assinatura]
Jorge Luiz Almeida do Nascimento
Diretor de Identificação - PC/PA

ASSINATURA DO DIRETOR

135

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

876.798.332-49

Nome

ZEZITO GARCIA VIEIRA

Nascimento

10/05/1974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

ZEZITO GARCIA VIEIRA

DATA DE NASCIMENTO

10/05/1974

Nº IDENTIFICAÇÃO

0258 3993 1941

ZONA

021

SEÇÃO

0157

MUNICÍPIO

CURUÁ/PA

DATA DE EMISSÃO

07/12/2017

ASSINATURA

Zeizito Garcia Vieira

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL
PRESIDENTE DO TRE-PA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP: 66233-010 | CNPJ: 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

P. 1/2

GRUPO: B1

Tarifa Social de R\$ 10,48/mês

TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASE TENSÃO NOMINAL: 127 V - 1Φ
CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

TIPO DE FORNECIMENTO:

Instalado
INSTALAÇÃO: 98441964
OL/SEQ: CA118001-280

MARIA ELIZABETE DE AZEVEDO MORAES

R. QUINZE DE AGOSTO S/N BAIRRO CURUA VELHO CURUA 6821
0000 CURUA PA
CPI: ***.178.68***

Para atendimento,
informe este número.

Conta Contrato
3015283393

Parcela de Negócio
20567724

Conta mês
11/2021

Total a pagar
R\$ 97,89

Vencimento
25/11/2021

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Serie B: 001799656
Número da Fatura: 0202111001799656 | CFOP: 5258/AA
Data de emissão: 18/11/2021

Informamos que sua conta, contrato e fatura participam do programa de incentivo à redução de consumo conforme RES CREG n.º 02, com meta de consumo mensal de até 105,73 kWh. Sua média de consumo apurado até NOV/21 é de 96,20 kWh. * Períodos: Band. Tarif.: Vermelha: 20/10 - 31/10 Amarela: 01/11 - 18/11 * Redução de base ICMS conf art 286 do capítulo XXIII do RICMS-PA * Bandeira Nov/21 Classe Residencial Tarifa Social: Amarela, custo adicional de R\$ 1,874 a cada 100kWh.

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	19/10/2021	18/11/2021	30	20/12/2021
Itens de Fatura	Quantidade	Tarifa	Valor	
Fornecimento				
CONSUMO	30	0,248820	7,45	
CONSUMO	70	0,426540	29,84	
CONSUMO	26	0,639820	16,63	
Benefício Tarifário Bruto			35,64	
Adicional Bandeira			0,84	
Adicional Bandeira			2,86	
ICMS			10,51	
PIS			0,57	
COFINS			2,61	
Itens Financeiros				
Benefício Tarifário Líquido			-35,64	
Cip. Ilum. Pub. Pref. Munic.			11,10	
Tar. Protegido 0800 727 0165			13,90	
Multa			0,93	
Total dos itens demais paginas			0,65	

CONSUMO kWh	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
CONSUMO kWh	30	ICMS	12,06	2%	0,0000
	70	PIS	96,45	0,5881	0,57
	26	COFINS	96,45	2,7000	2,61
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				
	30				
	70				
	26				
	156				
	96				
	70				
	156				

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL - BIDEK

NOME

ZEZITO GARCIA VIEIRA



FILIAÇÃO

RAIMUNDO RODRIGUES VIEIRA / ANA DA
PENHA GARCIA

DATA NASCIMENTO
10/05/1974

NATURALIDADE
OBIDOS - PA

FATOR RH

ÓRGÃO EXPEDIDOR
PC/PA

OBSERVAÇÃO

Zezito G. Vieira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

50113



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 876.798.332-49

DN

REGISTRO GERAL 2362726

3VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/10/2021 11:32

REGISTRO CIVIL

C.NASC - CURUA ALENQUER PA

NUM: 002744 LIV: 0A039 FOL: 0219

T. ELEITOR

025839931341

CTPS

88172

SERIE

0035

UF

PA

POLEGAR DIREITO

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

700005104755600



[Assinatura]
Jorge Luiz Almeida do Nascimento
Diretor de Identificação - PA/DA

ASSINATURA DO DIRETOR

135

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

876.798.332-49

Nome

ZEZITO GARCIA VIEIRA

Nascimento

10/05/1974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

ZEZITO GARCIA VIEIRA

DATA DE NASCIMENTO

10/05/1974

Nº IDENTIFICAÇÃO

0258 3993 1341

ZONA

021

SEÇÃO

0157

MUNICÍPIO

CURUÁ/PA

DATA DE EMISSÃO

07/12/2017

ASSINATURA

Zeze Garcia Vieira

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL
PRESIDENTE DO TRE-PA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Tarifa Social **441010** **Unidad Habitacional** **10.438/0**

TIPO DE FORNECIMENTO

Monofásico
INSTALACAO: 98441964
UL/SEQ: CA11B001-280

Para atendimento,
informe este número

Conta Contrato
3015283393

20567724

Conta més.
11/2021

Total a pagar
R\$ 97,89

Vencimento
25/11/2021

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Serie B: 001/99656
Numero da Fatura: 0202111001/99656 | CFOP: 5258/AA
Data de Emissao: 18/11/2021

Informamos que sua cont. Contrato Boto Aqua e parafuso do programa de incentivo a reducao de consumo conforme RES CREG n. 02, com meta de consumo mensal de ate 195,73 kWh. Sua media de consumo apurado ate NOV/21 e de 96,20 kWh. * Período: Band. Tarif.: Vermelha: 20/10 - 31/10 Bandeira: 01/11 - 18/11 * Reducao de base IQS conf art 206 do capitulo XXXII do RICMS-PA * Bandeira Nov/21 Classe Residencial Tarifa Social: Amarela. custo adicional de R\$ 1,874 a cada 100kWh.

Datas das Leituras	Leitura Anterior 19/10/2021	Leitura Atual 18/11/2021	Nº de Dias 30	Próxima Leitura 20/12/2021
Itens de Fatura		Quantidade	Tarifa	Valor
Fornecimento				
Consumo		30		
Consumo		70	0,248820	7,45
Consumo		26	0,426550	29,84
Benefício Tarifário Bruto			0,639820	16,63
Adicional Bandeira				35,64
Adicional Bandeira				0,84
ICMS				2,86
PIS				10,51
COFINS				0,57
				2,61
Itens Financeiros				
Benefício Tarifário Líquido				
Cip - Ihum Pub Pref Munic				-35,64
Iar Protegido 0800 727 0165				11,10
Multa				13,90
Total dos itens demais paginas				0,93
				0,65

[illegible]

2998	Medidor	Grandezas	Postos	Leitura	Leitura	Const	Cp
2998596	Consumo	Atividade	9A	9A	10A	Medidor	Primo

Fator de Potência	Redes no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
			19/11/2011	107056928

Reavise de Vencimento

Preaviso de Vencimento - como nao foi identificado o documento do(s) debito(s) ao lado, O nao pagamento ate a data 03/12/2021 implicara na suspensao do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.172 e lei 8987/95, art.6 3, inclusao SPC/SERASA e outras medidas de cobranca. Em caso de suspensao, sera condicionada a quitacao de todos os debitos. Caso ja tenha pago, favor desconsiderar este aviso.

DEBITOS	
MES/ANO	VALOR (R\$)
10/2021	49,39

Informações para o cliente



REAVISO DE VENCIMENTO

Completare il titolo dell'articolo con un verbo
infinito. Completare la prima parte del testo.

Composicao do Consumo (R\$)

Composicao do Consumo (R\$)						
Compra de Energia Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros	
19,54	5,64	23,11	1,43	7,90	13,69	26,58
C. Contrato: 3015283393		Data de Emissao: 18/11/2021		V: [1.2.0.9]		

Data de Emissao: 18/11/2021

V: [1.2.0.9]

 Pague através do PIX. 
É mais facilidade pra você



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f5111e5a6d11>

- ✓ **Segurança:** uso de meio inovador e confiável
- ✓ **365 dias e 24h:** disponível todo dia

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1 - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO, fundada em 19/02/2022, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter educativo, cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida de Centrinho, do Município de Curuá, Estado do Pará - PA, com sede à Rua São Benedito, km 003, Bairro Comunidade Centrinho - Curuá - PA - CEP 68210-000 e foro na Comarca de Alenquer - PA.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO utilizará a denominação Nativa FM como nome fantasia e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2 - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO tem por objetivo executar o serviço de radiodifusão comunitária, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

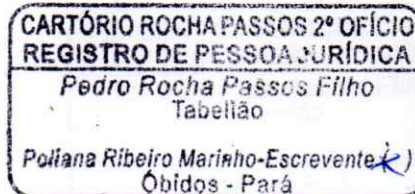
II - Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Maurício Oliveira Rodrigues
Advogado
OAB/PA/8736





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3 - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4 - A receita da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5 - Serão admitidos gratuitamente como associados as pessoas físicas e jurídicas com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, sendo vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela Diretoria da Associação ou à indicação por outro associado (conforme determina o art. 40, inciso II da Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC).

Art. 6 - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - **Fundadores** - formada por todos aqueles que participaram da assembleia e assinaram a lista de presença de fundação;

II - **Contribuintes**: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral.

Art. 7 - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8 - São direitos dos associados:

- Garantia de voz e voto nas instâncias deliberativas;
- Às pessoas físicas é concedido o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
- Às pessoas jurídicas é concedido o direito de votarem para os cargos diretivos;
- Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, após quitadas suas obrigações sociais (art. 54, inciso II da Lei nº 10.406/02 - Código Civil).

Art. 9 - São deveres dos associados:

- Acatar aos atos da Assembleia Geral e da Diretoria;

Maurício Oliveira Rodrigues
Advogado
OAB/PA/8736



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO

- b) Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos qual a entidade se propõe;
- c) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;
- d) Cumprir o Estatuto Social da Associação.

Art. 10 - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

CAPÍTULO III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11 - São órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizadores:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo presidente da associação ou seu substituto legal, pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e/ou em locais de grande circulação de pessoas devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º deste artigo.

§4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º deste artigo.

Maurício Oliveira Rodrigues
Advogado
OAB/PA 8736



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Art. 13 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Secretário (a) e um Tesoureiro (a), eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - A Diretoria poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º e 4º do Art. 12º.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria da Associação: brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais através de seu presidente;
- c) Representar a entidade em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da entidade;
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral.

II) De cada dirigente:

- a) **Ao Presidente compete:** Administrar e representar a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente; convocar, coordenar e presidir as reuniões da diretoria e assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias; bem como assinar as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) **Ao Tesoureiro (a) compete:** Gerir as atividades financeiras da entidade; assinar com o Presidente todos os documentos concernentes à vida financeira da entidade; ter sob sua guarda todos os documentos relativos à tesouraria; dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria; organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) **Ao Secretário (a) compete:** Praticar todos os atos necessários à administração da secretaria; organizar seus serviços e gerir todas as atividades administrativas da secretaria; secretariar as reuniões da diretoria; lavrar as atas.

§1º - É facultado à entidade se fazer representar por procurador. (conforme art. 55 da Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC).

§2º - É vedada a procuração que outorgue poderes de gerência ou administração. (conforme art. 56 da Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC).

Maurício Oliveira Rodrigues
Advogado
OAB/PA/8736



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO

SEÇÃO III - DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 15 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a Diretoria e Conselho Fiscal estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, e com *referendum* de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A Diretoria e Conselho Fiscal serão formados pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também, será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Maurício Oliveira Rodrigues
Advogado
OAB/PA/8736

5



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO



Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

CAPÍTULO VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20 - A dissolução da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, que deverá ser convocada e ter a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em unanimidade, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de Constituição e Fundação, realizada em 19 de fevereiro de 2022 e entra em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

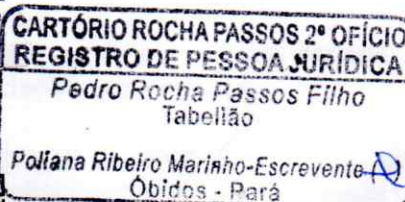
Curuá - PA, 19 de fevereiro de 2022.

Alcilene Lima da Silva
Presidente

Maurício de Oliveira Rodrigues
Advogado - AOB/PA nº 8736

Natureza do Título: ESTATUTO DE FUNDAÇÃO - Apresentante:
ALCILENE LIMA DA SILVA
Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE
CENTRINHO - Registro nº: 2214, Livro : A - 19, Folha : 175. Dou fe
Obidos/PA, 26/05/2022.

Poliana Ribeiro Marinho - Tabeliã Substituta
Selo: 000897483A, 000897484A Série: A - Selo geral -
Ato: 64-Registro sem valor - Registro: R\$ 266,30
Laudas: R\$ 266,50 Selo: R\$ 1,70 Total R\$ 534,50



Maurício Oliveira Rodrigues
Advogado
OAB/PA/8736



Nº Selo: SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº: 3158650 Cod. seg.
05685130000061686203914220 Série: A
Reconheço por semelhança (s) assinatura(s) de: ALCILENE LIMA DA SILVA,
pessoa(s) por nup/denificad(a) e por (aver(em) sido aposlo(s) em minha presepça,
dou fe, OBIDOS-PA Data: 26/05/2022

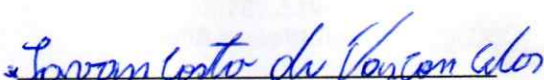


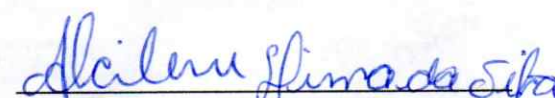
466a65e
8f3d-48f5-bf91-5f1114e6a65e
Tabelião



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO DA SEDE E ESTATUTO SOCIAL, BEM COMO A ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO, REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (19/02/2022), às 15h30min, em segunda convocação, à Rua São Benedito, km 003, Bairro Comunidade Centrinho – Curuá – PA - CEP 68210-000, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária de constituição e fundação os senhores membros fundadores da associação civil, sem fins lucrativos a ser denominada ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO, conforme lista assinada ao final desta ata. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação, a senhora **Alcilene Lima da Silva**, convidando a mim, **Javan Costa de Vasconcelos**, para secretariar os trabalhos, o que aceitei. A pedido da Presidente, li a **ORDEM DO DIA**, para a qual fora convocada esta Assembleia Geral e que tem o seguinte teor: a) Apresentação e Aprovação da Denominação, Endereço da Sede e Estatuto Social; b) Eleição e Posse da Primeira Diretoria; c) Assuntos Gerais. Em seguida, a Presidente apresentou a proposta de denominação da associação como “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO” e o endereço da sede à “Rua São Benedito, km 003, Bairro Comunidade Centrinho – Curuá – PA - CEP 68210-000”. Na sequência solicitou-me que procedesse à leitura do projeto do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes, finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à votação das pautas apresentadas, tendo as mesmas sido aprovadas por unanimidade dos presentes, e permanecendo o estatuto social sem emendas ou modificações, mantendo o mesmo teor, o qual segue como parte integrante desta ata. A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO, procedendo-se, então, à eleição e posse da sua primeira Diretoria, para o primeiro período de gestão: 19/02/2022 a 18/02/2026, havendo apenas uma chapa inscrita composta pelos seguintes membros: **DIRETORIA: PRESIDENTE, Alcilene Lima da Silva**, inscrita no CPF 029.639.032-19, RG 6404006 PC/PA, solteira, profissão de pescador artesanal, residente à Rua Elias Pinto Pereira, S/N, Bairro Planalto, Curuá, PA, CEP 68210-000; **SECRETARIO, Javan Costa de Vasconcelos**, inscrito no CPF 790.051.362-00, RG 4530246 PC/PA, solteiro, profissão de pescador artesanal, residente à Travessa Antônia da Mata Correa, S/N, Cidade Nova, Curuá, PA, CEP 68210-000; **TESOUREIRO, Zezito Garcia Vieira**, inscrito no CPF 876.798.332-49, RG 2362726 PC/PA, solteiro, profissão de pescador artesanal, residente à Rua Quinze de Agosto, S/N, Bairro Curuá Velho, Curuá, PA, CEP 68210-000. A Presidente, após apurados e constatado que foram eleitos por aclamação dos presentes, deu-lhes imediata posse, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejou usá-la, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata, o que fiz, como secretário. Após reaberta a sessão, a Ata foi lida e aprovada e segue assinada pela Presidente da Assembleia, por mim, secretário da assembleia, pelos membros eleitos e empossados e os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores e assinam a lista de presença. Era o que continha na presente Ata, nada mais. Eu, **Javan Costa de Vasconcelos**, Secretário desta assembleia, salvei três vias de igual teor e em três folhas digitadas, conferi, subscrevi e assino. Curuá, PA, 19 de fevereiro de 2022.


Javan Costa de Vasconcelos
Secretario da Assembleia


Alcilene Lima da Silva
Presidente da Assembleia





Diretoria empossada:

Alcilene Lima da Silva
PRESIDENTE - Alcilene Lima da Silva, inscrita no CPF 029.639.032-19, RG 6404006

PC/PA, solteira, profissão de pescador artesanal, residente à Rua Elias Pinto Pereira, S/N, Bairro Planalto, Curuá, PA, CEP 68210-000.

Javan Costa de Vasconcelos
SECRETARIO - Javan Costa de Vasconcelos, inscrito no CPF 790.051.362-00, RG 4530246 PC/PA, solteiro, profissão de pescador artesanal, residente à Travessa Antônia da

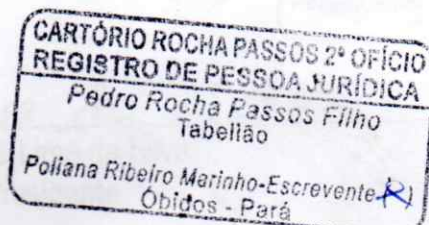
Mata Correa, S/N, Cidade Nova, Curuá, PA, CEP 68210-000.

Zezito G. Vieira
TESOUREIRO - Zezito Garcia Vieira, inscrito no CPF 876.798.332-49, RG 2362726

PC/PA, solteiro, profissão de pescador artesanal, residente à Rua Quinze de Agosto, S/N, Bairro Curuá Velho, Curuá, PA, CEP 68210-000.

Demais presentes:

Nome completo e assinatura.



Natureza do Título: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE - Apresentante:
ALCILENE LIMA DA SILVA
Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE CENTRINHO - Registro nº: 2215, Livro: A - 19, Folha: 178. Averbação: Certificado que o presente anexo I refere-se ao ESTATUTO DE FUNDAÇÃO Registrado em 26/05/2022, sob Registro nº: 2214, do Livro A - 19, Folha 349. Dou fé, Obidos/PA, 26/05/2022.

POLIANA RIBEIRO MARINHO-Tabelião/Substituta
Selo: 000897485A, 000897486A Série: A - Selo geral -
Ato: 67-Averbação sem valor - Registro: R\$ 133,20
Laudas: R\$ 80,10 Selo: R\$ 1,70 Total R\$ 215,00

Poliana Ribeiro Marinho
CPF: 088.787.539-47
Tabelião Substituta



Cartório Bentes 2º Distrito de Notas e Registro Civil da Comarca de Obidos - Pará - Brasil
Tra. Artur Cruz s/nº Distrito Flexal Obidos-Pa Fone 093-991334185 E 093-991093703
e-mail sidneibentes@gmail.com

Nº Selo: SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº: 3158652 Cod. seg.: 25685130000081686203914230 Série: A
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: JAVAN COSTA DE VASCONCELOS, pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposto(s) em minha presença, dou fé, OBIDOS-PA Data: 26/05/2022

Sidnei Ramos Bentes - Tabelião
Sidnei Ramos Bentes
CPF: 636.654.412-34
Tabelião



Cartório Bentes 2º Distrito de Notas e Registro Civil da Comarca de Obidos - Pará - Brasil
Tra. Artur Cruz s/nº Distrito Flexal Obidos-Pa Fone 093-991334185 E 093-991093703
e-mail sidneibentes@gmail.com

Nº Selo: SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº: 3158653 Cod. seg.: 35685130000081686203914230 Série: A
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: ZEZITO GARCIA VIEIRA, pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposto(s) em minha presença, dou fé, OBIDOS-PA Data: 26/05/2022

Sidnei Ramos Bentes - Tabelião
Sidnei Ramos Bentes
CPF: 636.654.412-34
Tabelião



Cartório Bentes 2º Distrito de Notas e Registro Civil da Comarca de Obidos - Pará - Brasil
Tra. Artur Cruz s/nº Distrito Flexal Obidos-Pa Fone 093-991334185 E 093-991093703
e-mail sidneibentes@gmail.com

Nº Selo: SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº: 3158651 Cod. seg.: 15685130000071686203914230 Série: A
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: ALCILENE LIMA DA SILVA, pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposto(s) em minha presença, dou fé, OBIDOS-PA Data: 26/05/2022

Sidnei Ramos Bentes - Tabelião

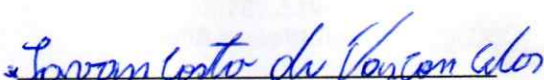
Sidnei Ramos Bentes
CPF: 636.654.412-34
Tabelião

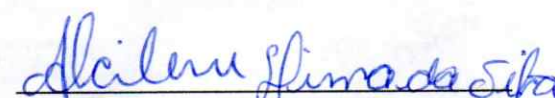




ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO DA SEDE E ESTATUTO SOCIAL, BEM COMO A ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO, REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (19/02/2022), às 15h30min, em segunda convocação, à Rua São Benedito, km 003, Bairro Comunidade Centrinho – Curuá – PA - CEP 68210-000, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária de constituição e fundação os senhores membros fundadores da associação civil, sem fins lucrativos a ser denominada ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO, conforme lista assinada ao final desta ata. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação, a senhora **Alcilene Lima da Silva**, convidando a mim, **Javan Costa de Vasconcelos**, para secretariar os trabalhos, o que aceitei. A pedido da Presidente, li a **ORDEM DO DIA**, para a qual fora convocada esta Assembleia Geral e que tem o seguinte teor: a) Apresentação e Aprovação da Denominação, Endereço da Sede e Estatuto Social; b) Eleição e Posse da Primeira Diretoria; c) Assuntos Gerais. Em seguida, a Presidente apresentou a proposta de denominação da associação como “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO” e o endereço da sede à “Rua São Benedito, km 003, Bairro Comunidade Centrinho – Curuá – PA - CEP 68210-000”. Na sequência solicitou-me que procedesse à leitura do projeto do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes, finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à votação das pautas apresentadas, tendo as mesmas sido aprovadas por unanimidade dos presentes, e permanecendo o estatuto social sem emendas ou modificações, mantendo o mesmo teor, o qual segue como parte integrante desta ata. A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO, procedendo-se, então, à eleição e posse da sua primeira Diretoria, para o primeiro período de gestão: 19/02/2022 a 18/02/2026, havendo apenas uma chapa inscrita composta pelos seguintes membros: **DIRETORIA: PRESIDENTE, Alcilene Lima da Silva**, inscrita no CPF 029.639.032-19, RG 6404006 PC/PA, solteira, profissão de pescador artesanal, residente à Rua Elias Pinto Pereira, S/N, Bairro Planalto, Curuá, PA, CEP 68210-000; **SECRETARIO, Javan Costa de Vasconcelos**, inscrito no CPF 790.051.362-00, RG 4530246 PC/PA, solteiro, profissão de pescador artesanal, residente à Travessa Antônia da Mata Correa, S/N, Cidade Nova, Curuá, PA, CEP 68210-000; **TESOUREIRO, Zezito Garcia Vieira**, inscrito no CPF 876.798.332-49, RG 2362726 PC/PA, solteiro, profissão de pescador artesanal, residente à Rua Quinze de Agosto, S/N, Bairro Curuá Velho, Curuá, PA, CEP 68210-000. A Presidente, após apurados e constatado que foram eleitos por aclamação dos presentes, deu-lhes imediata posse, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejou usá-la, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata, o que fiz, como secretário. Após reaberta a sessão, a Ata foi lida e aprovada e segue assinada pela Presidente da Assembleia, por mim, secretário da assembleia, pelos membros eleitos e empossados e os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores e assinam a lista de presença. Era o que continha na presente Ata, nada mais. Eu, **Javan Costa de Vasconcelos**, Secretário desta assembleia, salvei três vias de igual teor e em três folhas digitadas, conferi, subscrevi e assino. Curuá, PA, 19 de fevereiro de 2022.


Javan Costa de Vasconcelos
Secretario da Assembleia


Alcilene Lima da Silva
Presidente da Assembleia





Diretoria empossada:

Alcilene Lima da Silva
PRESIDENTE - Alcilene Lima da Silva, inscrita no CPF 029.639.032-19, RG 6404006

PC/PA, solteira, profissão de pescador artesanal, residente à Rua Elias Pinto Pereira, S/N, Bairro Planalto, Curuá, PA, CEP 68210-000.

Javan Costa de Vasconcelos
SECRETARIO - Javan Costa de Vasconcelos, inscrito no CPF 790.051.362-00, RG 4530246 PC/PA, solteiro, profissão de pescador artesanal, residente à Travessa Antônia da

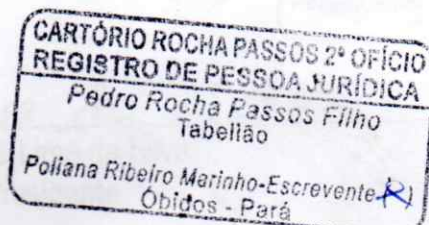
Mata Correa, S/N, Cidade Nova, Curuá, PA, CEP 68210-000.

Zezito G. Vieira
TESOUREIRO - Zezito Garcia Vieira, inscrito no CPF 876.798.332-49, RG 2362726

PC/PA, solteiro, profissão de pescador artesanal, residente à Rua Quinze de Agosto, S/N, Bairro Curuá Velho, Curuá, PA, CEP 68210-000.

Demais presentes:

Nome completo e assinatura.



Natureza do Título: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE - Apresentante:
ALCILENE LIMA DA SILVA
Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE CENTRINHO - Registro nº: 2215, Livro: A - 19, Folha: 178. Averbação: Certificado que o presente anexo I refere-se ao ESTATUTO DE FUNDAÇÃO Registrado em 26/05/2022, sob Registro nº: 2214, do Livro A - 19, Folha 349. Dou fé, Obidos/PA, 26/05/2022.

POLIANA RIBEIRO MARINHO-Tabelião/Substituta
Selo: 000897485A, 000897486A Série: A - Selo geral -
Ato: 67-Averbação sem valor - Registro: R\$ 133,20
Laudas: R\$ 80,10 Selo: R\$ 1,70 Total R\$ 215,00

Poliana Ribeiro Marinho
CPF: 088.787.539-47
Tabelião Substituta



Cartório Bentes 2º Distrito de Notas e Registro Civil da Comarca de Obidos - Pará - Brasil
Tra. Artur Cruz s/nº Distrito Flexal Obidos-Pa Fone 093-991334185 E 093-991093703
e-mail sidneibentes@gmail.com

Nº Selo: SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº: 3158652 Cod. seg.: 25685130000081686203914230 Série: A
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: JAVAN COSTA DE VASCONCELOS, pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposto(s) em minha presença, dou fé, OBIDOS-PA Data: 26/05/2022

Sidnei Ramos Bentes - Tabelião
Sidnei Ramos Bentes
CPF: 636.654.412-34
Tabelião



Cartório Bentes 2º Distrito de Notas e Registro Civil da Comarca de Obidos - Pará - Brasil
Tra. Artur Cruz s/nº Distrito Flexal Obidos-Pa Fone 093-991334185 E 093-991093703
e-mail sidneibentes@gmail.com

Nº Selo: SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº: 3158653 Cod. seg.: 35685130000081686203914230 Série: A
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: ZEZITO GARCIA VIEIRA, pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposto(s) em minha presença, dou fé, OBIDOS-PA Data: 26/05/2022

Sidnei Ramos Bentes - Tabelião
Sidnei Ramos Bentes
CPF: 636.654.412-34
Tabelião



Cartório Bentes 2º Distrito de Notas e Registro Civil da Comarca de Obidos - Pará - Brasil
Tra. Artur Cruz s/nº Distrito Flexal Obidos-Pa Fone 093-991334185 E 093-991093703
e-mail sidneibentes@gmail.com

Nº Selo: SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº: 3158651 Cod. seg.: 15685130000071686203914230 Série: A
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: ALCILENE LIMA DA SILVA, pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposto(s) em minha presença, dou fé, OBIDOS-PA Data: 26/05/2022

Sidnei Ramos Bentes - Tabelião

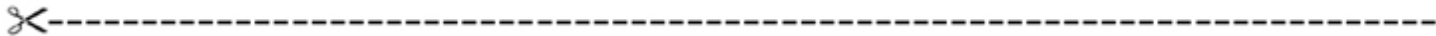
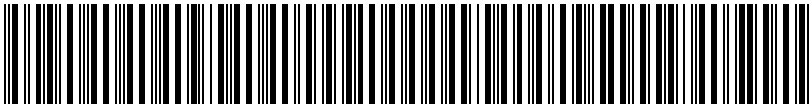
Sidnei Ramos Bentes
CPF: 636.654.412-34
Tabelião



Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

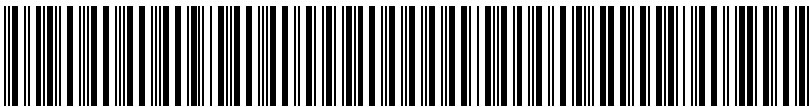
 MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CEN	CNPJ ou CPF do Contribuinte	46.748.457/0001-80
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN3119328A22D8216B138183306603A828]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

85800000001-1 00000254188-2 22042122467-0 48457000180-0



 MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CEN	CNPJ ou CPF do Contribuinte	46.748.457/0001-80
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN3119328A22D8216B138183306603A828]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

85800000001-1 00000254188-2 22042122467-0 48457000180-0



LogMais

Via Cliente
AGROMORAES

Pos:00091334 LT:252 Doc:10 Oper:913341
17/06/22 13:45:18

COBAN:091334 LOJA:0001 PDV:000001
17/06/2022 BANCO DO BRASIL 13:45:18
025633401 CORRESPONDENTE BANCARIO 0028

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====

CONVENIO: GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

85800000001 00000254188 22042122467
48457000180

NR. DOCUMENTO	10.001
NR. CONVENIO	95.541-8
DATA DO PAGAMENTO	17/06/2022
VLR DO PAGAMENTO	100.00

=====

NR.AUTENTICACAO 9.FEB.A4E.A40.0B2.D94

SR(A) CLIENTE, ESTE SERVICO NAO TEM
TARIFA. NAO PAGUE NENHUM VALOR EXTRA
O ATENDENTE DENUNCIE 4004-0001.



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

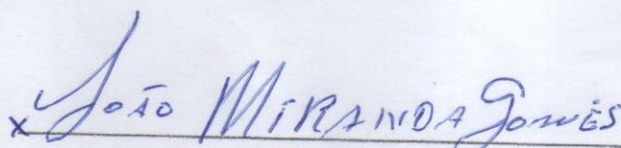
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	João Miranda Gomes				
Endereço:	Rua 15 de Agosto - Centro				
Município:	Curuá	UF:	PA	CEP:	68210-000
RG:	8984847	Órgão Emissor:	SSP-PA	CPF:	671551202-78

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO**, CNPJ nº **46.748.457/0001-80**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Curuá, PA, 17 de junho de 2022.


Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Identidade; e
- 2) Comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Laurenide da Silva Freix				
Endereço:	Av. Flamboyant 129 - N.º 5º do Centro				
Município:	Curuá	UF:	PA	CEP:	68.210-000
RG:	7571522	Órgão Emissor:	SSP-PA	CPF:	040.562.142-63

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO**, CNPJ nº 46.748.457/0001-80, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Curuá, PA, 17 de junho de 2022.

Laurenide da Silva Freix

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Identidade; e
- 2) Comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

FOTOGRAFIA PLÁSTICA

FOTOGRAFIA PLÁSTICA

Laurineide da Silva Froes
19.290.798

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SERIE

7571522 1 VIA 08/08/2013

NOME

LAURINEIDE DA SILVA FROES

FILIAÇÃO

MANOEL DA SILVA FROES
PATIMA DA SILVA FROES

NATURALIDADE

OBIDOS PA

DATA DE NASCIMENTO

19/05/1995

DOC. ORDEM

C. NASC-OBIDOS PA

NUM: 31159 LIV: A49 FOL: 247

CPF

ASSINATURA


MANOEL DA SILVA FROES

135



Validado eletronicamente, após conferência com o original
LAURINEIDE DA SILVA FROES 19290798-1

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

Rodovia Augusto Montenegro, em 4 5/2000 - PA
CEP 66023-000 | CNPJ 04.885.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Carta Verde de Energia Elétrica emitida pela Lei 10.428/02

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSÃO NOMINAL: 127 V - MO
CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA
TIPO DE FORNECIMENTO:
Monofásico
INSTALAÇÃO: 101.285.898
UL/SER: CA120001-370

Para atendimento,
visite este site.

LAURINEIDE DA SILVA FROES

TV FLAMBOIAN 129 NOSSA SRA CARMO CEP: 68210-000 CURU
A - PA
CPF: ***.562.14*. **

Conta Contrato

3009134432

Parceiro de Negócio

1000527963

Conta mês

06/2022

Total a pagar

R\$ 167,88

Vencimento

28/06/2022



NOTA FISCAL N. 013767396 - SERIE 000
DATA EMISSÃO: 21/06/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/WFE/Consulta>
Chave de acesso:
15220604895228000180660000151073962088038400
EMISSÃO EM CONTINGENCIA
Pendente de autorização

* Períodos: Band. Tarif.: Verde - 20/05 - 21/06

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura		
	19/05/2022	21/06/2022	33	21/07/2022		
Itens de Fatura						
	Quant.	Preço unit. c/ trib.(R\$)	Tarifa unit. (R\$)	PTS/ COPINH(R\$)	IDM (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,345333	0,348820	0,41	2,62	10,48
Consumo (kWh)	70	0,599429	0,426550	1,63	10,49	41,06
Consumo (kWh)	102	0,899510	0,635820	3,54	22,94	91,76
Benefício Tarifário Bruto				2,34	0,00	43,29
Itens Financeiros						
Benefício Tarifário Líquido						-41,06
Cip-Ilum Pub Pref Munic						17,44
Multa						3,09
Juros						0,93

		MP 1000527	Tributos	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
			ICMS	144,18	25,0000	36,05
			PTS	151,42	0,9330	1,40
			COPINS	151,42	4,2515	6,43
DDE/CCL 1ABF2B94CB5BE1F07FCAB95AC						
Módulo	Grandes	Pontos	Leitura	Leitura	Cont	Consumo
1353857	Consumo	ATIVO TOTAL	17.093	17.296	1,00	302
Valor de Pagamento		Parcela no Banco	Parcela no BANC	Apresentação		
0		0,00 %	2930/30	21/06/2022		
				3041988060		

Resumo de Vencimento

Informações para o cliente



Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
30,12	10,73	43,54	2,73	15,02	43,88
C. Contrato: 3009134432 Data de Emissão: 21/06/2022 V: [1.2.0.10]					

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado



Autenticado eletronicamente, após conferência com o documento
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Olimpio Carvalho Vilhena			
Endereço:	TV. Sen. Fagundes Simões			
Município:	Curuá	UF:	PA	CEP: 68.210-000
RG:	16303857	Órgão Emissor:	SSP-PA	CPF: 662.818.732-20

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO**, CNPJ nº **46.748.457/0001-80**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Curuá, PA, 17 de junho de 2022.

Olimpio Carvalho Vilhena
Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da identidade; e
- 2) Comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTHEA NACIONAL DE HABILITACAO

AM

NOME
OLIMPIO CARVALHO VILHENA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
16303857 SSP PA

CPF
662.818.732-20

DATA NASCIMENTO
18/10/1979

FILIAÇÃO
FRANCISCO DA COSTA VILHENA
MARIA GORETH CARVALHO VILHENA

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
04771058930

VALIDADE
24/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
02/10/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1824997690

AMAZONAS

DIRETOR PRESIDENTE

ASSINADO EMISSOR

LOCAL
MANAUS, AM

DATA EMISSÃO
26/07/2019

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

1824997690

OBSERVAÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFÁSICA TENSÃO NOMINAL: 127 V - HO INSTALAÇÃO: 184245137
 CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno UL/SEQ: CA138801-2798
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

JOAQUIM VIEIRA DE CASTRO

TV SEN FULGENCIO SIMOES S/N PONTO 05 CURUA CEP: 68210
 -000 CURUA -PA
 CPF: ***.253.69**

Para atendimento,
Informe este número

Conta Contrato

184245137

Parceiro de Negócio

80308779

Conta mês

06/2022

Total a pagar

R\$ 60,23

Vencimento

29/06/2022



NOTA FISCAL N. 013898562 - SERIE 000
 DATA EMISSÃO: 22/06/2022
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
 Chave de acesso:
 15220604895728000180660000138985622054710920
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

* Períodos: Band. Tarif.: Verde: 21/05 - 22/06

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	20/05/2022	22/06/2022	33	22/07/2022

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib. (R\$)	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	70	0,807571	0,765970	2,92	0,00	56,53

Itens Financeiros
 Cip-Ilum Pub Pref Munic

3,70

CONSUMO (kWh)	JUN		17	Nº DIAS FRT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
	MAY					ICMS	0,00	0,0000	0,00
	SET					PIS	56,53	0,9230	0,52
	NOV					COFINS	56,53	4,2515	2,40
	DEZ					Reserva no Fato			
AR6C4B03245A8043CA0F69381EB268									
Medidor	Grandezas			Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	
13022091863	Consumo			ATIVO TOTAL	1.185	1.255	1,00	70	
Fator de Potência		Perdas no Ramal		Resolução ANEEL	Aprovação		Nº do Programa Social		
0		0,00 %		2920/20	22/06/2022				
Reaviso de Vencimento									

Reaviso de Vencimento



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Raimundo Amorim da Conceição			
Endereço:	Rua Vereador Carino Simões S/N			
Município:	Curuçá	UF:	PA	CEP: 68.210-000
RG:	1694891	Órgão Emissor:	SSP-PA	CPF: 484.842.022-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO**, CNPJ nº 46.748.457/0001-80, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Curuçá, PA, 17 de junho de 2022.

x Raimundo Amorim da Conceição
Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Identidade; e
- 2) Comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 06033-000 | CNPJ 04.005.708/0001-00
Inscrição Estadual: 15.074.480-5

Saldo Total da Energia Fornecida - Valor pago por 10 meses

SUB GRUPO: 001 GRUPO: 0010001 R TIPO DE FORNECIMENTO: Instalação
TIPO DE TARIFAS: CONVENCIONAL / RESIDUAL TIPO DE TENSÃO: 220 V - 1F1 INSTALAÇÃO: 104395770
CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Tensão ID / SEQ: 0010001-110
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA TENSÃO

Para atendimento,
ligar para o 0800

RAIMUNDO AMORIM CONCEICAO

R. VILH CARLOS NUNES 242 BOSSA SIDA CARIO CEP: 68210
000 CUBRA PA
CPC: ***.3542.02* **

Conta Contrato

104395770

Parceiro de Negócio

80300417

Vencimento

03/06/2022

Conta mês

05/2022

Total a pagar

R\$ 229,69



NOTA FISCAL Nº. 011223137 - SERIE: 000
DATA EMISSÃO: 20/05/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfeportal.svcs.rs.gov.br/DFE/Consulta>
Chave de acesso:
15220540595/28000100000001223131059280642
Protocolo de autenticação: 11522000023008609 - 20/05/2022
Arq: 16721

* Período: Rand. Tarif. Verde: 21/04 - 20/05 * O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO CONFORMADO pela mini/microgeração (360 kWh) pela tarifa. Proporcionalizada, quando for o caso. * Demonstração do Saldo de Mês referente a Mini e Micro Geracao, conforme RTR N. 402/2012. * Conta contrato geradora 104395770; Saldo do Mes Geral Total: 0,00; Saldo Acumulado Geral Total: 667,00; Saldo Total a Expirar Proximo Mes Geral: 0,00.

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	20/04/2022	20/05/2022	30	22/06/2022

Itens da Fatura	Quant.	Preço unit. C/ 0% IPI (R\$)	Tarifa unit. (R\$)	PIS/ COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,293553	0,240020	0,50	2,65	10,50
Consumo (kWh)	70	0,000754	0,426550	2,01	10,62	42,42
Consumo Isento (kWh)	30	0,240020	0,240020	0,00	0,00	7,45
Consumo Isento (kWh)	70	0,426550	0,426550	0,00	0,00	29,84
Consumo Isento (kWh)	120	0,639030	0,639030	0,00	0,00	76,73
Consumo Isento (kWh)	140	0,710930	0,710930	0,00	0,00	103,79
Des Geracao - CC 10439577	100		0,240020			-37,29
Des Geracao - CC 10439577	266		0,639030			-180,56
Beneficio Tarifario Bruto				2,26	0,00	36,05

Itens Financeiros

Beneficio Tarifario Liquid

Cip-Itens Pub Prof Planis

Parcela (40/40)

Multa

Juros

33,75

44,93

128,65

3,50



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

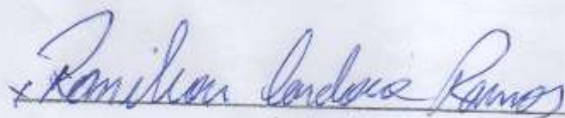
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Ramilson Cardoso Ramos				
Endereço:	Rua Frei Raulo - B. 5ª na 600te S/N				
Município:	Curuá	UF:	PA	CEP:	68.210-000
RG:	3315681	Órgão Emissor:	SSP-PA	CPF:	516.712.472-72

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO**, CNPJ nº **46.748.457/0001-80**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Curuá, PA, 17 de junho de 2022.


Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Identidade; e
- 2) Comprovante de endereço do apoiador.



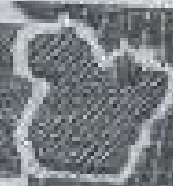
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIOREZA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO



PA

NOME
RONILSON CARDOSO RAMOS



DOC. IDENTIDADE / DRE EMISSOR / UF
3315681 SSP/PA

CPF
516.712.472-72

DATA NASCIMENTO
28/06/1979

FILIAÇÃO
**RAIMUNDO DE JESUS
RAMOS
TANIA MARIA CARDOSO
RAMOS**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

AB

Nº REGISTRO
05091975113

VALIDADE
27/05/2031

1ª HABILITACAO
29/12/2011

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2199254402

OBSERVAÇÕES

Ronilson Cardoso Ramos

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTARÉM, PA

DATA EMISSAO
28/05/2021

Marcelo Lima Cardoso

ASSINATURA DO EMISSOR

**30708167092
PA284724866**

PARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

2199254402



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Rosemir Evaristo Silva			
Endereço:	Rua Frei Rodolfo S/N			
Município:	Curuá	UF:	PA	CEP: 68.280-000
RG:	3888642	Órgão Emissor:	CSB-PA	CPF: 771.232.802-10

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO**, CNPJ nº **46.748.457/0001-80**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Curuá, PA, 17 de junho de 2022.

Rosemir Evaristo Silva
Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da identidade; e
- 2) Comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INSTRUÇÃO
TERRITÓRIO NACIONAL DE HABITAÇÃO



ROSENIER EVARISTO SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3888642 PC PA

CPF DATA NASCIMENTO
771.232.802-10 31/10/1980

FILIAÇÃO
ROSIVALDO PEREIRA SILVA
A
MARIA DAS GRACAS EVARI
STO SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
[REDACTED] [REDACTED] AB

Nº REGISTRO VALIDADE Tº HABILITAÇÃO
04320949652 01/10/2022 20/03/2008

OBSERVAÇÕES

Rosenier Evaristo Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANAUS, AM

DATA EMISSÃO
02/10/2017

[Signature]

DIRETOR PRESIDENTE

30862645884
AM026412317

ASSINATURA DO EMISSOR

AMAZONAS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1483461899

PROIBIDO PLASTIFICAR
1483461899



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Viteria Rodrigues Pinto			
Endereço:	Rua Frei Rodolfo Nº 477			
Município:	Curuá	UF:	PA	CEP: 68210-000
RG:	3105270-3	Órgão Emissor:	PC-AM	CPF: 701246432-13

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO**, CNPJ nº **46.748.457/0001-80**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Curuá, PA, 17 de junho de 2022.

Viteria Rodrigues Pinto
Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

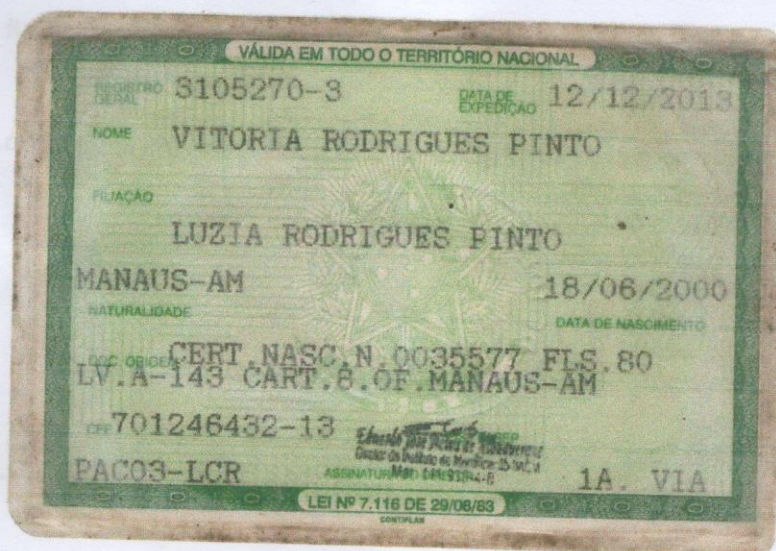
- 1) Cópia da identidade; e
- 2) Comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Identidade;
- 2) Comprovante de endereço do aplicador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

Rodovia Augusto Montenegro, km 6,5 | Belém - PA
CNPJ 04.895.726/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-8

Tarifa Social de Energia concedida pela Lei 10.428/03

SUB GRUPO: B1	GRUPO TENSÃO: 5	TIPO DE FORNECIMENTO: Normal
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA	TENSÃO NOMINAL: 127 V - 60	NUMERACAO: 8033151
CLASSIFICACAO: Residencial Pleno		UL/SEQ: CAD48001-B5
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL		

MARTINHO MARCIEL DIAS

R. FREI ROCHA 477 CURUA CEP: 68210-000 CURUA - PA
CPE: ***.337.67* **

Para atendimento,
Informe este número.

Conta Contrato

3008451019

Parceiro de Negócio

80317581

Conta mês

05/2022

Total a pagar

R\$ 136,11

Vencimento

16/05/2022

Assa, Sisa, Al, fatura de energia elétrica - Serie B:
Número da fatura: 02022050094503/2 | CUP: 5258/AA
Data de emissão: 09/05/2022

* DEBITOS: 04/2022 R\$132,41 * Periodos: Band. Tarifa: Vermelha - 02/04 - 15/04 Verde - 16/
- 09/05 * Reducao da base IODS conf art 206 do capitulo XXXII do RIO'S-PA

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura		
	01/04/2022	09/05/2022	32	07/06/2022		
Ítem de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.(R\$)	Tarifa unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	IODS (R\$)	Val. (R\$)
Consumo (kWh)	123	0,961626	0,765970	6,33	17,74	178,5
Adicional Bandeira				0,29	0,82	5,5
Itens Financeiros						
Cip-Ilum Pub Prof Munic						11,0
Multa						0,0
Juros						0,0

Medidor	Grandezas	Postos	Leitura	Leitura	Const	Consumo
856870	Consumo	ATUAL TOTAL	285978	29096	14,00	123
Fator de Potência	Pontos em Ramal	Resposta ANEEL	Arrecadação 09/05/2022		Nº do Programa Social	
0	0,00 A	29237/20				

Atenção: esta fatura não foi identificada e pagamento deve ser feito ao lado. O não pagamento até a data 24/05/2022 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.1000/21 art.358 e Lei 8987/96, art.6 3, inclusive SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionado a quitacao de todos os debitos. Caso ja tenha pago, favor desconsiderar este aviso.

DEBITOS: 04/2022 R\$132,41

Informações para o cliente



REAVISO DE VENCIMENTO

Atenção: esta fatura não foi identificada e pagamento deve ser feito ao lado. O não pagamento até a data 24/05/2022 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.1000/21 art.358 e Lei 8987/96, art.6 3, inclusive SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionado a quitacao de todos os debitos. Caso ja tenha pago, favor desconsiderar este aviso.

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
30,04	9,15	36,90	9,67	12,81	25,18
C. Contrato: 3008451019					Data de Emissão: 09/05/2022
					V: 1.2.0.1



Pague através do PIX.
É mais facilidade pra você.

Para facilitar, aceite por todas as instituições financeiras e aplicativos de pagamento.

Segurança: uso de meio inovador e confiável.



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Alciney da Silva Moraes		
Endereço:	TV Ten C Josino Cardoso Monteiro	CNPJ:	23.538.418/0001-52
Município:	Curuaí	UF:	PA CEP: 68230-000
Nome do representante legal:	Alciney da Silva Moraes		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, 52º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO**, CNPJ nº 46.748.457/0001-80, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Curuaí, PA, 17 de junho de 2022.

Alciney da Silva Moraes
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2) Cópia da Ata de eleição, Termo de Posse ou Contrato Social que indique o representante legal;
- 3) No caso de empresário individual - MEI - Microempreendedor Individual, anexar o CNPJ e o documento de Identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.538.418/0001-52
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
26/10/2015

NOME EMPRESARIAL
ALCINEY DA SILVA MORAES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AGROMORAES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
TV TEN C JOSINO CARDOSO MONTEIRO

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
68.210-000

BAIRRO/DISTRITO
STA MARIA GORETH

MUNICÍPIO
CURUA

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
bruno.postosmcc@hotmail.com

TELEFONE
(93) 9129-9464

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/10/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Equatorial Parã Distribuidora de Energia S.A.

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Itabém - PA
CNPJ 06.623.080/0001-00 | CEP 68210-000 CURIA - PA
Inscrição Estadual 15.074.480-2

Tel: 0800 40 0000 | E-mail: atendimento@equatorialpa.com.br

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B TIPO DE TARIFA: COMERCIAL/IND. MONOMIA TENSÃO NOMINAL: 220 V - 60 CLASSIFICAÇÃO: Residencial Plano SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL TIPO DE FORNECIMENTO: B1 FASES: 3 FASES INSTALAÇÃO: 2000365456 IL/SEQ: CAG-0000-510

Para Residência, consulte o número

ALCINEY DA SILVA MORAES

TV TEN C JOSINO CARDOZO MONTEIRO S/N PROXIMO FARMACIA
SÃO JOSÉ CURIA CEP: 68210-000 CURIA - PA
CPF: ***.234.37*-**

3010921048

Portador de Registro

99306777

Conta mês

06/2022

R\$ 339,28

Vencimento

14/06/2022



NOTA FISCAL N. 012420214 - SERIE 000
DATA EMISSÃO: 07/06/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
Chave de acesso:
15220604895728000180660000124202142073016483
EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	05/05/2022	07/06/2022	29	07/07/2022

Item da Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib. (R\$)	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	20% (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	283	1,076996	0,765920	11,83	76,28	304,79

Itens Financeiros
Clp-Clas Pals Pref Puntis
Multas
Juros

28,75
5,86
0,68

CONSUMO ANS		120 100 80 60 40 20 0	1º 2º 3º 4º 5º 6º 7º 8º 9º 10º 11º 12º	Mês			
				Data de Cálculo (R\$)			
				Alíquota (%)			
				Valor (R\$)			
				Valor (R\$)			
ICMS	304,79	25,0000	76,20				
PIS	228,59	0,9130	2,11				
COFINS	228,59	4,2515	9,72				
Descontos/Outros							
DD186C 00A527048C 354A 300706004E02							
Vínculos	GABINETES	Pontos Pendentes	Leitura Anterior	Leitura Atual	Costo Atualizado	Consumo	
2200111304	Consumo	ATIVO TOTAL	5,682	5,005	1,00	283	
Valor do Débito		Preço no Débito		Resolução 40002		Apresentação	
0		0,00 %		2020/20		07/06/2022	
Grupo Empresarial Social							

* Períodos: Bnd. Tarif.: Verde : 10/05 - 07/06

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
59,87	21,06	84,50	22,25	29,48	88,88 34,48
C. Contrator: 3010921048		Data de Emissão: 07/06/2022		V: [1.2.0.19]	

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	C. Dantas dos Santos		
Endereço:	Av. Ten. Cel. Josino Cardozo	CNPJ:	17.038.339/0001-04
Município:	Curuá	UF:	PA CEP: 68210-000
Nome do representante legal:	Cristina Dantas dos Santos		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, 52º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO**, CNPJ nº 46.748.457/0001-80, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Curuá, PA, 17 de junho de 2022.



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2) Cópia da Ata de eleição, Termo de Posse ou Contrato Social que indique o representante legal;
- 3) No caso de empresário individual - MEI - Microempreendedor Individual, anexar o CNPJ e o documento de Identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.038.359/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2017
NOME EMPRESARIAL C. DANTAS DOS SANTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAS GARCIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.10-2-04 - Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto -Resserragem 23.42-7-02 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 48.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 52.12-5-00 - Carga e descarga		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV TEN C. JOSINO CARDOSO MONTEIRO	NÚMERO 52	COMPLEMENTO *****
CEP 68.210-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO CURUA
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JRCONTABILCURUA@GMAIL.COM	TELEFONE (92) 9124-2229	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2022 às 00:19:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B TIPO DE FORNECIMENTO: Trifásico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASIA TENSÃO NOMINAL: 220 V - TRI INSTALAÇÃO: 2000054858
CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda UL/SEQ: CAB00001-1450
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Para atendimento,
ligamos este número:

Conta Contrato

CRISTINA DANTAS DOS SANTOS

TV TEN C JOSINO CARDOSO MONTEIRO 52 IMÓVEL VERMELHO E
BRANCO CURUA CEP: 68210-000 CURUA - PA
CPF: ***.581.53*-**

3021669783

Parceiro de Negócio

1001263214

Vencimento

Conta mês

Total a pagar

06/2022

R\$ 1.210,63

17/06/2022



NOTA FISCAL N. 012824326 - SERIE 000
DATA EMISSÃO: 09/06/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfeportal.svs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
Chave de acesso:
15220604895728000180660000128243262843868908
EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

* DEBITOS: 09/2022 R\$2.385,96 + Períodos: Band. Tarif.: Verde e 12/05 - 09/06

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura		
	11/05/2022	09/06/2022	29	11/07/2022		
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib. (R\$)	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,349333	0,349333	0,41	2,62	18,48
Consumo (kWh)	70	0,599429	0,426550	1,63	10,49	41,96
Consumo (kWh)	120	0,899583	0,639820	4,15	26,99	107,95
Consumo (kWh)	536	0,999605	0,718520	36,30	233,90	936,61
Benefício Tarifário Bruto				2,31	0,00	44,66
Itens Financeiros						
Benefício Tarifário Líquido						-42,38
Clp-Ilum Pub Pref Munic						112,32

Medidor	Grandeza	Subst. Instalado	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cost. Medidor	Consumo
32050110612	Consumo	ATIVO TOTAL	14.257	15.413	1,00	1.156
Fator de Potência	Perdas no Fator	Resistência (MΩ)	Representação	Watts Potência Total		
0	0,00 s	2520/30	09/06/2022			

Regras de Vencimento

Até a emissão desta conta não foi identificada o pagamento do(s) débito(s) no lado. O não pagamento até a data 26/06/2022 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.1000/21 art.356 e Lei 9567/96, art.6 - §, inclusive SP/SEBASA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionada a quitação de todos os débitos. Caso já tenha pago, favor desconsiderar esta mensagem.

DEBITOS
R\$5.895,96 VALOR (R\$)
09/2022 3385,96

Informação para o cliente



Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
228,09	81,59	334,05	20,73	114,21	318,84
112,32					

C. Contrato: 3021669783 Data de Emissão: 09/06/2022 V: [1.2.0.19]

Seu QR Code não foi impresso, pois existem informações pendentes em seu cadastro. Atualize seus dados através dos nossos canais de atendimento.

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

Autenticado eletronicamente após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

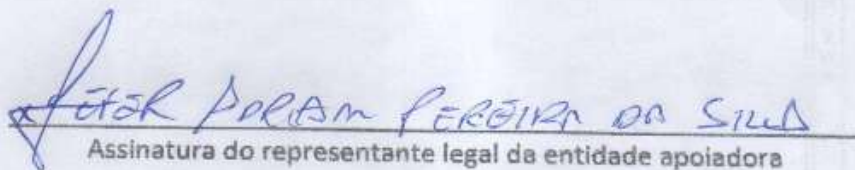
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Jeter A. P. da Silva		
Endereço:	tv Três de Dezembro	CNPJ:	07.302146/00030
Município:	Curuá	UF:	PA CEP: 68.210-000
Nome do representante legal:	Jeter Adrian Pereira da Silva		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO**, CNPJ nº 46.748.457/0001-80, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Curuá, PA, 17 de junho de 2022.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2) Cópia da Ata de eleição, Termo de Posse ou Contrato Social que indique o representante legal;
- 3) No caso de empresário Individual - MEI - Microempreendedor Individual, anexar o CNPJ e o documento de Identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.302.146/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2005
NOME EMPRESARIAL JETER A P DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CURUA CONSTRUÇOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia 50.22-0-02 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R TRES DE DEZEMBRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 68.210-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO CURUA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PA
TELEFONE (93) 3563-1229		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2022** às **00:38:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

23/06/2022 00:41

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

3570216

31/10/2016

JOSE ANTONIO FAUSTO DA SILVA
ASTRID PEREIRA DA SILVA

OBIDOS PA

C.NASC-2 OF OBIDOS PA

NUM:010939 LIV:00A15 FOL:0190

639267092-00

10.988.141

ASSINATURA DO DETRAN

LEI Nº 7.118 DE 20/08/93

1988

JOSE ANTONIO FAUSTO DA SILVA

ASTRID PEREIRA DA SILVA

2.294.068

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROTEÇÃO PLÁSTICA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3570216

31/10/2016

JOSE ANTONIO FAUSTO DA SILVA
ASTRID PEREIRA DA SILVA

OBIDOS PA

C.NASC-2 OF OBIDOS PA

NUM:010939 LIV:00A15 FOL:0190

639267092-00

10.988.141

ASSINATURA DO DETRAN

LEI Nº 7.118 DE 20/08/93

1988

JOSE ANTONIO FAUSTO DA SILVA

ASTRID PEREIRA DA SILVA

2.294.068

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROTEÇÃO PLÁSTICA

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Classificação: Comerc. Outros Serviços e Atividades		Tipo de Fornecedor: BIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V			
JETER ADRIAN PEREIRA DA SILVA INSTALAÇÃO: 104371035 CPF: ***.267.09-** TV TEN, CORONEL JOZINO CARDOSO, S/N, CEP: 68210-000 CURUA - CURUA - PA			
Parcela de Negócio		81182655	
Conta Contrato		104371035	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
05/2022	18/05/2022	R\$ 133,17	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
11/04/2022	11/05/2022	30	09/06/2022	



NOTA FISCAL Nº 009851693 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 11/05/2022
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
 chave de acesso:
 15220504895728000180660000098516932031421560
 Protocolo de autorização: 3152200002202308 -
 11/05/2022 às 13:51:44

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos: Band. Tarif.: Vermelha: 12/04 - 15/04 Verde: 16/04 - 11/05

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	108	1,089815	0,765970	5,55	29,43	117,70	ICMS	120,60	25,0000	30,16
Adicional Bandeira				0,13	0,73	2,90	PIS	90,44	1,1224	1,01
							COFINS	90,44	5,1700	4,67

ITENS FINANCEIROS

Clp-Ilum Pub Pref Munic

Crédito DIC/FIC/DMIC CRED VIOL CONT DIVE

12,58 0,01-			
C O N S U M O k W h	MAI/21		137
	JUN/21		132
	JUL/21		110
	AGO/21		108
	SET/21		112
	OUT/21		105
	NOV/21		222
	DEZ/21		236
	JAN/22		226
	FEV/22		153
	MAR/22		86
	ABR/22		80
MAI/22		108	
			

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco
13692025	Consumo	ATIVO TOTAL	10.768	10.876	1,00	108 kWh	C0F5.8C18.4724.B9A7.275E.7A75.8967.AE15
							Resolução ANEEL
							2920/20
							Apresentação
							11/05/2022
							Nº do Programa Social

REAVISO DE VENCIMENTO

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 26/05/2022 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se à Agência de Atendimento da Equatorial Pará mais próxima para regularizar a situação.

Débitos Anteriores:
 MÊS/ANO VALOR
 04/2022 150,42



Consulte em nosso sistema controlador em tempo real. Confira sua situação atualizada.

CENTRAL DE ATENDIMENTO

LIGUE GRÁTIS 0800 091 81 96

ATENDIMENTO GRATUITO 24 h

Atendimento em português e espanhol

Atendimento em português e espanhol

Central Equatorial: 0800 091 8500

Localizado dentro do sistema de energia, de segunda a sexta, das 8h às 18h.

ARCON-PA: 0800 727 8167

Sigla do sistema de transmissão de energia

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEE) 167

Ligação gratuita de segunda-feira a sábado

DIREITOS

É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da aplicação dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICI a qualquer tempo. É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individual relativos à unidade consumidora da central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
 - Pedir a segunda via da fatura
 - Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda
- (91) 3217-8200

É acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
 - Solicitar religação
 - Informar falta de energia
- equatorialenergia.com.br



Nome do Cliente:
JETER ADRIAN PEREIRA DA SILVA

C.C:
104371035

Unidade de Leitura:
CA068001

Competência:
05/2022

Vencimento:

Valor cobrado (R\$):
133,17

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	MARIA NILMA DA SILVA SOARES			
Endereço:	RUA PROFESSORA ZULEIDE GARCIA	CNPJ:	29.823.502-0001-02	
Município:	CURUA	UF:	PA	CEP: 68.210-000
Nome do representante legal:	MARIA NILMA DA SILVA SOARES			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, 52º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO**, CNPJ nº 46.748.457/0001-80, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Curuá, PA, 17 de junho de 2022.

Maria Nilma da Silva Soares

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2) Cópia da Ata de eleição, Termo de Posse ou Contrato Social que indique o representante legal;
- 3) No caso de empresário individual - MEI - Microempreendedor Individual, anexar o CNPJ e o documento de Identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.823.502/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2018
NOME EMPRESARIAL MARIA NILMA DA SILVA SOARES 94361118272		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEMPEROS CURUA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FREI RODOLFO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 68.210-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA GORETE	MUNICÍPIO CURUA
UF PA		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (93) 9182-7558		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2018
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2022** às **00:29:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

23/06/2022 00:29

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Rosineila Cardoso Ramos		
Endereço:	Rua Frei Rodolfo	CNPJ:	40.179.554/0001-12
Município:	Curuá	UF:	PA CEP: 68.210-000
Nome do representante legal:	Rosineila Cardoso Ramos		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, 52º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO**, CNPJ nº 46.748.457/0001-80, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Curuá, PA, 17 de junho de 2022.

x Rosineila Cardoso Ramos
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2) Cópia da Ata de eleição, Termo de Posse ou Contrato Social que indique o representante legal;
- 3) No caso de empresário individual - MEI - Microempreendedor Individual, anexar o CNPJ e o documento de Identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.179.554/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2020
NOME EMPRESARIAL ROSINEILA CARDOSO RAMOS 88078080230		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL BOM VIZINHO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-8-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)		
LOGRADOURO R FREI RODOLFO	NUMERO 80	COMPLEMENTO *****
CEP 68.210-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA GORETH	MUNICÍPIO CURUA
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSINEILA06CARDOSO@GMAIL.COM	TELEFONE (93) 9238-4100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

rovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

nítido no dia 22/12/2020 às 15:57:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

SUB GRUPO: III

Grupo Tensão: 0

TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASIA TENSÃO NOMINAL: 127 V - HD

CLASSIFICAÇÃO: Residencial Plano

SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

TIPO DE FORNECIMENTO

Monofásico

INSTALAÇÃO: 2000047

UL/SEQ: CAG0000-25

ROSINEILA CARDOSO RAMOS

R. JOSE TANCHERES JUNIOR S/N CURIUM CIDADE NOVA CEP: 6
8210 000 (URUM PA
CPF: 111.111.111-11

Para assinar
utilize este número

Conta Contrato

1001046062

Parcela de Negócio

1001046062

Conta mês
05/2022

LOCAL: CURIUM
R\$ 85,08

Vencimento
13/05/2022



NOTA FISCAL N. 009342809 SERIE 000
DATA EMISSÃO: 06/05/2022
(consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfeportal.svns.rs.gov.br/NFE/Consulta>
(chave de acesso:
15220504895/28800180660000093428092885593240
EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

* DEBITOS: 05/2022 R\$85,98 04/2022 R\$97,00 * Períodos: Rand. tarif.: Vermelha: 07/04 -
15,04 Verde: 16/04 - 06/05

Dados das Leituras	Leitura Anterior 04/04/2022	Leitura Atual 06/05/2022	Nº de Dias 30	Proxima Leitura 06/06/2022		
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. C/ trib. (R\$)	Tarifa inst. (R\$)	PIS/ COFINS (R\$)	IQS (R\$)	Val (R\$)
Consumo (kWh)	07	0,217136	0,705570	4,46	0,00	21,
Adicional Mondica				0,34	0,00	3,

Itens Financeiros

Cap-Itm Pm Prof Pmnc

Multa

Correção Monetária

Juros

5,
1,
1,
1,

Item	Descrição (U)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
ICMS	0,00	0,0000	0,00
PIS	1,03	1,1724	0,83
COFINS	1,03	5,1708	3,87

Resumo Total
010104606210010460621001046062

13/05/2022	Consumo	Preço ATUALIZADO	Leitura anterior	Leitura atual	Consumo	Consumo

Resumo do Faturamento
Debitos: 05/2022 R\$85,98 04/2022 R\$97,00
O não pagamento até a data 21/05/2022 implicará na
suspensão do fornecimento, de acordo com Res.1000/21 art.356 e Lei
8907/95, art.6º 2, inclusive SPQ/SERASA e outras medidas de cobrança.
Em caso de suspensão, será condicionada a quitação de todos os débitos.
Caso janteira-paga, favor desconsiderar este aviso.

Informações para o cliente



REAVISO DE
VENCIMENTO

04/2022 97,00



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Samuel de Abreu Vieira		
Endereço:	Av. Major C. Pedro Marinho	CNPJ:	19.914.897/0001-97
Município:	Curuá	UF:	PA CEP: 68.210-000
Nome do representante legal:	Samuel de Abreu Vieira		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO**, CNPJ nº 46.748.457/0001-80, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Curuá, PA, 17 de junho de 2022.

Samuel de Abreu Vieira
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2) Cópia da Ata de eleição, Termo de Posse ou Contrato Social que indique o representante legal;
- 3) No caso de empresário individual - MEI - Microempreendedor Individual, anexar o CNPJ e o documento de Identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.914.897/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2014
NOME EMPRESARIAL SAMUEL DE ABREU VIEIRA 55837948287		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAZELI CONFECCOES E VARIEDADES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 14.12-6-03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 1 TV Major Constantino Pedro marinho	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 68.210-000	BARRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO CURUA
UF PA		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (93) 9166-1763		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2022 às 00:34:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

23/06/2022 00:34



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

SUB GRUPO: 02 GRUPO TENSÃO: B TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASIA TENSÃO NOMINAL: 220 V - B1 CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL TIPO DE FORNECIMENTO: Bifásico INSTALAÇÃO: 200007 UL/SEQ: CAG70001-61

SAMUEL DE ABREU VIEIRA

TV MAJOR CONSTANTINO PEDRO MARINHO S/N PROXIMO A COM
DUIAR PLAMATO CEP: 68210-000 CURIA - PA
CPF: 000.379.480-00

Possui o documento
inscrito neste sistema

3008930011

Possui o documento
inscrito neste sistema

1000514527

Contas em 05/2022 Total a pagar R\$ 58,13 Vencimento 19/05/2022

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B:
Número da Fatura: 0202205009917350 | C100: 5258/AA
Data de Emissão: 12/05/2022

Dados das Leituras	Leitura Anterior 12/04/2022	Leitura Atual 12/05/2022	Nº de Dias 30	Próxima Leitura 13/06/2022		
Ítem da Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.(R\$)	Tarifa unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Ve. (R\$)
Custo de disponibilidade (MWh)	90	1,089600	0,705970	2,57	13,62	54,00
Adicional Bandeira				0,05	0,25	1,00

Itens Financeiros
Cp-Ilum Pub-Prod-Fonte

CONSOLIDADO		Mês	Mês de Referência			Valor de Cobrança (R\$)	Valor de Crédito (R\$)	Valor de Débito (R\$)	Valor de Pagamento (R\$)		
			Consumo	Preço	Leitura Anterior						
										Leitura Atual	Custo
12/04/2022	Consumo	ATUAL TOTAL	1.089	1.701	1,00	41					
Valor de Potência			Valor de Potência			Valor de Potência					
0,00 R			0,00 R			0,00 R					

49311/E6A0855194C8181/0045E56711

Valor de Pagamento

12/04/2022

0,00 R

Resumo de Vencimentos

PARTE: 05/05/2022 15:00:00 - Período: 05/05/2022 - 12/05/2022 - 15/05/2022 - 18/05/2022

Composição do Consumo (R\$)					
Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tratamento	
11,14	3,72	15,00	3,93	5,21	16,49
C. Contrato: 3008930011 Data de Emissão: 12/05/2022 V: 1.2.0.					

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

#segurança #Inovação

BANCO DO BRASIL

QR CODE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.com.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.790.179/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2021
NOME EMPRESARIAL ERLEANE PEREIRA DOS SANTOS 60813865204		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ERLEY VARIEDADES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VEREADOR CARINHO SIMOES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 68.210-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO CURUA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADORA.GIRLANE@GMAIL.COM		UF PA
TELEFONE (93) 9243-9320		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2022 às 13:47:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

29/06/2022 13

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66273-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

SUB-GRUPO: R1

Tarifa Social de Energia Elétrica - Grupo 1 - 10-49900

TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA
CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

GRUPO TENSÃO: B

TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO

TIPO DE FORNECIMENTO:

Monofásico
INSTALACAO: 2000001202
UL/SEQ: CA040001-1000

ELIZANGELA MARINHO DE OLIVEIRA

TV JOSE LEMOS S/N RUA: Vereador carino simoe /prox ca
mp vl AGR APOLINARIO CEP: 68210-000 CURUA -PA
CPF: ***.616.95*-**

Para atendimento,
digite este número

Conta Contrato
3000018910

Número de Negócio
20697385

Conta mês
01/2022

Total a pagar
R\$ 77,81

Vencimento
14/01/2022

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Serie B: 0004/8065
Número da Fatura: 0202201000478065 | CFOP: 5258/AA
Data de Emissão: 07/01/2022

* Períodos: Band. Tarif.: Verde: 10/12 - 07/01 * Redução de base 10% conf art 206 do
capítulo XXXII do RIC-S-PA

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	09/12/2021	07/01/2022	29	07/02/2022

Itens de Fatura	Quantidade	Tarifa	Valor
Fornecimento			
Consumo	30	0,248820	7,45
Consumo	70	0,426550	29,84
Consumo	21	0,639820	13,42
Benefício Tarifário Bruto			35,30
ICMS			9,25
PIS			0,53
COFINS			2,41
Itens Financeiros			
Benefício Tarifário Líquido			35,30
Cip Ilum Pub Pref Munic			11,10
Multa			2,71
Juros			1,10

CONSUMO (Wh)		Nº DIAS FAT	Resumo de Cálculo (R\$)				
			Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
			PIS	285,95	0,375	0,53	
			COFINS	285,95	8,5	2,41	
Resumo de Dívidas							
SOMA DAS DÍVIDAS: R\$ 11.100,00							
110.000.000	Consumo	Grandezas	Postos de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Consumo
Fator de Potência				Resumo de Dívidas		Resumo de Dívidas	
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.							
Reaviso de Vencimento							



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
www.tribunal-antitributario.org.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.748.457/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/05/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COM UNIDADE DE CENTRINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NATIVA FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SAO BENEDITO, KM 003	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 68.210-000	BAIRRO/DISTRITO COM UNIDADE CENTRINHO	MUNICÍPIO CURUA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUNETOCONSULTOR@OUTLOOK.COM		TELEFONE (93) 9151-7547	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/10/2022** às **11:06:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

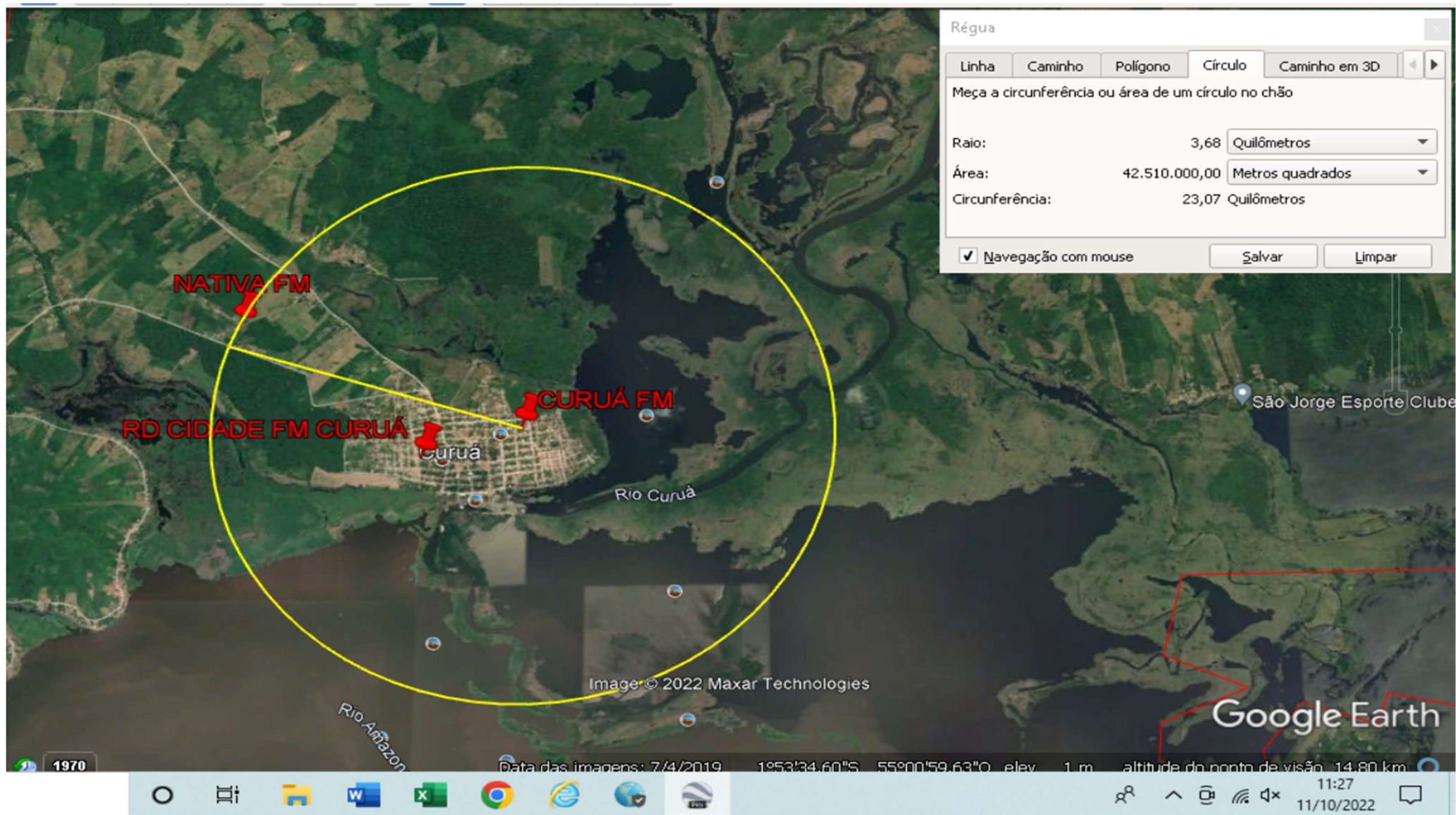
CNPJ:	46.748.457/0001-80
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALCILENE LIMA DA SILVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/10/2022 às 11:06 (data e hora de Brasília).



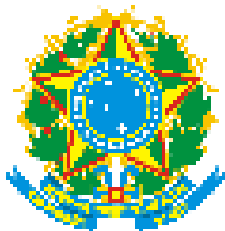
TEMOS AQUI EM CURUÁ/PA TRÊS ENTIDADES CONCORRENTES - PROCESSOS 53115.016370/2022-51 - 53115.017491/2022-11 E 53115.017717/2022-83.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150174912022

10/11/22 10:56

Página 1 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PA	CURUÁ	53115.017491/2022	662022	01S5228	55W0840	EMA	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO
2.47	PA	CURUÁ	53000.021259/2004	19	01S5336	55W0758	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DO CURUA
2.85	PA	CURUÁ	53115.017717/2022	662022	01S5327	55W0729	EMA	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DO MUNICIPIO DE CURUA
3.16	PA	CURUÁ	53115.002244/2020	0	01S5317	55W0710	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CURUA - ARCC
3.62	PA	CURUÁ	53000.014519/2004	19	01S5326	55W0658	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CURUA - ARCC
3.65	PA	CURUÁ	53115.016370/2022	662022	01S5314	55W0651	EMA	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CURUA - ARCC
3.76	PA	CURUÁ	53000.003356/2003	30	01S5320	55W0650	ARQDE F	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
41.65	PA	ÓBIDOS	53000.036538/2003	11	01S5450	55W3101	APA	RADIO COMUNITARIA SANTANA DE OBIDOS
41.65	PA	ÓBIDOS	53000.043445/2011	0	01S5450	55W3101	ARQPO S	RADIO COMUNITARIA SANTANA DE OBIDOS
41.65	PA	ÓBIDOS	53000.040368/2011	0	01S5450	55W3101	ARQPO T	RADIO COMUNITARIA SANTANA DE OBIDOS
41.65	PA	ÓBIDOS	53720.000757/1999	11	01S5450	55W3101	LDE	RADIO COMUNITARIA SANTANA DE OBIDOS
41.65	PA	ÓBIDOS	53900.002881/2015	11	01S5450	55W3101	ARQPO T	RADIO COMUNITARIA SANTANA DE OBIDOS
41.65	PA	ÓBIDOS	01250.036501/2018	11	01S5450	55W3101	ARQPO S	RADIO COMUNITARIA SANTANA DE OBIDOS

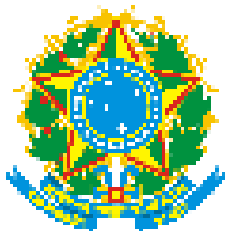


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150174912022

10/11/22 10:56

Página 2 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.65	PA	ÓBIDOS	01250.014226/2020	11	01S5450	55W3101	POS	RADIO COMUNITARIA SANTANA DE OBIDOS
41.72	PA	ÓBIDOS	53115.010962/2021	11	01S5452	55W3103	ARQPO T	RADIO COMUNITARIA SANTANA DE OBIDOS
45.65	PA	ALENQUER	01250.023590/2020	4	01S5700	54W4427	REN	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE ALENQUER
45.65	PA	ALENQUER	53569.000077/2016	4	01S5700	54W4427	ARQPO S	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE ALENQUER
45.65	PA	ALENQUER	53720.000070/1999	4	01S5700	54W4427	LDE	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE ALENQUER
45.65	PA	ALENQUER	53000.032237/2013	4	01S5700	54W4427	ARQPO S	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE ALENQUER
Nº de Linhas: 0								



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 53115.017491/2022-11.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO** localizada em **CURUÁ/PA**, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2022, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 01° S 52' 28" / 55° W 08' 40", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, pois estão situadas no município de **CURUÁ/PA** (evento SEI nº 10461708) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 10116816 -Fls.1);
- b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 10461715); e
- c) São 3 (três) concorrentes em Curuá/PA que participam do Edital 66/2022, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2022.

Desse modo, considerando que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 20 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 20/10/2022, às 18:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 21/10/2022, às 09:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 21/10/2022, às 10:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10461734** e o código CRC **4D228116**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

SEI-MCOM nº 10461734



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



CNPJ: **46.748.457/0001-80**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:07:15 do dia 03/01/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mtoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

<https://mtoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>





Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: **Antonio Martins Rocha Neto**Data/Hora: **03/01/2023 16:07:45****Relatório de RADCOM - Plano de Referência**

UF:	PA	Município:	Curuá
Município		Canal	Frequência
Curuá		200	87,9

Usuário: **anatel\antonior.mcom.colab - Antonio Martins Rocha Neto**Data: **03/01/2023**Hora: **16:07:45**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

RD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Não Outorgada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Tarefas

▼ Filtros

☒ Situação

todos

▼

☒ Tipo

igual a

▼

Atividade de Inspeção

▼

+

☒ Tipo de inspeção

contém

▼

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

▼

Associação dos Moradores da Comu

☒ CNPJ/CPF da Entidade

todos

▼

► Opções

☒ Aplicar

Adicionar filtro

Campo

Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de não Outorgada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
is Ativas
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

Alcinele Lima da Silva

☒ CNPJ/CPF da Entidade

todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

☒ Atom

☐ CSV

☐ PDF

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Não Outorgada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
is Ativas
<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Tarefas

Filtros

☒ Situação

☒ Tipo

☒ Tipo de inspeção

☒ Identificação da não Outorgada

☒ CNPJ/CPF da Entidade

Opções

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Não Outorgada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
is Atiyas
<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

Zezito Garcia Vieira

☒ CNPJ/CPF da Entidade

todos

Opções

☒ Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Não Outorgada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
is Atiyas
<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

46.748.457/0001-80

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

☐ Atom

☐ CSV

☐ PDF

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no
Avaliador
- Ações - Pendentes no
Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos
concluídas
- Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de
não Outorgada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

029.639.032-19

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no
Avaliador
- Ações - Pendentes no
Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos
concluídas
- Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de
Inspeção Outorgada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

790.051.362-00

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no
Avaliador
- Ações - Pendentes no
Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos
concluídas
- Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de
Entidade Não Outorgada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Tarefas

Filtros

- ☒ Situação
- ☒ Tipo
- ☒ Tipo de inspeção
- ☒ Identificação da não Outorgada
- ☒ CNPJ/CPF da Entidade
- todos
- igual a
- contém
- todos
- contém
- Atividade de Inspeção
- Uso do Espectro - Não Outorgado
- 876.798.332-49

Opções

- ☒ Aplicar
- ☐ Limpar
- ☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

☐ Atom

☐ CSV

☐ PDF



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017491/2022-11**

Entidade: **Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Curuá/PA, e do Tribunal de Justiça do Pará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 03 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 03/01/2023, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10608304** e o código CRC **E37E6A48**.

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

SEI-MCOM nº 10608304



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017491/2022-11**

Entidade: **Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº **53115.017491/2022-11**, de interesse da **Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho** na localidade de **Curuá/PA**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 03 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 03/01/2023, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10608313** e o código CRC **47471CFD**.

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

SEI-MCOM nº 10608313



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

CHECKLIST

Município/UF: **Curuá/PA**Processo nº: **53115.017491/2022-11** CNPJ: **46.748.457/0001-80**Número de concorrentes: **02 (53115.016370/2022-51) e (53115.017717/2022-83)**Nome da entidade: **Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho**Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**Prazo de inscrição: **de 04/05/2022 a 04/07/2022**Canal e Frequência: **200 - 87,9 (10608187)**

1. Data de postagem/SEI: 30/06/2022 – Via LECOM
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 03 (10116816)
4. Estatuto Social: Fls. 01 a 06 (10116825) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01 a 02 (10116826) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01 a 02 (10116827) para o período de **19/02/2022 a 18/02/2026**
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 a 04 (10116818); Fls. 01 a 06 (10116820); Fls. 01 a 06 (10116823)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Alcinele Lima da Silva	051818921325/ 23/05/1987	Risete Lima da Silva	029.639.032-19	NÃO
Secretário(a): Javan Costa de Vasconcelos	043776721384/ 08/10/1982	Javan Figueira de Vasconcelos e Maria Delice da Costa Vasconcelos	790.051.362-00	NÃO
Tesoureiro(a): Zezito Garcia Vieira	025839931341/ 10/05/1974	Raimundo Rodrigues Vieira e Ana da Penha Garcia	876.798.332-49	NÃO

8. Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 21 (10116829); Manifestações em apoio MEI: Fls. 01 a 27 (10116830)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 a 02 (10116828)
10. Pesquisa Anatel (10608185) e Fiscaliza (10608313) e (10608273)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10608304)
- 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (10461699), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 03/01/2023:

- Entidade **HABILITADA**.
- Aguardando cumprimento de exigência das **CONCORRENTE** na fase de Habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas



prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social: :

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- e) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**
- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**
- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

2.1 CNPJ: ()

2.2 Certidão FGTS: ()

2.3 Certidão PGFN : ()

2.4 Certidão CNDT: ()

2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Fiscaliza ()

4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 27/03/2023, às 11:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10608188** e o código CRC **C0173052**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 3726/2023/SEI-MCOM

Processo nº: 53115.017491/2022-11.

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE HABILITADA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Curuá/PA**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
53115.017491/2022-11	Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho	Habilitada
53115.016370/2022-51	Associação Rádio Comunitária de Curuá	Inabilitada
53115.017717/2022-83	Associação dos Agricultores Familiares e Pescadores Artesanais do Município de Curuá	Inabilitada

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Diante disso, em razão da falta de interesse de agir da Entidade, quanto à apresentação de recurso administrativo, tanto de sua habilitação, quanto da inabilitação das concorrentes, informa-se que deverá aguardar o prazo para eventual interposição de recurso administrativo pelas outras entidades interessadas para a mesma localidade (4km).

5. Decorrido o prazo, sem manifestação das entidades inabilitadas, ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado**, nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, passando-se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mcom.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, Técnica de Nível Superior, em 27/03/2023, às 11:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/04/2023, às 09:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/04/2023, às 09:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10775139** e o código CRC **BA16F5A1**.

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

Documento nº 10775139



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 6153/2023/MCOM

Brasília, 03 de maio de 2023.

À Senhora,
Alcilene Lima da Silva
Representante Legal da Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho (CNPJ nº 46.748.457/0001-80)
Rua São Benedito, Km 003 - Comunidade Centrinho
68.210-000 - Curuá-PA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 553115.017491/2022-11.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3726/2023/SEI-MCOM** desta Secretaria, de resultado prévio da fase de habilitação, que considerou a entidade **habilitada**.
2. A esse respeito, informo que o processo em referência somente terá novo andamento quando decorrido o prazo para apresentação de recurso administrativo, ou análise de recurso apresentado pelas entidades consideradas concorrentes, quando houver.
3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/05/2023, às 15:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10779134** e o código CRC **80E81557**.

Anexos:

- Nota Técnica nº 3726/2023/SEI-MCOM (10775139).

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

Documento nº 10779134



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 001.848

Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Gerar processo no SEI/01	30/06/2022 18:21:35	30/06/2022 19:04:38	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:00:00	--
Repesar solicitações/01	30/06/2022 19:04:38	02/07/2022 20:04:59	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	14:00:00	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	02/07/2022 20:04:59	04/01/2023 12:15:08	Aprovado	Diego Fernandes Carneiro Silva	--	00:00:00	1428:15:08	--
Documentação (CGOU)/01	04/01/2023 12:15:08	09/05/2023 10:38:40	Aprovado	Francisca das Chagas Queiroz	--	00:00:00	960:23:32	--
Receber deferimento/01	09/05/2023 10:38:40	--	Em andamento	Cidadão	--	00:00:00	00:00:54	--

1 2 3

(21 - 25) - 25

Tempo total consumido: 2422:39:16

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis". Tempo excedido em vermelho.
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
 "--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.748.457/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2022

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NATIVA FM	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R SAO BENEDITO, KM003	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****

CEP 68.210-000	BAIRRO/DISTRITO COMUNIDADE CENTRINHO	MUNICÍPIO CURUA	UF PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUNETOCONSULTOR@OUTLOOK.COM	TELEFONE (93) 9151-7547

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/11/2023** às **09:23:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

CNPJ:

46.748.457/0001-80

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:25:03 do dia 13/11/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 46.748.457/0001-80

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>



Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Buscar no portal

[Perguntas Frequentes](#)[Contato](#)[Serviços](#)[Dados Abertos](#)[Área de Imprensa](#)[Onde Encontro](#)[Avisos](#)[English](#)[Español](#)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

Não foi possível concluir a ação para o contribuinte informado. Por favor, tente novamente dentro de alguns minutos.

[Nova consulta](#)[Avaliar](#)[▲ Voltar para o topo](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Acesso à
Informação

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.748.457/0001-80

Certidão nº: 63485562/2023

Expedição: 13/11/2023, às 09:29:28

Validade: 11/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.748.457/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Não Outorgada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

Associação dos Moradores da Comu

☒ CNPJ/CPF da Entidade

todos

Opções

☒ Aplicar

Adicionar filtro

Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de não Outorgada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

Alcinele Lima da Silva

☒ CNPJ/CPF da Entidade

todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

☒ Atom

☐ CSV

☐ PDF



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de não Outorgada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
is Ativas
<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Tarefas

Filtros

☒ Situação	todos	
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
☒ Identificação da não Outorgada	contém	Javan Costa de Vasconcelos
☒ CNPJ/CPF da Entidade	todos	

Opções

☒ Aplicar

Limpar

Salvar

Adicionar filtro

Campo

Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Não Outorgada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

Zezito Garcia Vieira

☒ CNPJ/CPF da Entidade

todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Não Outorgada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

46.748.457/0001-80

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

☐ Atom

☐ CSV

☐ PDF

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de não Outorgada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

029.639.032-19

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Adicionar filtro

Campo

Todos

Exportar para

Atom

CSV

PDF



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de ião Outorgada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
s Ativas
<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

790.051.362-00

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de não Outorgada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

876.798.332-49

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017491/2022-11**

Entidade: **Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº **53115.017491/2022-11**, de interesse da **Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho** na localidade de **Curuá/PA**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 13 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnico de Nível Superior**, em 13/11/2023, às 10:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11211833** e o código CRC **2181F8F7**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017491/2022-11**

Entidade: **Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Curuá/PA, e do Tribunal de Justiça do Pará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 13 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 13/11/2023, às 10:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11211842** e o código CRC **80FFED2C**.

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

Documento nº 11211842



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

[illegible][illegible][illegible][illegible]

	V	C	E	H

dBd	,	m	,	m	,	m

[illegible]

				,	m		,		dB		,		dB		,			

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (\quad \times \quad \times \quad \times \quad) = \quad \text{dBk}$$

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \text{____} - 20 \log \text{____} = \text{____} \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

[illegible]

					-				

[illegible][illegible]

		/			/				

NOME COMPLETO _____

[illegible]

A horizontal number line with 20 tick marks, labeled from 0 to 19. The line is used for plotting data points.

		/			/				

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

CHECKLIST

Município/UF: **Curuá/PA**Processo nº: **53115.017491/2022-11** CNPJ: **46.748.457/0001-80**Número de concorrentes: **02 (53115.016370/2022-51) e (53115.017717/2022-83)** (Processos ARQUIVADOS - ARQUIDEF)Nome da entidade: **Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho**Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**Prazo de inscrição: **de 04/05/2022 a 04/07/2022**Canal e Frequência: **200 - 87,9 (10608187)**

1. Data de postagem/SEI: 30/06/2022 – Via LECOM
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 03 (10116816)
4. Estatuto Social: Fls. 01 a 06 (10116825) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01 a 02 (10116826) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01 a 02 (10116827) para o período de **19/02/2022 a 18/02/2026**
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 a 04 (10116818); Fls. 01 a 06 (10116820); Fls. 01 a 06 (10116823)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Alcinele Lima da Silva	051818921325/ 23/05/1987	Risete Lima da Silva	029.639.032-19	NÃO
Secretário: Javan Costa de Vasconcelos	043776721384/ 08/10/1982	Javan Figueira de Vasconcelos e Maria Delice da Costa Vasconcelos	790.051.362-00	NÃO
Tesoureiro: Zezito Garcia Vieira	025839931341/ 10/05/1974	Raimundo Rodrigues Vieira e Ana da Penha Garcia	876.798.332-49	NÃO

8. Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 21 (10116829); Manifestações em apoio MEI: Fls. 01 a 27 (10116830)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 a 02 (10116828)
10. Pesquisa Anatel (11211802) e Fiscaliza (11211814) e (11211833)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11211842)
- 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (11211800), Certidão FGTS (11211805), Certidão PGFN (11211810), Certidão CNDT (11211870):

OBSERVAÇÕES: 13/11/2023:

- Entidade **HABILITADA**.
- Aguardando cumprimento de exigência das **CONCORRENTE** na fase de Habilitação.
- Será dado prosseguimento na instrução, uma vez que os processos das Concorrentes foram **arquivado**.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, inciso "a"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, inciso "b"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 12**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5 e Art. 10**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8 e 9**

de recursos para sua manutenção: **Art. 18**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 13 e 14**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19 e 20**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 12**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, § 1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (11211800);
- 2.2 Certidão FGTS: (11211805);
- 2.3 Certidão PGFN: (11211810);
- 2.4 Certidão CNDT: (11211870)
- 2.5 Certidão CNDA: (11211802)
- 3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11211842)
- 4. Fiscaliza (11211814) e (11211833);
- 5. Formulário de Dados Técnicos/ART:
- 6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES: 13/11/2023:

- Enviar **Anexo XLIV**;
- Entidade possui como **atividade principal "Rádio"**;
- Entidade deverá **regularizar FGTS**;
- Entidade deverá **regularizar PGFN**;



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 13/11/2023, às 10:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11211722** e o código CRC **43DA9CBE**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 33475/2023/MCOM

Brasília, 14 de novembro de 2023.

À Senhora,
Alcilene Lima da Silva
Representante Legal da Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho (CNPJ nº 46.748.457/0001-80)
Rua São Benedito, Km 003 - Comunidade Centrinho
68.210-000 - Curuá/PA

PROCESSO nº 53115.017491/2022-11. PROCESSO DE CONCORRENTES ARQUIVADOS - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Curuá/PA**, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 3726/2023/SEI-MCOM encaminhada pelo Ofício nº 6153/2023/MCOM (10779134).
3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo dos processos nº 53115.016370/2022-51 e 53115.017717/2022-83, em razão do não provimento do recurso administrativo apresentado e do decurso de prazo para apresentação de recurso administrativo, respectivamente, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.
4. Tendo em vista as disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:
 - 4.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11211982).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).
 - 4.2. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-las:
 - 4.2.1. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (11211800), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

5. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Caixa Econômica Federal (11211805), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

4.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11211810). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidão abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

5. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

6. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 14/11/2023, às 10:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11211941** e o código CRC **7D1F7628**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Anexos:

- Ofício 6153 (10779134);
- Anexo Anexo XLIV (11211982);
- CNPJ ATIVA (11211800);
- Certidão FGTS (11211805);
- Certidão PGFN (11211810).

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

Documento nº 11211941



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Data de Envio:

14/11/2023 11:58:11

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

edunetoconsultor@outlook.com

Assunto:

edunetoconsultor@outlook.com

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.017491/2022-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Certidão PGFN.pdf
Certidão FGTS.pdf
CNPJ ATIVA.pdf
controlador.php.pdf
SEI_MCOM - 10779134 - Ofício.pdf
Ofício_11211941.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.748.457/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2022

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NATIVA FM	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R SAO BENEDITO, KM003	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****

CEP 68.210-000	BAIRRO/DISTRITO COMUNIDADE CENTRINHO	MUNICÍPIO CURUA	UF PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUNETOCONSULTOR@OUTLOOK.COM	TELEFONE (93) 9151-7547

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/12/2023** às **10:41:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

CNPJ:

46.748.457/0001-80

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:06:23 do dia 13/12/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.748.457/0001-80
Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO
Endereço: RUA SAO BENEDITO SN / COMUNIDADE CENTRINH / CURUA / PA / 68210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2023 a 06/01/2024

Certificação Número: 2023120810232954448928

Informação obtida em 13/12/2023 15:07:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO
CNPJ: 46.748.457/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:08:35 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2024.

Código de controle da certidão: **887E.764A.FBAE.B16B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-61196915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/13e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para a obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023**.

26. No caso dos avisos de habilitação/edital publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/13e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

	REQUISITO	BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/13e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01eag-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/13e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **[denominação do outorgado]**, inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de **[município e unidade da**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/13e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/13e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

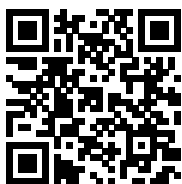
Notas

1. [^] ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão



o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", **ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.** 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. [^] Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/13e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

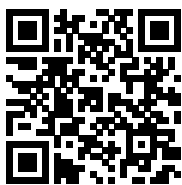
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO

CPF/CNPJ: 46.748.457/0001-80

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:44:50 do dia 21/12/2023 , com validade até o dia 20/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sNqq8VDkuQICGwU2DAYW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALCILENE LIMA DA SILVA**

CPF/CNPJ: **029.639.032-19**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:45:09 do dia 21/12/2023 , com validade até o dia 20/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ONiQkvkcQB2tLXXu1Zya

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JAVAN COSTA DE VASCONCELOS**

CPF/CNPJ: **790.051.362-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:45:22 do dia 21/12/2023 , com validade até o dia 20/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: A5VHoL5SVxBVqpL0QSog

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ZEZITO GARCIA VIEIRA**

CPF/CNPJ: **876.798.332-49**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:45:36 do dia 21/12/2023 , com validade até o dia 20/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: MAOcqWFwRayF6GMdYdlW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017491/2022-11**

Entidade: **Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.017491/2022-11, de interesse da **Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho**, na localidade de Curuá/PA, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 21 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 22/12/2023, às 08:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11285216** e o código CRC **12043B23**.

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

Documento nº 11285216

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.017491/2022-11

Entidade: Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho

Assunto: Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, vínculos e Fiscaliza.

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Curuá/PA, e do Tribunal de Justiça do Pará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 254º, inciso III da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM de 06/04/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 286, incisos III a VII, da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM de 06/04/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI(11285164); (11271778); (11271779); (11271782); (11211870);

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11211814) e (11211833);.

Brasília, 21 de dezembro de 2023.

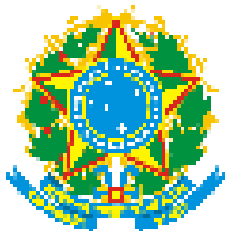


Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 22/12/2023, às 08:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11285223** e o código CRC **B6471C4A**.





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150174912022

12/13/23 7:19 PM

Página 1 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PA	CURUÁ	53115.017491/2022	662022	01S5228	55W0840	ADR	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO
2.47	PA	CURUÁ	53000.021259/2004	19	01S5336	55W0758	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DO CURUA
2.85	PA	CURUÁ	53115.017717/2022	662022	01S5327	55W0729	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DO MUNICIPIO DE CURUA
3.16	PA	CURUÁ	53115.002244/2020	0	01S5317	55W0710	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CURUA - ARCC
3.62	PA	CURUÁ	53000.014519/2004	19	01S5326	55W0658	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CURUA - ARCC
3.65	PA	CURUÁ	53115.016370/2022	662022	01S5314	55W0651	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CURUA - ARCC
3.76	PA	CURUÁ	53000.003356/2003	30	01S5320	55W0650	ARQDE F	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
41.65	PA	ÓBIDOS	53000.036538/2003	11	01S5450	55W3101	APA	RADIO COMUNITARIA SANTANA DE OBIDOS
41.65	PA	ÓBIDOS	53000.043445/2011	0	01S5450	55W3101	ARQPO S	RADIO COMUNITARIA SANTANA DE OBIDOS
41.65	PA	ÓBIDOS	53000.040368/2011	0	01S5450	55W3101	ARQPO T	RADIO COMUNITARIA SANTANA DE OBIDOS
41.65	PA	ÓBIDOS	53720.000757/1999	11	01S5450	55W3101	LDE	RADIO COMUNITARIA SANTANA DE OBIDOS
41.65	PA	ÓBIDOS	53900.002881/2015	11	01S5450	55W3101	ARQPO T	RADIO COMUNITARIA SANTANA DE OBIDOS
41.65	PA	ÓBIDOS	01250.036501/2018	11	01S5450	55W3101	ARQPO S	RADIO COMUNITARIA SANTANA DE OBIDOS

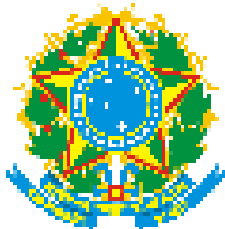


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150174912022

12/13/23 7:19 PM

Página 2 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.65	PA	ÓBIDOS	01250.014226/2020	11	01S5450	55W3101	ARQPO S	RADIO COMUNITARIA SANTANA DE OBIDOS
41.72	PA	ÓBIDOS	53115.010962/2021	11	01S5452	55W3103	ARQPO T	RADIO COMUNITARIA SANTANA DE OBIDOS
45.65	PA	ALENQUER	01250.023590/2020	4	01S5700	54W4427	REN	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE ALENQUER
45.65	PA	ALENQUER	53569.000077/2016	4	01S5700	54W4427	ARQPO S	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE ALENQUER
45.65	PA	ALENQUER	53720.000070/1999	4	01S5700	54W4427	LDE	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE ALENQUER
45.65	PA	ALENQUER	53000.032237/2013	4	01S5700	54W4427	ARQPO S	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE ALENQUER
Nº de Linhas: 0								





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.017491/2022-11.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO.

Assunto: OFÍCIO N° 33475/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11211941)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO**, na localidade de **CURÚA/PA**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.	11270346, págs. 02 a 05	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.	SEI	SIM		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11270346, págs. 04	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11270346, págs. 04			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11270346, págs. 04	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11270346, págs. 04	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11270346, págs. 04	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (AnexoXIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11270346, págs. 04	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11270346, págs. 06 a 08	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	11272676 e 10461708	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	11272676 e 10461708			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 13 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristina Faria Gomes Monteiro, Coordenadora-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 19/12/2023, às 15:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 19/12/2023, às 16:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 19/12/2023, às 16:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11272576** e o código CRC **5BAABAB7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

Documento nº 11272576



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

CHECKLIST

Município/UF: **Curuá/PA**Processo nº: **53115.017491/2022-11** CNPJ: **46.748.457/0001-80**Número de concorrentes: **02 (53115.016370/2022-51) e (53115.017717/2022-83)** (Processos arquivados - ARQUIDEF)Nome da entidade: **Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho**Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**Prazo de inscrição: **de 04/05/2022 a 04/07/2022**Canal e Frequência: **200 - 87,9 (10608187)**

1. Data de postagem/SEI: 30/06/2022 – Via LECOM
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 03 (10116816)
4. Estatuto Social: Fls. 01 a 06 (10116825) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 01 a 02 (10116826) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 01 a 02 (10116827) para o período de **19/02/2022 a 18/02/2026**
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 a 04 (10116818); Fls. 01 a 06 (10116820); Fls. 01 a 06 (10116823)
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Alcinele Lima da Silva	051818921325/ 23/05/1987	Risete Lima da Silva	029.639.032-19	NÃO
Secretário: Javan Costa de Vasconcelos	043776721384/ 08/10/1982	Javan Figueira de Vasconcelos e Maria Delice da Costa Vasconcelos	790.051.362-00	NÃO
Tesoureiro: Zezito Garcia Vieira	025839931341/ 10/05/1974	Raimundo Rodrigues Vieira e Ana da Penha Garcia	876.798.332-49	NÃO

8. Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 21 (10116829); Manifestações em apoio MEI: Fls. 01 a 27 (10116830)
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 a 02 (10116828)
10. Pesquisa Anatel (11211802) e Fiscaliza (11211814) e (11211833)
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11211842)

OBSERVAÇÕES: 13/11/2023:

- Entidade **HABILITADA**.
- Aguardando cumprimento de exigência das **CONCORRENTE** na fase de Habilitação.
- Será dado prosseguimento na instrução, uma vez que os processos das Concorrentes foram **arquivado**.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, inciso "a"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, inciso "b"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 12**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5 e Art. 10**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8 e 9**

de recursos para sua manutenção: **Art. 18**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 13 e 14**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19 e 20**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 12**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, § 1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (11285164);
- 2.2 Certidão FGTS: (11271779);
- 2.3 Certidão PGFN: (11271782);
- 2.4 Certidão CNDT: (11211870);
- 2.5 Certidão CNDA: (11271778);
- 2.6 Consulta ao CEIS: (11284843) e (11284839);
3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11211842)
4. Fiscaliza (11211814) e (11211833);
5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Fls. 02 a 13 (11270346)
6. Despacho Técnico: (11272576)

OBSERVAÇÕES: PROCESSO INSTRUÍDO de acordo com Parecer Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/ (11284846)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 22/12/2023, às 08:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11271754** e o código CRC **F66B44BD**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 22804/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.017491/2022-11**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Curuá/PA**, em atendimento ao Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 30/06/2022, via Balcão_Digital_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Alcinele Lima da Silva
Secretário: Javan Costa de Vasconcelos
Tesoureiro: Zezito Garcia Vieira
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua São Benedito, KM 003 - Centrinho
Coordenadas geográficas: 01°52'28"S de latitude e 55°08'40"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua São Benedito, KM 003 - Centrinho

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/07/2022

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01 a 03 (10116816).
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01 a 06 (10116825).
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 02 (10116826).
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 02 (10116827).
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 a 04 (10116818); Fls. 01 a 06 (10116820); Fls. 01 a 06 (10116823).
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01 a 21 (10116829); Fls. 01 a 27 (10116830).
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 a 02 (10116828).
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.	Fls. 02 a 13 (11270346) e Despacho técnico de aprovação (11272576).
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fls. 01 (11285164);
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fls. 01 a 02 (11271778);
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fls. 01 (11271779);



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fls. 01 (11271782);
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fls.01 (11211870);
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fls. 01 a 08 (11211814); e Fl. 01 (11211833)
15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU	Fl. 01 a 04 (11285212) e Fl. 01 (11285216).

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outras interessadas em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **Associação Rádio Comunitária de Curuá - ARC** e **Associação dos Agricultores Familiares e Pescadores Artesanais do Município de Curuá** constantes nos processos nº 53115.016370/2022-51 e 53115.017717/2022-83, foram igualmente analisados e inabilitados pelo não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24, respectivamente. Os resultados das análises foram comunicados às entidades por meio das Nota Técnica nº 3727/2023/SEI-MCOM (10775158) e 3720/2023/SEI-MCOM (10774953), encaminhadas pelos Ofícios nº 5944/2023/MCOM (10775178) e 5936/2023/MCOM (10775104), recebidos em 09/05/2023 (10894109) e (10894204) via Balcão_Digital_ME. A entidade Associação Rádio Comunitária de Curuá apresentou recurso, sendo o mesmo não conhecido, enquanto a Associação dos Agricultores Familiares e Pescadores Artesanais do Município de Curuá não apresentou recurso administrativo contra a decisão de sua inabilitação. As entidades tiveram seus pedidos arquivados definitivamente por meio dos despachos (11120906) e (10973520), encaminhadas pelos Ofícios 26400/2023/MCOM (11100771) e 17900/2023/MCOM (10973531), recebidos em 10/11/2023 e 13/07/2023, por correspondência eletrônica (11209598) e (11009439), respectivamente.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG1(1272576), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e no art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1 de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11272676).

7. Após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Curuá/PA, e do Tribunal de Justiça do Pará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11285223).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11285210), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 22/12/2023, às 08:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/12/2023, às 09:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/12/2023, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11285231** e o código CRC **C4DDDA1B**.

Minutas e Anexos:

- Minuta DE PORTARIA (11285336);
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (11285351).

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

Documento nº 11285231



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017491/2022-11, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho, inscrita no CNPJ sob nº 46.748.457/0001-80, cuja sede se situa na Rua São Benedito, KM 003, S/Nº - Comunidade Centrinho, na localidade de Curuá, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/12/2023, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11285336** e o código CRC **269A6D37**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017491/2022-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho, inscrita no CNPJ sob nº 46.748.457/0001-80, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Curuá/PA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22804/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/12/2023, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11285351** e o código CRC **1EECF0A5**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.017491/2022-11

Interessado: Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 22804 (11285231), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Diretor do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituto**, em 16/01/2024, às 17:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11300298** e o código CRC **A4592267**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11285336)

Minuta de Exposição de Motivos (11285351)

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

Documento nº 11300298



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12001, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017491/2022-11, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho, inscrita no CNPJ sob nº 46.748.457/0001-80, cuja sede se situa na Rua São Benedito, KM 003, S/Nº - Comunidade Centrinho, na localidade de Curuá, estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 07/02/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11319672** e o código CRC **9A704EC8**.

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

Documento nº 11319672



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 17 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017491/2022-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho, inscrita no CNPJ sob nº 46.748.457/0001-80, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Curuá/PA, em conformidade com o que dispõe **caput** do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22804/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12001, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 07/02/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11319676** e o código CRC **16C4A58F**.

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

Documento nº 11319676



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 46342/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12001/2024 (11319672) e a Exposição de Motivos nº 54/2024 (11319676)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho_DEPUB 11300298), encaminho a Portaria nº 12001/2024 (11319672) e a Exposição de Motivos nº 54/2024 (11319676), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 02/02/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11319793** e o código CRC **D0FD4F6A**.

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

Documento nº 11319793



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 07/02/2024 18:02:32
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10158076
Data prevista de publicação: 08/02/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21383306	ATO PORTARIA MCOM NA 117942.rtf	ec1b19bd6d6a508d150a07806905267e	9,00	R\$ 350,28
21383347	ATO PORTARIA MCOM NA 11744.rtf	4d4e7e79ead23afb68b6ec401480e82	9,00	R\$ 350,28
21383348	ATO PORTARIA MCOM NA 12001.rtf	c6f6370f34393948e1e308c930b2b41d	9,00	R\$ 350,28
21383349	ATO PORTARIA MCOM NA 12000.rtf	92f1c0e89f2f4c3e70ee1fa709571943	9,00	R\$ 350,28
21383350	ATO PORTARIA MCOM NA 11999.rtf	35f7a258a2fca01393e56378e649d433	9,00	R\$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			45,00	R\$ 1.751,40



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/02/2024 | Edição: 28 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.001, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017491/2022-11, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho, inscrita no CNPJ sob nº 46.748.457/0001-80, cuja sede se situa na Rua São Benedito, KM 003, S/Nº - Comunidade Centrinho, na localidade de Curuá, estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



[Menu Principal](#)SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
UF:	PA	Distrito:	
Município:	Curuá	Sub Distrito:	
Canal:	200	Local Específico:	
Fase:	1		
Dados da Entidade			
Entidade:	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO	CNPJ:	46.748.457/0001-80
Nome Fantasia:	NATIVA FM	Bairro:	Comunidade Centrinho
Logradouro:	Rua São Benedito, KM 003	Número:	s/n
Telefone:	(93) 9151-7547	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		
☐ Dados da Outorga			

Dados da Entidade

CNPJ:	46748457000180	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil					
Número do CEP:	68210000	Logradouro:	Rua São Benedito, KM 003			
Número:	s/n	Complemento:		Bairro:	Comunidade Centrinho	
Município:	Curuá	Distrito:		SubDistrito:		
Telefone:	93 9151-7547				Fax:	

Endereço de Correspondência

País:					
Número do CEP:		Logradouro:			
Número:		Complemento:		Bairro:	
Município:		Distrito:		SubDistrito:	
Telefone:		Fax:		E-mail:	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		Data Limite Instalação:	
Número do Processo:	53115017491202211	Fistel:	50447435345
Caixa:		Sequência:	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	12001	Portaria	MC	17/01/2024	08/02/2024	Outorga	Jur.
Tela Inicial Imprimir							



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>
<https://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp>

09/02/2024

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 47121/2024/MCOM

Brasília, 09 de fevereiro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11319676)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DE PUB_MCOM (11300298), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 54/2024 (11319676), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 09/02/2024, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11368035** e o código CRC **79018255**.

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

Documento nº 11368035



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Brasília, 19 de Fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017491/2022-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho, inscrita no CNPJ sob nº 46.748.457/0001-80, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Curuá/PA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22804/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12001, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 5504/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.017491/2022-11.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro, em 19/02/2024, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11379541** e o código CRC **A8CF699A**.

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

Documento nº 11379541



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO, com o endereço da sede à Rua São Benedito, km 003, Bairro Comunidade Centrinho – Curuá – PA - CEP 68210-000, CNPJ nº 46.748.457/0001-80, neste ato representada por ALCILENE LIMA DA SILVA, inscrita no CPF 029.639.032-19, RG 6404006 PC/PA, que assina pela Associação como Presidente;

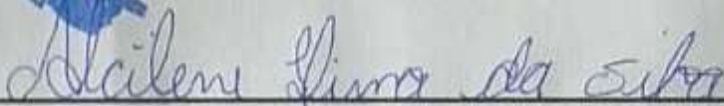
OUTORGADO

HÉLIO NONATO DE OLIVEIRA, CPF 309.912.426-53, RG MG - 1.660.312 PC/MG, residente e domiciliado à Rua Havana, 90, apt. 301 – Estrela Dalva – CEP 30575-050 - Belo Horizonte – Minas Gerais, brasileiro, engenheiro eletricitista, portador do CREA MG 75517-D;

PODERES

Representar o OUTORGANTE exclusivamente no MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES para inscrição da entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária atendendo ao EDITAL Nº 66/2022/SEI-MCOM.

Curuá – PA, 17 de junho de 2022.



ALCILENE LIMA DA SILVA
ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA



20
TABELA DE PREÇOS
ALESSANDRO CORREA SERRÃO
Escrevente Aut. 4230



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO				
Nome Fantasia:	NATIVA FM	CNPJ:	46.748.457/0001-80		
Endereço de Sede:	Rua São Benedito, km 003, Bairro Comunidade Centrinho				
Município:	Curuá	UF:	PA	CEP:	68210-000
Nome do representante legal:	Alcilene Lima da Silva				
Endereço eletrônico (e-mail):	edunetoconsultor@outlook.com				

Endereço de Correspondência:	Rua São Benedito, km 003, Bairro Comunidade Centrinho				
Município:	Curuá	UF:	PA	CEP:	68210-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua São Benedito, km 003, Bairro Comunidade Centrinho				
Município:	Curuá	UF:	PA	CEP:	68210-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 01° S 52' 28"				
	Longitude: 55° W 08' 40"				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública Nº 66-2022-SEI-MCOM, publicado no Diário Oficial da União de 04/05/2022, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Solicitação Requerimento de Outorga (10116816)

SEI 5515.017491/2022-11 / pg. 2

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	Alcilene Lima da Silva				
Cargo:	PRESIDENTE			Título de Eleitor:	051818921325 Zona 021 Seção 0201
RG/data de nascimento:	6404006 23/05/1987	Órgão Emissor	PC/PA	CPF:	029.639.032-19
Endereço:	Rua Elias Pinto Pereira, S/N, Bairro Planalto				
Município:	Curuá	UF:	PA	CEP:	68210-000
Assinatura:	<i>Alcilene Lima da Silva</i>				



Nome do dirigente:		Javan Costa de Vasconcelos			
Cargo:	SECRETARIO			Título de Eleitor:	043776721384 Zona 020 Seção 0330
RG/data de nascimento:	4530246 08/10/1982	Órgão Emissor	PC/PA	CPF:	790.051.362-00
Endereço:	Travessa Antônia da Mata Correa, S/N, Cidade Nova				
Município:	Curuá	UF:	PA	CEP:	68210-000
Assinatura:	<i>Javan Costa de Vasconcelos</i>				

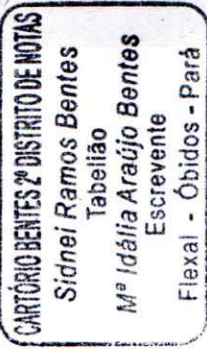
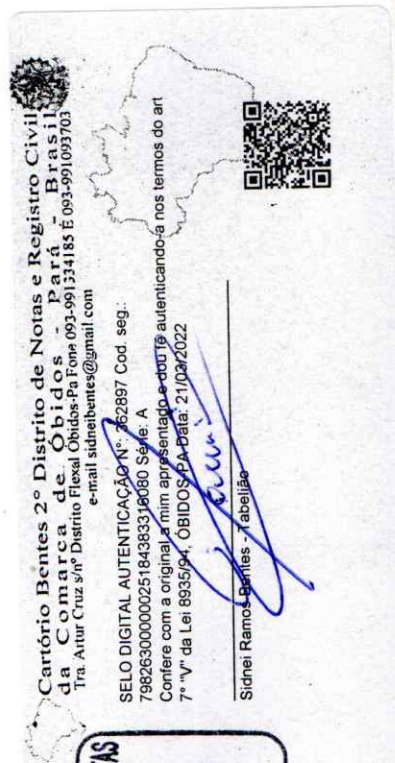
Nome do dirigente:		Zezito Garcia Vieira			
Cargo:	TESOUREIRO			Título de Eleitor:	025839931341 Zona 021 Seção 0157
RG/data de nascimento:	2362726 10/05/1974	Órgão Emissor	PC/PA	CPF:	876.798.332-49
Endereço:	Rua Quinze de Agosto, S/N, Bairro Curuá Velho				
Município:	Curuá	UF:	PA	CEP:	68210-000
Assinatura:	<i>Zezito G. Vieira</i>				



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e> 15.017491/2022-11 / pg. 4

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

ALCILENE LIMA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO

23/05/1987

INSCRIÇÃO

051818921325

ZONA

021

SEÇÃO

0201

MUNICÍPIO / UF

CURUÁ / PA

DATA DE EMISSÃO

28/06/2021



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

CNPJ: 09.011.017/0001-91

SEI 55115.017491/2022-11 / pg. 6

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

FILIAÇÃO

RISETE LIMA DA SILVA

NAO CONSTA

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

E/WP.NCNS.O99S.HGTK



Título Eleitoral emitido às 08:22 de
28/06/2021 com identificação biométrica

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do
Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br
por meio do código de validação ou QR Code



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Certificado de Maternidade (10110016)

SEI 55115-017491/2022-11 / pg. 7

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Classificação: Resid. Baixa Renda	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V		
ALCILENE LIMA DA SILVA INSTALAÇÃO: 17703030 CPF: ***.639.03** R. ELIAS PINTO PEREIRA, S/N, B PALNALTO CEP: 68210-000 CURUA - CURUA - PA		
Parceiro de Negócio 110132995		Conta Contrato 3012500997
Conta Mês 05/2022	Vencimento 18/05/2022	Total a Pagar R\$ 9,81

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02				
Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	11/04/2022	11/05/2022	30	09/06/2022

NOTA FISCAL Nº 009843326 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 11/05/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
chave de acesso:
15220504895728000180660000098433262056843589
Protocolo de autorização: 3152200002213550 -
11/05/2022 às 14:05:41

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE	
• DEBITOS: 01/2020 R\$194,78 02/2020 R\$179,10 03/2020 R\$55,52 04/2020 R\$30,88 05/2020 R\$33,64 06/2020 R\$33,95 • Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2021. Regularize e receba o recibo anual de quitação de débitos. • Períodos: Band. Tarif.: Verde.: 12/04 - 11/05	

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,265000	0,248820	0,50	0,00	7,95	ICMS	0,00	0,00	0,00
Benefício Tarifário Bruto				0,94	0,00	14,81	PIS	22,76	1,1224	0,26
							COFINS	22,76	5,1700	1,18
ITENS FINANCEIROS										
Benefício Tarifário Líquido						13,87-				
Cip-Illum Pub Pref Munic						0,92				

CONSUMO kWh	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22
	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐
	4	30	28	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
1316939	Consumo	ATIVO TOTAL	4.457	4.457	1,00	0 kWh

Reservado ao Fisco		
D740.1DCF.D3D3.5674.DCA1.94D7.DEE7.C71C		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
2920/20	11/05/2022	21271807655

REAVISO DE VENCIMENTO	
Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 26/05/2022 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o(s) pagamento(s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Pará mais próxima para regularizar a situação.	Débitos Anteriores: MÊS/ANO VALOR 02/2020 179,10 01/2020 194,78

REAVISO DE VENCIMENTO

Consta em nosso sistema conta(s) em atraso. Confira sua situação abaixo.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Assessoria e atendimento: www.equatorialenergia.com.br
 @equatorialpa @equatorialpa @equatorialpa

Ouvindoria Equatorial: 0800 091 8500
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, em segunda a partir das 18h às 18h.
ARCON-PA: 0800 727 0167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, P.C, DMC e DICR a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

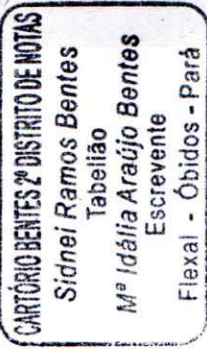
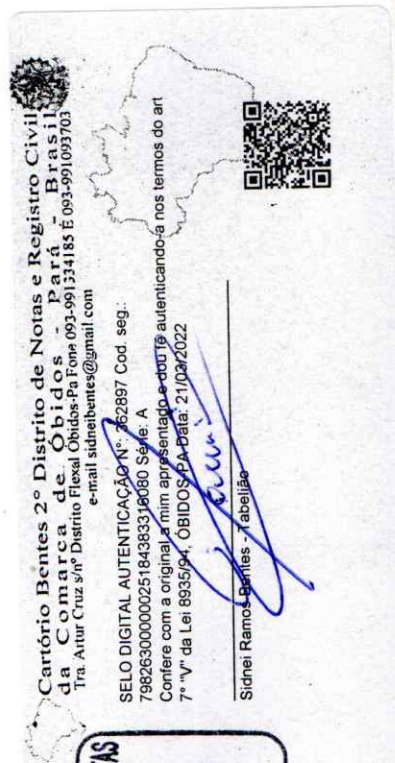
- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(91) 3217-8200

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA ELEITORAL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

ALCILENE LIMA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO

23/05/1987

INSCRIÇÃO

051818921325

ZONA

021

SEÇÃO

0201

MUNICÍPIO / UF

CURUÁ / PA

DATA DE EMISSÃO

28/06/2021



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Prova Nacionalidade (10/10019)

SEI 9515.017491/2022-11 / pg. 10

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

FILIAÇÃO

RISETE LIMA DA SILVA
NAO CONSTA

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

E/WP.NCNS.O99S.HGTK



Título Eleitoral emitido às 08:22 de
28/06/2021 com identificação biométrica

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do
Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br
por meio do código de validação ou QR Code



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Prova Nacionalidade (10/10019)

SEI 9515.017491/2022-11 / pg. 11

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Classificação: Resid. Baixa Renda	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V		
ALCILENE LIMA DA SILVA INSTALAÇÃO: 17703030 CPF: ***.639.03** R. ELIAS PINTO PEREIRA, S/N, B PALNALTO CEP: 68210-000 CURUA - CURUA - PA		
Parceiro de Negócio 110132995		Conta Contrato 3012500997
Conta Mês 05/2022	Vencimento 18/05/2022	Total a Pagar R\$ 9,81

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02				
Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	11/04/2022	11/05/2022	30	09/06/2022

NOTA FISCAL Nº 009843326 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 11/05/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
chave de acesso:
15220504895728000180660000098433262056843589
Protocolo de autorização: 3152200002213550 -
11/05/2022 às 14:05:41

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE	
• DEBITOS: 01/2020 R\$194,78 02/2020 R\$179,10 03/2020 R\$55,52 04/2020 R\$30,88 05/2020 R\$33,64 06/2020 R\$33,95 • Ainda constam em aberto em nosso sistema contas vencidas do ano de 2021. Regularize e receba o recibo anual de quitação de débitos.	• Períodos: Band. Tarif.: Verde.: 12/04 - 11/05

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,265000	0,248820	0,50	0,00	7,95	ICMS	0,00	0,00	0,00
Benefício Tarifário Bruto				0,94	0,00	14,81	PIS	22,76	1,1224	0,26
							COFINS	22,76	5,1700	1,18
ITENS FINANCEIROS										
Benefício Tarifário Líquido						13,87-				
Cip-Illum Pub Pref Munic						0,92				

CONSUMO kWh	MÊS/ANO	VALOR
MAI/21	☐	4
JUN/21	☐	30
JUL/21	☐	28
AGO/21	☐	0
SET/21	☐	0
OUT/21	☐	0
NOV/21	☐	0
DEZ/21	☐	0
JAN/22	☐	0
FEV/22	☐	0
MAR/22	☐	0
ABR/22	☐	3
MAI/22	☐	0
☐ Ativo		

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
1316939	Consumo	ATIVO TOTAL	4.457	4.457	1,00	0 kWh

Reservado ao Fisco		
D740.1DCF.D3D3.5674.DCA1.94D7.DEE7.C71C		
Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
2920/20	11/05/2022	21271807655

REAVISO DE VENCIMENTO	
Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 26/05/2022 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o(s) pagamento(s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Pará mais próxima para regularizar a situação.	Débitos Anteriores: MÊS/ANO VALOR 02/2020 179,10 01/2020 194,78

REAVISO DE VENCIMENTO

Consta em nosso sistema conta(s) em atraso. Confira sua situação abaixo.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Atendimento em português e espanhol. Horário de atendimento: 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Ouvidoria Equatorial: 0800 091 8500
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis, em segunda e sexta, das 8h às 18h.

ARCON-PA: 0800 727 0167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, PFC, DMIC e DCM a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos à unidade consumidora ou central geradora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(91) 3217-8200

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f5114e6a65e>

Comprovante de autenticidade (10/10020)

SEI 55145.017491/2022-11 / pg. 13

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f5114e6a65e



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51144e6a65e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51144e6a65e>

Comprovante de autenticidade (10/10/2020)

SEI 55115-017491/2022-11 / pg. 14



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

790.051.362-00

Nome

JAVAN COSTA DE VASCONCELOS

Nascimento

08/10/1982

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Comprovante Matrícula (10/1982)

SEI 55145-017491/2022-11 / pg. 15

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

JAVAN COSTA DE VASCONCELOS

DATA DE NASCIMENTO

08/10/1982

Nº INSCRIÇÃO

0437 7672 1384

ZONA

020

SEÇÃO

0330

MUNICÍPIO / UF

SANTARÉM/PA

DATA DE EMISSÃO

19/01/2016

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE PARA USO EM TELA ELETORAL
PRESENCIAL DO TITULAR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a652>

Comprovante de autenticidade (10/10/2020)

SEI 55145-017491/2022-11 / pg. 16

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a652



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura-camara-leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Comprovante de autenticidade (10/10020)

SEI 55145-017491/2022-11 / pg. 17

**Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.**Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66023-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

SUB-GRUPO: 01

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSÃO NOMINAL: 127 V - MO
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

TIPO DE FORNECIMENTO:

Monofásico
INSTALAÇÃO: 2000857944
UL/SEQ: CA038063-1360**ANA AUGUSTA BARBOSA MIRANDA**TV ANTONIA DA SILVA CORREA S/H TEU C JOSILDO CARDOZO MO
NITERO CIDADE NOVA 68210-000 CURUA PA
CPI: ***.823.864**Para atendimento,
Informe este número.**Conta Contrato**
3019441481**Parceiro de Negócio**
1001012511**Conta mês**
12/2021**Total a pagar**
R\$ 143,82**Vencimento**
14/12/2021

Nota Fiscal | de Energia Elétrica | Serie B: 0003/0175

Número da Fatura: 0202120003/0175 | CUF: 5258/AA

Data de Emissão: 07/12/2021

* DEBITOS: 11/2021 R\$85,08 * Períodos: Band. Tarif.: Vel. ha 11 - 07/12 * Redução de
base ICMS conf art 206 do capítulo XXII do RICMS/PA * Bandoir. faria Escassez Hidrica
DEZ/21 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh.

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	05/11/2021	07/12/2021	32	06/01/2022

Itens de Fatura	Quantidade	Tarifa	Valor
Fornecimento			
Consumo	117	0,765970	89,61
Adicional Bandeira			16,61
ICMS			19,91
PIS			1,17
COFINS			5,42
Itens Financeiros			
Cip. Hum. Pub. Pref. Munic			11,10

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	79,61	25,0000	19,91
PIS	112,81	1,0416	1,17
COFINS	112,81	4,7975	5,42
Reserva ao Fisco			
5668A761264195A460A02 30 ID6040F8A			

Medidor	Grandezas	Postos hojários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo
12011246441	Consumo	Ativo Total	85	202	1,00	117

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	29/20/21	07/12/2021	

Reaviso de Vencimento - conta não foi identificado o pagamento do(s) debito(s) ao lado. O não pagamento até a data 22/12/2021 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.172 e Lei 8987/95, art.6º 3, inclusive SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionado a quitacao de todos os debitos. Caso já tenha pago, favor desconsiderar este reaviso.

DEBITOS: MES/ANO VALOR(R\$)
11/2021 85,08

Informações para o cliente**REAVISO DE VENCIMENTO**Consulte em nosso site ou aplicativo para
obter a confirmação da situação.**Composicao do Consumo (R\$)**

Compra de Energia	Transmissao	Distribuicao	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
41,02	8,71	35,10	9,30	12,19	26,50	11,10

C. Contrato: 3019441481

Data de Emissão: 07/12/2021

V: [1.2.0.9]

**Pague através do PIX.**
É mais facilidade pra você.

- Flexibilidade: aceite por todas as instituições financeiras e aplicativos de pagamento
- Agilidade: pague em poucos segundos
- Segurança: uso de meio eletrônico e confiável
- 365 dias e 24h: disponível todo ano.





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f5114ef67659>

Prova Nacionalidade (10110022)

SEI 9515.017491/2022-11 / pg. 19

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f5114ef67659



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f5114ef665e>

Prova Nacionalidade (10/10/2022)

SEI 9515.017491/2022-11 / pg. 20

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f5114ef665e



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

790.051.362-00

Nome

JAVAN COSTA DE VASCONCELOS

Nascimento

08/10/1982

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Prova Nacionalidade (10110022)

SEI 9515.017491/2022-11 / pg. 21

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

JAVAN COSTA DE VASCONCELOS

DATA DE NASCIMENTO

08/10/1982

Nº INSCRIÇÃO

0437 7672 1384

ZONA

020

SEÇÃO

0330

MUNICÍPIO / UF

SANTARÉM/PA

DATA DE EMISSÃO

19/01/2016

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE PARA USO EM TELA ELETORAL
PRESENCIAL DO TITULAR



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65a>

Prova Nacionalidade (10/1/2022)

SEI 9515.017491/2022-11 / pg. 22

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65a



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Prova Nacionalidade (10110022)

SEI 95115.017491/2022-11 / pg. 23



Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66023-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

SUB-GRUPO: 01

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSÃO NOMINAL: 127 V - MO
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

TIPO DE FORNECIMENTO:

Monofásico
INSTALAÇÃO: 2000857944
UL/SEQ: CA038063-1360

ANA AUGUSTA BARBOSA MIRANDA

TV ANTONIA DA SILVA CORREA S/H TEU C JOSILDO CARDOZO MO
NTEIRO CIDADE NOVA 68210-000 CURUA PA
CPI: ***.823.864**

Para atendimento,
Informe este número.

Conta Contrato
3019441481

Parceiro de Negócio
1001012511

Conta mês	Total a pagar	Vencimento
12/2021	R\$ 143,82	14/12/2021

Nota Fiscal | Nota de Energia Elétrica | Série B: 0003/0175

Numero da Fatura: 0202120003/0175 | CUF: 5258/AA

Data de Emissão: 07/12/2021

* DEBITOS: 11/2021 R\$85,08 * Períodos: Band. Tarif.: Vel. na 11 - 07/12 * Redução de base ICMS conf art 206 do capítulo XXII do RICMS/PA * Bônus de Energia Escassez Hídrica DEZ/21 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh.

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	05/11/2021	07/12/2021	32	06/01/2022

Itens de Fatura	Quantidade	Tarifa	Valor
Fornecimento			
Consumo	117	0,765970	89,61
Adicional Bandeira			16,61
ICMS			19,91
PIS			1,17
COFINS			5,42
Itens Financeiros			
Cip. Hum. Pub. Pref. Munic.			11,10

CONSUMO/AMH	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
117	32	ICMS	79,61	25,0000	19,91
		PIS	112,81	1,0416	1,17
		COFINS	112,81	4,7975	5,42
		Reserva ao Fisco			
			5668A761264195A460A02301D6040F8A		

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
12011246441	Consumo	Ativo Total	85	202	1,00	117

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	29/20/21	07/12/2021	

Reaviso de Vencimento - conta não foi identificado o pagamento do(s) debito(s) ao lado. O não pagamento até a data 22/12/2021 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.172 e Lei 8987/95, art.6º 3, inclusive SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionado a quitacao de todos os debitos. Caso já tenha pago, favor desconsiderar este reaviso.

DEBITOS: MES/ANO VALOR (R\$)
11/2021 85,08

Informações para o cliente



REAVISO DE VENCIMENTO

Consulte em nosso site ou aplicativo para obter a confirmação da situação.

Composição do Consumo (R\$)						
Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros	
41,02	8,71	35,10	9,30	12,19	26,50	11,10
C. Contrato: 3019441481 Data de Emissão: 07/12/2021 V: [1.2.0.9]						

Pague através do PIX.
É mais facilidade pra você.

- Flexibilidade: aceite por todas as instituições financeiras e aplicativos de pagamento
- Agilidade: pague em poucos segundos
- Segurança: uso do sistema seguro e confiável
- 365 dias e 24h: disponível todo ano.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL - BIDEK

NOME

ZEZITO GARCIA VIEIRA



FILIAÇÃO

RAIMUNDO RODRIGUES VIEIRA / ANA DA
PENHA GARCIA

DATA NASCIMENTO
10/05/1974

NATURALIDADE
OBIDOS - PA

FATOR RH

ÓRGÃO EXPEDIDOR
PC/PA

OBSERVAÇÃO

Zezito G. Vieira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

50113



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Comprovante de maioridade (10/10/2023)

SEI 55115.017491/2022-11 / pg. 25

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 876.798.332-49

DN

REGISTRO GERAL 2362726

3VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/10/2021 11:32

REGISTRO CIVIL

C.NASC - CURUA ALENQUER PA

NUM: 002744 LIV: 0A039 FOL: 0219

T. ELEITOR

025839931341

CTPS

88172

SERIE

0035

UF

PA

POLEGAR DIREITO

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

700005104755600



[Assinatura]
Jorge Luiz Almeida do Nascimento
Diretor de Identificação - PA/DA

ASSINATURA DO DIRETOR

135

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Comprovante de autenticidade (10/10/2023)

SEI 55115-017491/2022-11 / pg. 26

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

876.798.332-49

Nome

ZEZITO GARCIA VIEIRA

Nascimento

10/05/1974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Comprovante de Maioridade (10116829)

SEI 55145.017491/2022-11 / pg. 27

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

ZEZITO GARCIA VIEIRA

DATA DE NASCIMENTO

10/05/1974

Nº IDENTIFICAÇÃO

0258 3993 1341

ZONA

021

SEÇÃO

0157

MUNICÍPIO

CURUÁ/PA

DATA DE EMISSÃO

07/12/2017

JUIZ ELEITORAL

Regina de Lima Pinheiro

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL
PRESIDENTE DO TRE-PA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f5114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f5114e6a65e



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Comprovante de autenticidade (10/10025)

SEI 55145.017491/2022-11 / pg. 29

Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP: 66233-010 | CNPJ: 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

P. 1/2

GRUPO: B1

Tarifa Social de R\$ 10,48/mês

TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA
CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

TIPO DE FORNECIMENTO:
MONOFASICO
INSTALACAO: 98441964
GR/SEQ: CA118001-280

MARIA ELIZABETE DE AZEVEDO MORAES

R. QUINZE DE AGOSTO S/N BARRIO CURUA VELHO CURUA 6821
0000 CURUA PA
CPI: ***.178.68***

Para atendimento,
informe este número.

Conta Contrato
3015283393

Parcela do Negócio
20567724

Conta mês
11/2021

Total a pagar
R\$ 97,89

Vencimento
25/11/2021

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Serie B: 001799656
Número da Fatura: 0202111001799656 | CFOP: 5258/AA
Data de emissão: 18/11/2021

Informamos que sua conta, contrato e fatura participam do programa de incentivo à redução de consumo conforme RES CREG n.º 02, com meta de consumo mensal de até 105,73 kWh. Sua média de consumo apurado até NOV/21 é de 96,20 kWh. * Períodos: Band. Tarif.: Vermelha: 20/10 - 31/10 Amarela: 01/11 - 18/11 * Redução de base ICMS conf art 286 do capítulo XXIII do RICMS-PA * Bandeira Nov/21 Classe Residencial Tarifa Social: Amarela, custo adicional de R\$ 1,874 a cada 100kWh.

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	19/10/2021	18/11/2021	30	20/12/2021

Itens de fatura	Quantidade	Tarifa	Valor
Fornecimento			
CONSUMO	30	0,248820	7,45
CONSUMO	70	0,426550	29,84
CONSUMO	26	0,639820	16,63
Benefício Tarifário Bruto			35,64
Adicional Bandeira			0,84
Adicional Bandeira			2,86
ICMS			10,51
PIS			0,57
COFINS			2,61

Itens Financeiros

Benefício Tarifário Líquido	-35,64
Cip. Ilum. Pub. Pref. Munic.	11,10
Tar. Protegido 0800 727 0165	13,90
Multa	0,93
Total dos itens demais paginas	0,65

CONSUMO kWh	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
100	30	ICMS	12,06	2%	0,0000
100	30	PIS	96,45	0,5881	0,57
100	30	COFINS	96,45	2,7099	2,61

Medidor	Consumo	Grandezas	Postos Ativos	Leitura 9ARRETR	Leitura 10A029	Const. 10A000	Consumo
2998559							

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Atenuação ANEEL	1 Apresentação	Nº de Parcelas Sociais
			15/11/2021	

Reaviso de Vencimento

Como não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado, o não pagamento até a data 03/12/2021 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.172 e Lei 8987/95, art.6º 3, inclusive SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionado a quitacao de todos os débitos. Caso já tenha pago, favor desconsiderar este reaviso.

DEBITOS
RES/AVL VALOR(R\$)
10/2021 49,39

Informações para o cliente



REAVISO DE VENCIMENTO

Consulte em: 0800 727 0165 ou em: 0800 727 0165
Atendimento: 24h

Composicao do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
19,54	5,64	23,11	1,43	7,90	12,69
					26,58

C. Contrato: 3015283393

Data de Emissão: 18/11/2021

V: [1.2.0.9]

Pague através do PIX.
É mais facilidade pra você.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f8e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e/2022-11/pg.30

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL - BIDEM

NOME

ZEZITO GARCIA VIEIRA



FILIAÇÃO

RAIMUNDO RODRIGUES VIEIRA / ANA DA
PENHA GARCIA

DATA NASCIMENTO
10/05/1974

NATURALIDADE
OBIDOS - PA

FATOR RH

ÓRGÃO EXPEDIDOR
PC/PA

OBSERVAÇÃO

Zezito G. Vieira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

50113



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Prova Nacionalidade (10/10024)

SEI 9515.017491/2022-11 / pg. 31

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 876.798.332-49

ONE

REGISTRO GERAL 2362726

3VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/10/2021 11:32

REGISTRO CIVIL

C.NASC - CURUA ALENQUER PA

NUM: 002744 LIV: 0A039 FOL: 0219

T. ELEITOR

025839931341

CTPS

88172

SERIE

0035

UF

PA

POLEGAR DIREITO

NIS/PIS/PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

700005104755600



[Assinatura]
Jorge Luiz Almeida do Nascimento
Diretor de Identificação - PA/DA

ASSINATURA DO DIRETOR

135

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Prova Nacionalidade (10/10024)

SEI 9515.017491/2022-11 / pg. 32

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

876.798.332-49

Nome

ZEZITO GARCIA VIEIRA

Nascimento

10/05/1974



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

ZEZITO GARCIA VIEIRA

DATA DE NASCIMENTO

10/05/1974

Nº IDENTIFICAÇÃO

0258 3993 1941

ZONA

021

SEÇÃO

0157

MUNICÍPIO

CURUÁ/PA

DATA DE EMISSÃO

07/12/2017

JUIZ ELEITORAL

Regina de Lima Pinheiro

CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL
PRESIDENTE DO TRE-PA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Prova Nacionalidade (10110024)

SEI 9515.017491/2022-11 / pg. 34

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Prova Nacionalidade (10110024)

SEI 9515.017491/2022-11 / pg. 35

Tarifa Social de 10.438/0

TIPO DE FORNECIMENTO

Monofásico
INSTALACAO: 98441964
UL/SEQ: CA11B001-280

Para atendimento,
informe este número

Conta Contrato
3015283393

Conta Contrato
3015283393

20567724

Conta més.
11/2021

Total a pagar
R\$ 97,89

Vencimento
25/11/2021

Data de emissão: 18/11/2021

Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
19/10/2021	18/11/2021	30	20/12/2021

Itens Financeiros		2,61
Benefício Tarifário líquido		
Cip - Ilum Pub Pret Munic		
Tar Protegido 0800 777 0165	-35,64	
Multa	11,10	
	13,90	
Total dos itens demais paginas	0,93	
	0,65	

Medidor	Consumo	Grandezas	Postos de Abastecimento	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. de Medidor	Cargamento
2998556							

Reaviso de Vencimento: o conta não foi identificado e o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até a data 03/12/2021 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.172 e lei 8987/95, art.6 3, inclusive SPC/SERASA e outras medidas de cobrança.

DEBITOS	
DATA	VALOR(R\$)
10/2021	49,39

Em caso de suspensão, será condicionada a quitação de todos os débitos. Caso já tenha pago, favor desconsiderar este reaviso.

Informações para o cliente



REAVISO DE VENCIMENTO

Completar el N.º de identificación con el N.º de la
cuenta "Cuentas" que debe ser el mismo

Composicao do Consumo (R\$)

Composicao do Consumo (R\$)				
Compra de Energia Transmissao	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos-Outros
19,54	5,64	23,11	1,43	7,90
C. Contrato: 3015283393	Data de Emissao: 18/11/2021			V: [1.2.0.9]

C. Contrato: 3015283393

V: [1.2.0.9]

 Pague através do PIX. 
É mais facilidade pra você



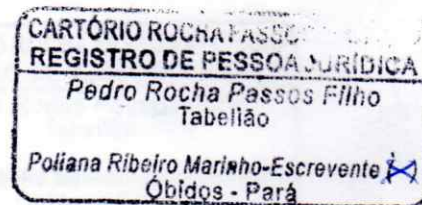
Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-b03a-f5141c3a6d12>

le-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8

4815-b03-1511-1589-9p2 2022-11 / pg. 36

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1 - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO, fundada em 19/02/2022, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter educativo, cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida de Centrinho, do Município de Curuá, Estado do Pará - PA, com sede à Rua São Benedito, km 003, Bairro Comunidade Centrinho - Curuá - PA - CEP 68210-000 e foro na Comarca de Alenquer - PA.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO utilizará a denominação Nativa FM como nome fantasia e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art. 2 - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO tem por objetivo executar o serviço de radiodifusão comunitária, bem como:

I - Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

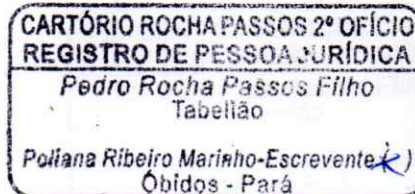
II - Respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Maurício Oliveira Rodrigues
Advogado
OAB/PA/8736





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3 - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvadas os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4 - A receita da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5 - Serão admitidos gratuitamente como associados as pessoas físicas e jurídicas com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, sendo vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela Diretoria da Associação ou à indicação por outro associado (conforme determina o art. 40, inciso II da Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC).

Art. 6 - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - **Fundadores** - formada por todos aqueles que participaram da assembleia e assinaram a lista de presença de fundação;

II - **Contribuintes**: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral.

Art. 7 - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8 - São direitos dos associados:

- Garantia de voz e voto nas instâncias deliberativas;
- Às pessoas físicas é concedido o direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
- Às pessoas jurídicas é concedido o direito de votarem para os cargos diretivos;
- Demitir-se voluntariamente do quadro social, protocolando seu pedido na Secretaria da Associação, após quitadas suas obrigações sociais (art. 54, inciso II da Lei nº 10.406/02 - Código Civil).

Art. 9 - São deveres dos associados:

- Acatar aos atos da Assembleia Geral e da Diretoria;

Maurício Oliveira Rodrigues
Advogado
OAB/PA/8736



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO

- b) Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos qual a entidade se propõe;
- c) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral;
- d) Cumprir o Estatuto Social da Associação.

Art. 10 - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

CAPÍTULO III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11 - São órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizadores:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pelo presidente da associação ou seu substituto legal, pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e/ou em locais de grande circulação de pessoas devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º deste artigo.

§4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º deste artigo.

Maurício Oliveira Rodrigues
Advogado
OAB/PA 8736



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

Art. 13 - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Secretário (a) e um Tesoureiro (a), eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

§1º - A Diretoria poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º e 4º do Art. 12º.

§2º - Apenas farão parte da Diretoria da Associação: brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14 - São atribuições:

I) Da Diretoria:

- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- Convocar as reuniões e Assembleias Gerais através de seu presidente;
- Representar a entidade em atos públicos ou internos;
- Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da entidade;
- Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral.

II) De cada dirigente:

- Ao Presidente compete:** Administrar e representar a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente; convocar, coordenar e presidir as reuniões da diretoria e assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias; bem como assinar as obrigações financeiras, cheques, balanços, contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação; votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembleia Geral; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- Ao Tesoureiro (a) compete:** Gerir as atividades financeiras da entidade; assinar com o Presidente todos os documentos concernentes à vida financeira da entidade; ter sob sua guarda todos os documentos relativos à tesouraria; dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria; organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- Ao Secretário (a) compete:** Praticar todos os atos necessários à administração da secretaria; organizar seus serviços e gerir todas as atividades administrativas da secretaria; secretariar as reuniões da diretoria; lavrar as atas.

§1º - É facultado à entidade se fazer representar por procurador. (conforme art. 55 da Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC).

§2º - É vedada a procuração que outorgue poderes de gerência ou administração. (conforme art. 56 da Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC).

Maurício Oliveira Rodrigues
Advogado
OAB/PA/8736



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO

SEÇÃO III - DO CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 15 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§2º - O Conselho Comunitário será constituído somente após a outorga dada pelo Ministério das Comunicações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16 - As chapas para a Diretoria e Conselho Fiscal estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, e com *referendum* de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A Diretoria e Conselho Fiscal serão formados pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também, será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

CAPÍTULO VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Maurício Oliveira Rodrigues
Advogado
OAB/PA/8736

5



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO



Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

CAPÍTULO VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20 - A dissolução da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, que deverá ser convocada e ter a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em unanimidade, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de Constituição e Fundação, realizada em 19 de fevereiro de 2022 e entra em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

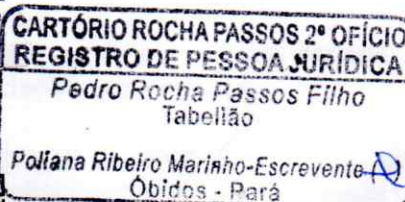
Curuá - PA, 19 de fevereiro de 2022.

Alcilene Lima da Silva
Presidente

Maurício de Oliveira Rodrigues
Advogado - AOB/PA nº 8736

Natureza do Título: ESTATUTO DE FUNDAÇÃO - Apresentante:
ALCILENE LIMA DA SILVA
Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE
CENTRINHO - Registro nº: 2214, Livro : A - 19, Folha : 175. Dou fe
Obidos/PA, 26/05/2022.

Poliana Ribeiro Marinho - Tabelião Substituta
Selo: 000897483A, 000897484A Série: A - Selo geral -
Ato: 64-Registro sem valor - Registro: R\$ 266,30
Laudas: R\$ 266,50 Selo: R\$ 1,70 Total R\$ 534,50



Poliana Ribeiro Marinho-Escrevente
Obidos - Pará

Maurício Oliveira Rodrigues
Advogado
OAB/PA/8736



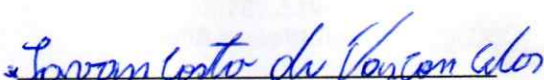
Nº Selo: SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº: 3158650 Cod. seg.
05685130000061686203914220 Série: A
Reconheço por semelhança (s) assina(s) de: ALCILENE LIMA DA SILVA,
pessoa(s) por nup. (identificada(s) e por nup. (em) sido apos(s) em minha presteça,
dou fe, OBIDOS-PA Data: 26/05/2022

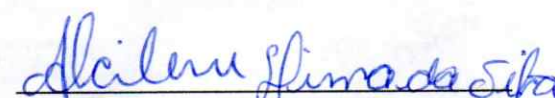
4e6a65e
8f3d-48f5-bf91-4e6a65e
Tabelião
Sidnei Ramos Bentes - Tabelião



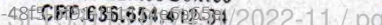
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO DA SEDE E ESTATUTO SOCIAL, BEM COMO A ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO, REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (19/02/2022), às 15h30min, em segunda convocação, à Rua São Benedito, km 003, Bairro Comunidade Centrinho – Curuá – PA - CEP 68210-000, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária de constituição e fundação os senhores membros fundadores da associação civil, sem fins lucrativos a ser denominada ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO, conforme lista assinada ao final desta ata. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação, a senhora **Alcilene Lima da Silva**, convidando a mim, **Javan Costa de Vasconcelos**, para secretariar os trabalhos, o que aceitei. A pedido da Presidente, li a **ORDEM DO DIA**, para a qual fora convocada esta Assembleia Geral e que tem o seguinte teor: a) Apresentação e Aprovação da Denominação, Endereço da Sede e Estatuto Social; b) Eleição e Posse da Primeira Diretoria; c) Assuntos Gerais. Em seguida, a Presidente apresentou a proposta de denominação da associação como “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO” e o endereço da sede à “Rua São Benedito, km 003, Bairro Comunidade Centrinho – Curuá – PA - CEP 68210-000”. Na sequência solicitou-me que procedesse à leitura do projeto do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes, finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à votação das pautas apresentadas, tendo as mesmas sido aprovadas por unanimidade dos presentes, e permanecendo o estatuto social sem emendas ou modificações, mantendo o mesmo teor, o qual segue como parte integrante desta ata. A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO, procedendo-se, então, à eleição e posse da sua primeira Diretoria, para o primeiro período de gestão: 19/02/2022 a 18/02/2026, havendo apenas uma chapa inscrita composta pelos seguintes membros: **DIRETORIA: PRESIDENTE, Alcilene Lima da Silva**, inscrita no CPF 029.639.032-19, RG 6404006 PC/PA, solteira, profissão de pescador artesanal, residente à Rua Elias Pinto Pereira, S/N, Bairro Planalto, Curuá, PA, CEP 68210-000; **SECRETARIO, Javan Costa de Vasconcelos**, inscrito no CPF 790.051.362-00, RG 4530246 PC/PA, solteiro, profissão de pescador artesanal, residente à Travessa Antônia da Mata Correa, S/N, Cidade Nova, Curuá, PA, CEP 68210-000; **TESOUREIRO, Zezito Garcia Vieira**, inscrito no CPF 876.798.332-49, RG 2362726 PC/PA, solteiro, profissão de pescador artesanal, residente à Rua Quinze de Agosto, S/N, Bairro Curuá Velho, Curuá, PA, CEP 68210-000. A Presidente, após apurados e constatado que foram eleitos por aclamação dos presentes, deu-lhes imediata posse, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejou usá-la, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata, o que fiz, como secretario. Após reaberta a sessão, a Ata foi lida e aprovada e segue assinada pela Presidente da Assembleia, por mim, secretario da assembleia, pelos membros eleitos e empossados e os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores e assinam a lista de presença. Era o que continha na presente Ata, nada mais. Eu, **Javan Costa de Vasconcelos**, Secretário desta assembleia, salvei três vias de igual teor e em três folhas digitadas, conferi, subscrevi e assino. Curuá, PA, 19 de fevereiro de 2022.


Javan Costa de Vasconcelos
Secretario da Assembleia


Alcilene Lima da Silva
Presidente da Assembleia

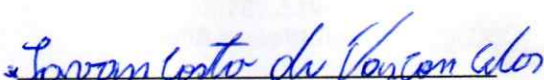


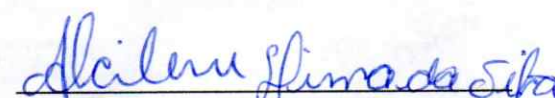




ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO, APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA DENOMINAÇÃO, ENDEREÇO DA SEDE E ESTATUTO SOCIAL, BEM COMO A ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO, REALIZADA NO DIA 19 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2022.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (19/02/2022), às 15h30min, em segunda convocação, à Rua São Benedito, km 003, Bairro Comunidade Centrinho – Curuá – PA - CEP 68210-000, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária de constituição e fundação os senhores membros fundadores da associação civil, sem fins lucrativos a ser denominada ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO, conforme lista assinada ao final desta ata. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação, a senhora **Alcilene Lima da Silva**, convidando a mim, **Javan Costa de Vasconcelos**, para secretariar os trabalhos, o que aceitei. A pedido da Presidente, li a **ORDEM DO DIA**, para a qual fora convocada esta Assembleia Geral e que tem o seguinte teor: a) Apresentação e Aprovação da Denominação, Endereço da Sede e Estatuto Social; b) Eleição e Posse da Primeira Diretoria; c) Assuntos Gerais. Em seguida, a Presidente apresentou a proposta de denominação da associação como “ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO” e o endereço da sede à “Rua São Benedito, km 003, Bairro Comunidade Centrinho – Curuá – PA - CEP 68210-000”. Na sequência solicitou-me que procedesse à leitura do projeto do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes, finda a leitura, o Presidente submeteu-o, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à votação das pautas apresentadas, tendo as mesmas sido aprovadas por unanimidade dos presentes, e permanecendo o estatuto social sem emendas ou modificações, mantendo o mesmo teor, o qual segue como parte integrante desta ata. A seguir, o Presidente declarou definitivamente fundada e constituída a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO, procedendo-se, então, à eleição e posse da sua primeira Diretoria, para o primeiro período de gestão: 19/02/2022 a 18/02/2026, havendo apenas uma chapa inscrita composta pelos seguintes membros: **DIRETORIA: PRESIDENTE, Alcilene Lima da Silva**, inscrita no CPF 029.639.032-19, RG 6404006 PC/PA, solteira, profissão de pescador artesanal, residente à Rua Elias Pinto Pereira, S/N, Bairro Planalto, Curuá, PA, CEP 68210-000; **SECRETARIO, Javan Costa de Vasconcelos**, inscrito no CPF 790.051.362-00, RG 4530246 PC/PA, solteiro, profissão de pescador artesanal, residente à Travessa Antônia da Mata Correa, S/N, Cidade Nova, Curuá, PA, CEP 68210-000; **TESOUREIRO, Zezito Garcia Vieira**, inscrito no CPF 876.798.332-49, RG 2362726 PC/PA, solteiro, profissão de pescador artesanal, residente à Rua Quinze de Agosto, S/N, Bairro Curuá Velho, Curuá, PA, CEP 68210-000. A Presidente, após apurados e constatado que foram eleitos por aclamação dos presentes, deu-lhes imediata posse, para as suas funções e atribuições que se iniciam nesta data. Ficando livre a palavra e como ninguém desejou usá-la, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata, o que fiz, como secretario. Após reaberta a sessão, a Ata foi lida e aprovada e segue assinada pela Presidente da Assembleia, por mim, secretario da assembleia, pelos membros eleitos e empossados e os demais presentes, que passam a ser considerados membros fundadores e assinam a lista de presença. Era o que continha na presente Ata, nada mais. Eu, **Javan Costa de Vasconcelos**, Secretário desta assembleia, salvei três vias de igual teor e em três folhas digitadas, conferi, subscrevi e assino. Curuá, PA, 19 de fevereiro de 2022.


Javan Costa de Vasconcelos
Secretario da Assembleia


Alcilene Lima da Silva
Presidente da Assembleia





Diretoria empossada:

Cartório Bentes 2º Distrito
RECO

Alcilene Lima da Silva

PRESIDENTE - Alcilene Lima da Silva, inscrita no CPF 029.639.032-19, RG 6404006 PC/PA, solteira, profissão de pescador artesanal, residente à Rua Elias Pinto Pereira, S/N, Bairro Planalto, Curuá, PA, CEP 68210-000.

Cartório Bentes 2º Distrito
RECO

Javan Costa de Vasconcelos

SECRETARIO - Javan Costa de Vasconcelos, inscrito no CPF 790.051.362-00, RG 4530246 PC/PA, solteiro, profissão de pescador artesanal, residente à Travessa Antônia da Mata Correa, S/N, Cidade Nova, Curuá, PA, CEP 68210-000.

Cartório Bentes 2º Distrito
RECO

Zeizito G. Vieira

TESOUREIRO - Zeizito Garcia Vieira, inscrito no CPF 876.798.332-49, RG 2362726 PC/PA, solteiro, profissão de pescador artesanal, residente à Rua Quinze de Agosto, S/N, Bairro Curuá Velho, Curuá, PA, CEP 68210-000.

Demais presentes:

Nome completo e assinatura.

CARTÓRIO ROCHA PASSOS 2º OFÍCIO
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Pedro Rocha Passos Filho
Tabelião
Poliana Ribeiro Marinho-Escritora
Obidos - Pará

Natureza do Título: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE - Apresentante:
ALCILENE LIMA DA SILVA
Pessoa Jurídica: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE CENTRINHO - Registro nº: 2215, Livro: A - 19, Folha: 178. Averbação: Certificado que o presente anexo I refere-se ao ESTATUTO DE FUNDAÇÃO Registrado em 26/05/2022, sob Registro nº: 2214, do Livro A - 19, Folha 349. Dou fé, Obidos/PA, 26/05/2022.

POLIANA RIBEIRO MARINHO-Tabelião/Substituta
Selo: 000897485A, 000897486A Série: A - Selo geral -
Ato: 67-Averbação sem valor - Registro: R\$ 133,20
Laudas: R\$ 80,10 Selo: R\$ 1,70 Total R\$ 215,00

Poliana Ribeiro Marinho
CPF: 088.787.539-47
Tabelião Substituta



Cartório Bentes 2º Distrito de Notas e Registro Civil
da Comarca de Obidos - Pará - Brasil
Tra. Artur Cruz s/nº Distrito Flexal Obidos-PA Fone 093-991334185 E 093-991093703
e-mail sidneibentes@gmail.com

Nº Selo: SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº: 3158652 Cod. seg.: 25685130000081686203914230 Série: A
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: JAVAN COSTA DE VASCONCELOS, pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposto(s) em minha presença, dou fé, OBIDOS-PA Data: 26/05/2022

Sidnei Ramos Bentes - Tabelião
Sidnei Ramos Bentes
CPF: 636.654.412-34
Tabelião



Cartório Bentes 2º Distrito de Notas e Registro Civil
da Comarca de Obidos - Pará - Brasil
Tra. Artur Cruz s/nº Distrito Flexal Obidos-PA Fone 093-991334185 E 093-991093703
e-mail sidneibentes@gmail.com

Nº Selo: SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº: 3158653 Cod. seg.: 35685130000081686203914230 Série: A
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: ZEIZITO GARCIA VIEIRA, pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposto(s) em minha presença, dou fé, OBIDOS-PA Data: 26/05/2022

Sidnei Ramos Bentes - Tabelião
Sidnei Ramos Bentes
CPF: 636.654.412-34
Tabelião



Cartório Bentes 2º Distrito de Notas e Registro Civil
da Comarca de Obidos - Pará - Brasil
Tra. Artur Cruz s/nº Distrito Flexal Obidos-PA Fone 093-991334185 E 093-991093703
e-mail sidneibentes@gmail.com

Nº Selo: SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº: 3158651 Cod. seg.: 15685130000071686203914230 Série: A
Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: ALCILENE LIMA DA SILVA, pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposto(s) em minha presença, dou fé, OBIDOS-PA Data: 26/05/2022

Sidnei Ramos Bentes - Tabelião
Sidnei Ramos Bentes
CPF: 636.654.412-34
Tabelião



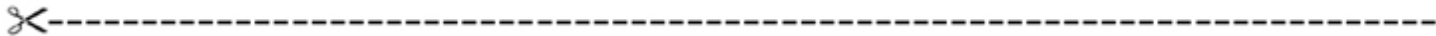
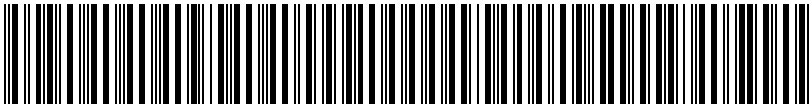
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f0-c0e8-6574912022-111pg-40

Gerado a partir de http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples_parte2.asp

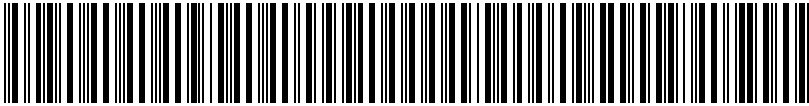
 MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CEN	CNPJ ou CPF do Contribuinte	46.748.457/0001-80
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN3119328A22D8216B138183306603A828]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

85800000001-1 00000254188-2 22042122467-0 48457000180-0



 MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CEN	CNPJ ou CPF do Contribuinte	46.748.457/0001-80
Nome da Unidade Favorecida: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN3119328A22D8216B138183306603A828]	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

85800000001-1 00000254188-2 22042122467-0 48457000180-0



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

LogMais

Via Cliente
AGROMORAES

Pos:00091334 LT:252 Doc:10 Oper:913341
17/06/22 13:45:18

COBAN:091334 LOJA:0001 PDV:000001
17/06/2022 BANCO DO BRASIL 13:45:18
025633401 CORRESPONDENTE BANCARIO 0028

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====

CONVENIO: GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

85800000001 00000254188 22042122467
48457000180

NR. DOCUMENTO	10.001
NR. CONVENIO	95.541-8
DATA DO PAGAMENTO	17/06/2022
VLR DO PAGAMENTO	100.00

=====

NR.AUTENTICACAO 9.FEB.A4E.A40.0B2.D94

SR(A) CLIENTE, ESTE SERVICO NAO TEM
TARIFA. NAO PAGUE NENHUM VALOR EXTRA
O ATENDENTE DENUNCIE 4004-0001.



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.gov.br/10116828>

SEI 53115.017491/2022-11 / pg. 48

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

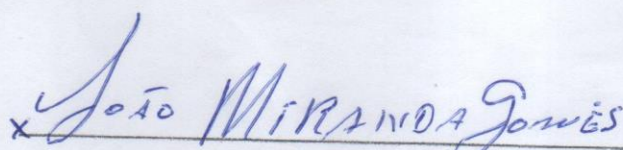
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	João Miranda Gomes				
Endereço:	Rua 15 de Agosto - Centro				
Município:	Curuá	UF:	PA	CEP:	68210-000
RG:	8984847	Órgão Emissor:	SSP-PA	CPF:	671551202-78

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO**, CNPJ nº **46.748.457/0001-80**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Curuá, PA, 17 de junho de 2022.


Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Identidade; e
- 2) Comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Lista Manifestações PP (40116629)

SEP55115:17491/2022-11 / pg. 49

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Lista manifestações PF (40/16629)

SER 55115:017491/2022-11 / pg. 50

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Equatorial Par  Distribuidora de Energia S.A.

Rua Nogueira Monteiro, 44 - 611 - Bodoen - PA
CEP: 68210-000 - Fone: (48) 320-10000
E-mail: atendimento@equatorialpa.com.br

GRUPO: 03 GRUPO TENS O: 0
TIPO DE T RIFA: COMERCIAL - VOLTAGEM: 220 V - 60
CLASSIFICA O: Residencial - P sua
SUBCLASSE: RESIDENCIAL M DIA
TIPO DE FORTIFICAC O: Posifort
INSTALA O: 0016230
CLASSE: 0000001-100

EDILENA JESUS DO CARMO

R. QUENTE DE AGOSTO S/N ANGELICA NOBES (CIBRO) CUBA (C)
EP: 68210-000 CUBA - PA
CPF: ***.510.85*.**

Cota Controlar

80316224

Parcelas de Neg cio

80299800

Conta m s

06/2022

Total a pagar

R\$ 388,27

Vencimento

22/06/2022



NOTA FISCAL N. 013130801 - 50011 000
DATA EMISS O: 14/06/2022
Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfeportal.svcs.rs.gov.br/RS/Consulta>
Chave de acesso:
15270604895728000100040000131308012011556006
EMISS O EM CONT NG NCIA
Pendente de autoriza o

* D BITO: 06/2022 R\$135,90 * Per odo: Band. Tarif.: Verde - 14,00 - 14,00

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	N� de Dias	Pr�xima Leitura
	11/05/2022	14/06/2022	32	14/07/2022

Item da Fatura	Quant.	Pre�o unit. a/ trib. (R\$)	Tarifa unit. (R\$)	10% OFS (R\$)	10% (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (kwh)	321	1,073000	0,766570	13,42	46,43	346,72

Item Financeiro	Valor
C�p-Ilum Pub Pref Maric�	33,25
M�ltiplo	6,84
Juros	2,46



Autenticado eletronicamente, ap s confer ncia com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Lista manifestac es PF (40/16629)

SEP 53115.017491/2022-11 / pg. 51

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Laurenide da Silva Freire				
Endereço:	Av. Flamboyant 129 - N.º 5º do Centro				
Município:	Curuá	UF:	PA	CEP:	68.210-000
RG:	7571522	Órgão Emissor:	SSP-PA	CPF:	040.562.142-63

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO**, CNPJ nº 46.748.457/0001-80, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Curuá, PA, 17 de junho de 2022.

Laurenide da Silva Freire

Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Identidade; e
- 2) Comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Lista manifestações PP (40416629)

SEP 55-113-017401/2022-11 / pg. 52

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

FOTOGRAFIA PLÁSTICA

FOTOGRAFIA PLÁSTICA

Laurineide da Silva Froes
19.250.798

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SERIE
NOME

7571522 1 VIA 08/08/2013
LAURINEIDE DA SILVA FROES

FILIAÇÃO

MANOEL DA SILVA FROES
PATIMA DA SILVA FROES

NAT/LOCALIDADE

OBIDOS PA

DATA DE NASCIMENTO

19/05/1995

DOC/GRUPO

C-NASC-OBIDOS PA

NUM:31159 LIV:A49 FOL:247


MANOEL DA SILVA FROES

135



Validado eletronicamente, após conferência com o original

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Olimpio Carvalho Vilhena			
Endereço:	TV. Sen. Fagundes Simões			
Município:	Curuá	UF:	PA	CEP: 68.210-000
RG:	16303857	Órgão Emissor:	SSP-PA	CPF: 662.818.732-20

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO**, CNPJ nº **46.748.457/0001-80**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Curuá, PA, 17 de junho de 2022.

Olimpio Carvalho Vilhena
Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da identidade; e
- 2) Comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Lista Manifestações PP (40116629)

SEP55115:017491/2022-11 / pg. 55

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTHEA NACIONAL DE HABILITACAO

AM

NOME
OLIMPIO CARVALHO VILHENA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
16303857 SSP PA

CPF
662.818.732-20

DATA NASCIMENTO
18/10/1979

FILIAÇÃO
FRANCISCO DA COSTA VILHENA
MARIA GORETH CARVALHO VILHENA

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO
04771058930

VALIDADE
24/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
02/10/2009

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1824997690

AMAZONAS

DIRETOR PRESIDENTE

44408616208

26/07/2019

LOCAL
MANAUS, AM

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1824997690

OBSERVAÇÕES



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://anfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Lista manifestações (40116629)

SEP55115.017491/2022-11 / pg. 56

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B TIPO DE FORNECIMENTO: Monofásico
 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFÁSICA TENSÃO NOMINAL: 127 V - HO INSTALAÇÃO: 104245137
 CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno UL/SEQ: CA138801-2790
 SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

JOAQUIM VIEIRA DE CASTRO

TV SEN FULGENCIO SIMOES S/N PONTO 05 CURUA CEP: 68210
 -000 CURUA -PA
 CPF: ***.253.69**

Para atendimento,
Informe este número

Conta Contrato

104245137

Parceiro de Negócio

80308779

Conta mês

06/2022

Total a pagar

R\$ 60,23

Vencimento

29/06/2022



NOTA FISCAL N. 013898562 - SERIE 000
 DATA EMISSÃO: 22/06/2022
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
 Chave de acesso:
 15220604895728000180660000138985622054710920
 EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

* Períodos: Band. Tarif.: Verde: 21/05 - 22/06

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	20/05/2022	22/06/2022	33	22/07/2022

Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib. (R\$)	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	70	0,807571	0,765970	2,92	0,00	56,53

Itens Financeiros
 Cip-Ilum Pub Pref Munic

3,70

CONSUNTO (kWh)		Nº DIAS FRT		Tributo		Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
JUN MAY ABR MAR FEV JAN DEZ NOV OCT SET AUG JUL		17 16 15 14 13 12 11 10 9 8 7 6 5 4 3 2 1 0	2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013 2012 2011 2010 2009 2008 2007 2006 2005 2004 2003 2002 2001 2000	ICMS	0,00	0,0000	0,00	
				PIS	56,53	0,9230	0,52	
				COFINS	56,53	4,2515	2,40	
				Reserva no Fato				
				AR6C4B01245A8043CA0F693B1EB268				
Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo		
13022091863	Consumo	ATIVO TOTAL	1.185	1.255	1,00	70		
Fator de Potência		Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Aprovação		Nº do Programa Social		
0	0,00 %	2920/20	22/06/2022					
Reaviso de Vencimento								

Reaviso de Vencimento



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Lista manifestações (40/16629)

SEP55115:017491/2022-11 / pg. 57

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Raimundo Amorim da Conceição			
Endereço:	Rua Vereador Carino Simões S/N			
Município:	Curuçá	UF:	PA	CEP: 68.210-000
RG:	1694891	Órgão Emissor:	SSP-PA	CPF: 484.842.022-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO**, CNPJ nº 46.748.457/0001-80, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Curuçá, PA, 17 de junho de 2022.

x Raimundo Amorim da Conceição
Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Identidade; e
- 2) Comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Lista Manifestações PP (40116629)

SEP55115:017491/2022-11 / pg. 58

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Lista manifestações PF (4016629)

SER55115:017491/2022-11 / pg. 59

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 06033-000 | CNPJ 04.005.708/0001-00
Inscrição Estadual: 15.074.480-5

Saldo Total da Energia Fornecida - Valor pago por 10 meses

SUB GRUPO: 001 GRUPO: 0010001 R TIPO DE FORNECIMENTO: Instalação
TIPO DE TARIFAS: CONVENCIONAL / RESIDUAL TIPO DE TENSÃO: 220 V - 1F1 INSTALAÇÃO: 104395770
CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Tensão ID / SEQ: 0010001-110
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA TENSÃO

Para atendimento,
ligar para o 0800

RAIMUNDO AMORIM CONCEICAO

R. VILH CARLOS NUNES 242 BOSSA SIDA CARIO CEP: 68210
000 CURIM PA
CPC: ***.3542.02**

Conta Contrato

104395770

Parceiro de Negócio

80300417

Vencimento

03/06/2022

Conta mês

05/2022

Total a pagar

R\$ 229,69



NOTA FISCAL Nº: 011223137 - SÉRIE: 000
DATA EMISSÃO: 20/05/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfeportal.svcs.rs.gov.br/DFE/Consulta>
Chave de acesso:
15220540595/2800010000000012231370505200642
Protocolo de autenticação: 11522000023008609 - 20/05/2022
Arq: 16721

* Período: Rand. Tarif. Verde: 21/04 - 20/05 * O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO CONSUMIDO pela mini/microgeração (360 kWh) pela tarifa. Proporcionalizada, quando for o caso. * Demonstração do Saldo de Mês referente a Mini e Micro Geração, conforme RTR N. 402/2012. * Conta contrato geradora 104395770; Saldo do Mes Geral Total: 0,00, Saldo Acumulado Geral Total: 667,00, Saldo Total a Expirar Próximo Mes Geral: 0,00.

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	20/04/2022	20/05/2022	30	22/06/2022

Itens da Fatura	Quant.	Preço unit. C/ 0% IPI (R\$)	Tarifa unit. (R\$)	PIS/ COFINS (R\$)	ICMS (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,293553	0,240020	0,50	2,65	10,50
Consumo (kWh)	70	0,000754	0,426550	2,01	10,62	42,42
Consumo Isento (kWh)	30	0,240020	0,240020	0,00	0,00	7,45
Consumo Isento (kWh)	70	0,426550	0,426550	0,00	0,00	29,84
Consumo Isento (kWh)	120	0,639030	0,639030	0,00	0,00	76,73
Consumo Isento (kWh)	140	0,710030	0,710030	0,00	0,00	103,79
Des Geração - CC 10439577	100		0,240030			-37,29
Des Geração - CC 10439577	266		0,639030			-180,56
Benefício Tarifário Bruto				2,26	0,00	36,05

Itens Financeiros

Benefício Tarifário Líquido

Cip-Itens Pub Prof. Planis

Parcela (40/40)

Multa

Juros

33,75

44,93

128,65

3,50



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Lista manifestações P (40/16629)

SEP 53113.017491/2022-11 / pg. 60

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Ramilson Cardoso Ramos			
Endereço:	Rua Frei Raulo - B. 5ª na 600te S/N			
Município:	Curuá	UF:	PA	CEP: 68.210-000
RG:	3315681	Órgão Emissor:	SSP-PA	CPF: 516.712.472-72

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO**, CNPJ nº **46.748.457/0001-80**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Curuá, PA, 17 de junho de 2022.

Ramilson Cardoso Ramos
Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da Identidade; e
- 2) Comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIOREZA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO



PA

NOME
RONILSON CARDOSO RAMOS



DOC. IDENTIDADE / DRE EMISSOR / UF
3315681 SSP/PA

CIT
516.712.472-72

DATA NASCIMENTO
28/06/1979

FILIAÇÃO
**RAIMUNDO DE JESUS
RAMOS
TANIA MARIA CARDOSO
RAMOS**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

AB

Nº REGISTRO
05391975113

VALIDADE
27/05/2031

1ª HABILITACAO
29/12/2011

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2199254402

OBSERVAÇÕES

Ronilson Cardoso Ramos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTAREM, PA

DATA EMISSAO
28/05/2021

Marcelo Lima Cardoso
ASSINATURA DO EMISSOR

**30708167092
PA284724866**

PARÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

2199254402



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65a>

Lista manifestações PF (40116629)

SEP55115.017491/2022-11 / pg. 62

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

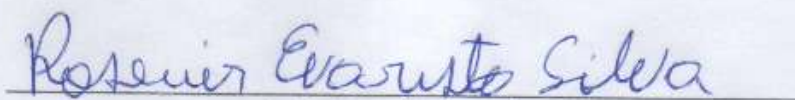
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Rosemir Evaristo Silva			
Endereço:	Rua Frei Rodolfo S/N			
Município:	Curuá	UF:	PA	CEP: 68.280-000
RG:	3888642	Órgão Emissor:	CSB-PA	CPF: 771.232.802/0

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO**, CNPJ nº **46.748.457/0001-80**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Curuá, PA, 17 de junho de 2022.


 Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da identidade; e
- 2) Comprovante de endereço do apoiador.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INSTRUÇÃO
TERRITÓRIO NACIONAL DE HABITAÇÃO



ROSENIER EVARISTO SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3888642 PC PA

CPF DATA NASCIMENTO
771.232.802-10 31/10/1980

FILIAÇÃO
ROSIVALDO PEREIRA SILVA
A
MARIA DAS GRACAS EVARI
STO SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
AB

Nº REGISTRO VALIDADE Tª HABILITAÇÃO
04320949652 01/10/2022 20/03/2008

OBSERVAÇÕES

Rosenier Evaristo Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANAUS, AM

DATA EMISSÃO
02/10/2017

[Signature]

DIRETOR PRESIDENTE

38862645884
AM026412317

ASSINATURA DO EMISSOR

AMAZONAS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1483461899

PROIBIDO PLASTIFICAR
1483461899



f3e89f8c-8f3d-48f5-b91f-51114e6a65e

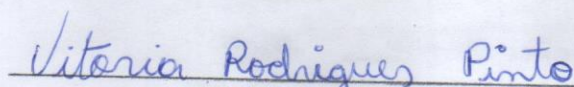
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Viteria Rodrigues Pinto				
Endereço:	Rua Frei Rodolfo Nº 477				
Município:	Curuá	UF:	PA	CEP:	68210-000
RG:	3105270-3	Órgão Emissor:	PC-AN	CPF:	701246.432-13

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO**, CNPJ nº **46.748.457/0001-80**, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Curuá, PA, 17 de junho de 2022.


 Assinatura do Apoiador

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada de:

- 1) Cópia da identidade; e
- 2) Comprovante de endereço do apoiador.



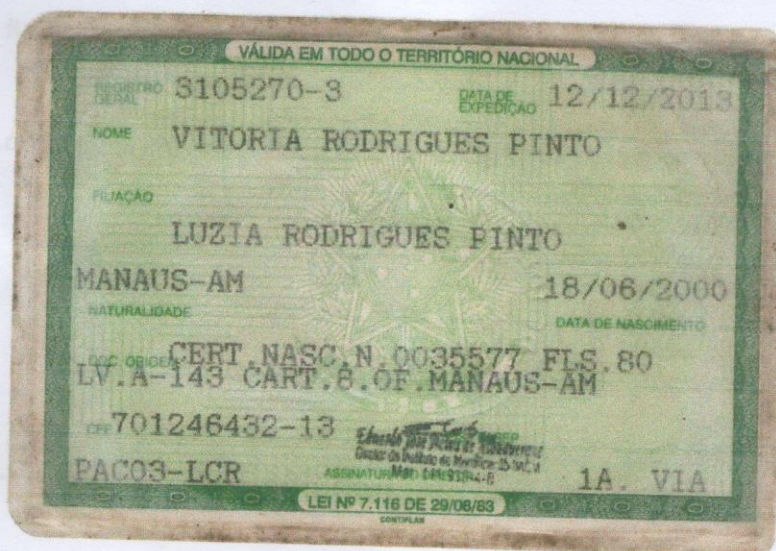
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65a>

Lista Manifestações (40116629)

SEP55115:017491/2022-11 / pg. 67

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Lista manifestações (40/16629)

SEP55115.017491/2022-11 / pg. 68

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

Rodovia Augusto Montenegro, km 6,5 | Belém - PA
CNPJ 04.895.726/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-8

Tarifa Social de Energia concedida pela Lei 10.428/03

SUB GRUPO: B1	GRUPO TENSÃO: 5	TIPO DE FORNECIMENTO: Normal
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASE	TENSÃO NOMINAL: 127 V - 60	NUMERACAO: 8033151
CLASSIFICACAO: Residencial Pleno		UL/SEQ: CAD48001-B5
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL		

MARTINHO MARCIEL DIAS

R. FREI ROCHA 477 CURUA CEP: 68210-000 CURUA - PA
CPE: ***.337.67* **

Para atendimento,
Informe este número.

Conta Contrato

3008451019

Parceiro de Negócio

80317581

Conta mês

05/2022

Total a pagar

R\$ 136,11

Vencimento

16/05/2022

Assa, Sisa, Sita, Satura de Energia Elétrica - Serie B:
Número da fatura: 02022050094503/2 | CUP: 5258/AA
Data de emissão: 09/05/2022

* DEBITOS: 04/2022 R\$132,41 * Periodos: Band. Tarifa: Vermelha: 02/04 - 15/04 Verde: 16/
- 09/05 * Reducao da base IODS conf art 206 do capitulo XXXII do RIO'S-PA

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura		
	01/04/2022	09/05/2022	32	07/06/2022		
Ítem de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.(R\$)	Tarifa unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	IODS (R\$)	Val. (R\$)
Consumo (kWh)	123	0,961626	0,765970	6,33	17,74	178,5
Adicional Bandeira				0,29	0,82	5,5
Itens Financeiros						
Cip-Ilum Pub Prof Munic						11,0
Multa						0,0
Juros						0,0

Medidor	Grandezas	Postos	Leitura	Leitura	Const	Consumo
856870	Consumo	ATUAL TOTAL	285978	29096	14,00	123
Fator de Potência	Pontos em Penal	Resposta ANEEL	Arrecadação 09/05/2022		Nº do Programa Social	
0	0,00	29237/20				

Atenção: esta fatura conta não foi identificada o pagamento de débitos ao lado. O não pagamento até a data 24/05/2022 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.1000/21 art.358 e Lei 8987/96, art.6 3, inclusive SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionado a quitacao de todos os débitos. Caso já tenha pago, favor desconsiderar este aviso.

DEBITOS VALORES
04/2022 132,41

Informações para o cliente

REAVISO DE VENCIMENTO

Composição do Consumo (R\$)				
Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos
30,04	9,15	36,90	9,67	12,81
C. Contrato: 3008451019				25,18
Data de Emissão: 09/05/2022				V: 1.2.0.1



Pague através do PIX.
É mais facilidade pra você.

Para mais informações, consulte por todas as instituições financeiras e aplicativos de pagamento.

Segurança: uso de meio inovador e confiável.



MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Alciney da Silva Moraes		
Endereço:	TV Ten C Josino Cardoso Monteiro	CNPJ:	23.538.418/0001-52
Município:	Curuaí	UF:	PA CEP: 68230-000
Nome do representante legal:	Alciney da Silva Moraes		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, 52º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO**, CNPJ nº 46.748.457/0001-80, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Curuaí, PA, 17 de junho de 2022.

Alciney da Silva Moraes
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2) Cópia da Ata de eleição, Termo de Posse ou Contrato Social que indique o representante legal;
- 3) No caso de empresário individual - MEI - Microempreendedor Individual, anexar o CNPJ e o documento de Identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
23.538.418/0001-52
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
26/10/2015

NOME EMPRESARIAL
ALCINEY DA SILVA MORAES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AGROMORAES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
96.09-2-07 - Alojamento de animais domésticos
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
TV TEN C JOSINO CARDOSO MONTEIRO

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP
68.210-000

BAIRRO/DISTRITO
STA MARIA GORETH

MUNICÍPIO
CURUA

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
bruno.postosmcc@hotmail.com

TELEFONE
(93) 9129-9464

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/10/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Lista Manifestações MEI (10/1/2020)

SEI 55115-017491/2022-11 / pg. 71

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Lista manifestações MEI (10/1/2020)

SEI 55115-017491/2022-11 / pg. 72

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Equatorial Parã Distribuidora de Energia S.A.

Rua 24 de Agosto, Montenegro, RS 91.510-000 - RS
CNPJ 06.625.980/0001-00 | CEP 91.510-000
Inscrição Estadual 02.074.480-2

Tel: 051 3044.8000 | E-mail: atendimento@equatorialparã.com.br

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B TIPO DE FORNECIMENTO: B1
TIPO DE TARIFA: COMERCIAL/IND. MONOM. TENSÃO NOMINAL: 220 V - 60 Hz B1 FASES: 3
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Plano INSTALAÇÃO: 2000365456
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL IL/SEQ: CAG-0000-510

Para Residência, consulte o número

ALCINEY DA SILVA MORAES

TV TEN C JOSINO CARDOZO MONTEIRO S/N PROXIMO FARMACIA
SAO JOSE CURIA CEP: 68210-000 CURIA - PA
CPF: ***.234.37*-**

3010921048

Portador de Negócio

99306777

Conta mês

06/2022

R\$ 339,28

Vencimento

14/06/2022



NOTA FISCAL N. 012420214 - SERIE 000
DATA EMISSÃO: 07/06/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
Chave de acesso:
15220604895728000180660000124202142073016483
EMISSÃO EM CONTINUIDADE
Pendente de autorização

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	05/05/2022	07/06/2022	29	07/07/2022

Item da Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib. (R\$)	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	20% (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	283	1,07696	0,765920	11,83	76,38	304,79

Itens Financeiros
Clp-Clas Pde Pref Puntc
Multas
Juros

28,75
5,06
0,68

CONSUMO (KWH)		17/05/2022	19/05/2022	Data de Cálculo (Data)		Mês atual (M)		Mês anterior (M)		
		20/05/2022	21/05/2022							
		22/05/2022	23/05/2022							
		24/05/2022	25/05/2022							
		26/05/2022	27/05/2022							
			28/05/2022	29/05/2022						
			30/05/2022	31/05/2022						
			01/06/2022	02/06/2022						
			03/06/2022	04/06/2022						
			05/06/2022	06/06/2022						
			07/06/2022	08/06/2022						
			09/06/2022	10/06/2022						
			11/06/2022	12/06/2022						
			13/06/2022	14/06/2022						
			15/06/2022	16/06/2022						
			17/06/2022	18/06/2022						
			19/06/2022	20/06/2022						
			21/06/2022	22/06/2022						
			23/06/2022	24/06/2022						
			25/06/2022	26/06/2022						
			27/06/2022	28/06/2022						
			29/06/2022	30/06/2022						
			01/07/2022	02/07/2022						
			03/07/2022	04/07/2022						
			05/07/2022	06/07/2022						
			07/07/2022	08/07/2022						
			09/07/2022	10/07/2022						
			11/07/2022	12/07/2022						
			13/07/2022	14/07/2022						
			15/07/2022	16/07/2022						
			17/07/2022	18/07/2022						
			19/07/2022	20/07/2022						
			21/07/2022	22/07/2022						
			23/07/2022	24/07/2022						
			25/07/2022	26/07/2022						
			27/07/2022	28/07/2022						
			29/07/2022	30/07/2022						
			31/07/2022	01/08/2022						
			02/08/2022	03/08/2022						
			04/08/2022	05/08/2022						
			06/08/2022	07/08/2022						
			08/08/2022	09/08/2022						
			09/08/2022	10/08/2022						
			11/08/2022	12/08/2022						
			13/08/2022	14/08/2022						
			15/08/2022	16/08/2022						
			17/08/2022	18/08/2022						
			19/08/2022	20/08/2022						
			21/08/2022	22/08/2022						
			23/08/2022	24/08/2022						
			25/08/2022	26/08/2022						
			27/08/2022	28/08/2022						
			29/08/2022	30/08/2022						
			31/08/2022	01/09/2022						
			02/09/2022	03/09/2022						
			04/09/2022	05/09/2022						
			06/09/2022	07/09/2022						
			08/09/2022	09/09/2022						
			09/09/2022	10/09/2022						
			11/09/2022	12/09/2022						
			13/09/2022	14/09/2022						
			15/09/2022	16/09/2022						
			17/09/2022	18/09/2022						
			19/09/2022	20/09/2022						
			21/09/2022	22/09/2022						
			23/09/2022	24/09/2022						
			25/09/2022	26/09/2022						
			27/09/2022	28/09/2022						
			29/09/2022	30/09/2022						
			01/10/2022	02/10/2022						
			03/10/2022	04/10/2022						
			05/10/2022	06/10/2022						
			06/10/2022	07/10/2022						
			07/10/2022	08/10/2022						
			08/10/2022	09/10/2022						
			09/10/2022	10/10/2022						
			10/10/2022	11/10/2022						
			11/10/2022	12/10/2022						
			12/10/2022	13/10/2022						
			13/10/2022	14/10/2022						
			14/10/2022	15/10/2022						
			15/10/2022	16/10/2022						
			16/10/2022	17/10/2022						
			17/10/2022	18/10/2022						
			18/10/2022	19/10/2022						
			19/10/2022	20/10/2022						
			20/10/2022	21/10/2022						
			21/10/2022	22/10/2022						
			22/10/2022	23/10/2022						
			23/10/2022	24/10/2022						
			24/10/2022	25/10/2022						
			25/10/2022	26/10/2022						
			26/10/2022	27/10/2022						
			27/10/2022	28/10/2022						
			28/10/2022	29/10/2022						
			29/10/2022	30/10/2022						
			30/10/2022	31/10/2022						
			31/10/2022	01/11/2022						
			01/11/2022	02/11/2022						
			02/11/2022	03/11/2022						
			03/11/2022	04/11/2022						
			04/11/2022	05/11/2022						
			05/11/2022	06/11/2022						
			06/11/2022	07/11/2022						
			07/11/2022	08/11/2022						
			08/11/2022	09/11/2022						
			09/11/2022	10/11/2022						
			10/11/2022	11/11/2022						
			11/11/2022	12/11/2022						
			12/11/2022	13/11/2022						
			13/11/2022	14/11/2022						
			14/11/2022	15/11/2022						
			15/11/2022	16/11/2022						
			16/11/2022	17/11/2022						
			17/11/2022	18/11/2022						
			18/11/2022	19/11/2022						
			19/11/2022	20/11/2022						
			20/11/2022	21/11/2022						
			21/11/2022	22/11/2022						
			22/11/2022	23/11/2022						
			23/11/2022	24/11/2022						
			24/11/2022	25/11/2022						
			25/11/2022	26/11/2022						
			26/11/2022	27/11/2022						
			27/11/2022	28/11/2022						
			28/11/2022	29/11/2022						
			29/11/2022	30/11/2022						
			30/11/2022	01/12/2022						
			01/12/2022	02/12/2022						
			02/12/2022	03/12/2022						
			03/12/2022	04/12/2022						
			04/12/2022	05/12/2022						
			05/12/2022	06/12/2022						
			06/12/2022	07/12/2022						
			07/12/2022	08/12/2022						
			08/12/2022	09/12/2022						
			09/12/2022	10/12/2022						
			10/12/2022	11/12/2022						
			11/12/2022	12/12/2022						
			12/12/2022	13/12/2022						
			13/12/2022	14/12/2022						
			14/12/2022	15/12/2022						
			15/12/2022	16/12/2022						
			16/12/2022	17/12/2022						
			17/12/2022	18/12/2022						
			18/12/2022	19/12/2022						
			19/12/2022	20/12/2022						
			20/12/2022	21/12/2022						
			21/12/2022	22/12/2022						
			22/12/2022	23/12/2022						
			23/12/2022	24/12/2022						
			24/12/2022	25/12/2022						
			25/12/2022	26/12/2022						
			26/12/2022	27/12/2022						
			27/12/2022	28/12/2022						
			28/12/2022	29/12/2022						
			29/12/2022	30/12/2022						
			30/12/2022	31/12/2022						
			31/12/2022	01/01/2023						
			01/01/2023	02/01/2023						
			02/01/2023	03/01/2023						
			03/01/2023	04/01/2023						
			04/01/2023	05/01/2023						
			05/01/2023	06/01/2023						
			06/01/2023	07/01/2023						
			07/01/2023	08/01/2023						
			08/01/2023	09/01/2023						
			09/01/2023	10/01/2023						
			10/01/2023	11/01/2023						
			11/01/2023	12/01/2023						
			12/01/2023	13/01/2023						
			13/01/2023	14/01/2023						
			14/01/2023	15/01/2023						
			15/01/2023	16/01/2023						
			16/01/2023	17/01/2023						
			17/01/2023	18/01/2023						
			18/01/2023	19/01/2023						
			19/01/2023	20/01/2023						
			20/01/2023	21/01/2023						
			21/01/2023	22/01/2023						
			22/01/2023	23/01/2023						
			23/01/2023	24/01/2023						
			24/01/2023	25/01/2023						
			25/01/2023	26/01/2023						
			26/01/2023	27/01/2023						
			27/01/2023	28/01/2023						
			28/01/2023	29/01/2023						
			29/01/2023	30/01/2023						
			30/01/2023	31/01/2023						
			31/01/2023	01/02/2023						
			01/02/2023	02/02/2023						
			02/02/2023	03/02/2023						
			03/02/2023	04/02/2023						
			04/02/2023	05/02/2023						
			05/02/2023	06/02/2023						
			06/02/2023	07/02/2023						
			07/02/2023	08/02/2023						
			08/02/2023	09/02/2023						
			09/02/2023	10/02/2023						

* Períodos: Bnd. Tarif.: Verde : 10/05 - 07/06

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
59,87	21,06	84,50	22,25	29,48	88,88 34,48
C. Contrator: 3010921048		Data de Emissão: 07/06/2022		V: [1.2.0.19]	

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/5e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	C. Dantas dos Santos		
Endereço:	Av. Ten. Cel. Josino Cardozo	CNPJ:	17.038.339/0001-04
Município:	Curuá	UF:	PA CEP: 68210-000
Nome do representante legal:	Cristina Dantas dos Santos		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, 52º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO**, CNPJ nº 46.748.457/0001-80, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Curuá, PA, 17 de junho de 2022.

x Cristina D. dos Santos

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2) Cópia da Ata de eleição, Termo de Posse ou Contrato Social que indique o representante legal;
- 3) No caso de empresário individual - MEI - Microempreendedor Individual, anexar o CNPJ e o documento de Identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.038.359/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2017
NOME EMPRESARIAL C. DANTAS DOS SANTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAS GARCIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.10-2-04 - Serrarias sem desdobramento de madeira em bruto -Resserragem 23.42-7-02 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 52.12-5-00 - Carga e descarga		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV TEN C. JOSINO CARDOSO MONTEIRO	NÚMERO 52	COMPLEMENTO *****
CEP 68.210-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO CURUA
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JRCONTABILCURUA@GMAIL.COM		TELEFONE (92) 9124-2229
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2022 às 00:19:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Lista manifestações MEI (10/1/2020)

SEI 55155017491/2022-11 / pg. 76

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B TIPO DE FORNECIMENTO: Trifásico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASIA TENSÃO NOMINAL: 220 V - TRI INSTALAÇÃO: 2000054858
CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda UL/SEQ: CAB00001-1450
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Para atendimento,
ligamos este número:

Conta Contrato

CRISTINA DANTAS DOS SANTOS

TV TEN C JOSINO CARDOSO MONTEIRO 52 IMÓVEL VERMELHO E
BRANCO CURUA CEP: 68210-000 CURUA - PA
CPF: ***.581.53*-**

3021669783

Parceiro de Negócio

1001263214

Vencimento

Conta mês

Total a pagar

06/2022

R\$ 1.210,63

17/06/2022



NOTA FISCAL N. 012824326 - SERIE 000
DATA EMISSÃO: 09/06/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfeportal.svs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
Chave de acesso:
15220604895728000180660000128243262843868908
EMISSION EM CONTINGENCIA
Pendente de autorização

* DEBITOS: 09/2022 R\$2.385,96 + Períodos: Band. Tarif.: Verde e 12/05 - 09/06

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura		
	11/05/2022	09/06/2022	29	11/07/2022		
Items de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib. (R\$)	Tarifa unit. (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	ID% (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,349333	0,349333	0,41	2,62	18,48
Consumo (kWh)	70	0,599429	0,426556	1,63	10,49	41,96
Consumo (kWh)	120	0,899583	0,639820	4,15	26,99	187,96
Consumo (kWh)	536	0,999605	0,718520	36,30	233,90	936,61
Benefício Tarifário Bruto				2,31	0,00	44,66
Items Financeiros						
Benefício Tarifário Líquido						-42,38
Clp-Ilum Pub Pref Munic						112,32

Medidor	Grandeza	Posição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cost Medidor	Consumo
32050110612	Consumo	ATIVO TOTAL	14,257	15,413	1,00	1,156
Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resistência (MΩ)	Representação	Watts Potência Total		
0	0,00 s	2520/30	09/06/2022			

Regras de Vencimento

Até a emissão desta conta não foi identificada o pagamento do(s) débito(s) no lado. O não pagamento até a data 26/06/2022 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.1000/21 art.356 e Res.0597/96, art.6 - 3, inclusive SP/SEBASA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionada a quitação de todos os débitos. Caso já tenha pago, favor desconsiderar esta mensagem.

DEBITOS
R\$5.895,96 VALOR (R\$)
09/2022 3385,96

Informações para o cliente



Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tributos	Outros
228,09	81,59	334,05	20,73	114,21	318,84
112,32					

C. Contrato: 3021669783 Data de Emissão: 09/06/2022 V: [1.2.0.19]

Seu QR Code não foi impresso, pois existem informações pendentes em seu cadastro. Atualize seus dados através dos nossos canais de atendimento.

PAGUE AQUI COM PIX

Autenticado eletronicamente após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Lista Transmissões Utilize o QR Code ao lado

Ministério da Infraestrutura

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

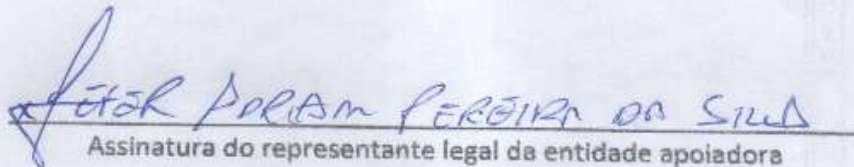
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Jeter A. P. da Silva		
Endereço:	tv Três de Dezembro	CNPJ:	07.302146/00030
Município:	Curuá	UF:	PA CEP: 68.210-000
Nome do representante legal:	Jeter Adrian Pereira da Silva		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO**, CNPJ nº 46.748.457/0001-80, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Curuá, PA, 17 de junho de 2022.


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2) Cópia da Ata de eleição, Termo de Posse ou Contrato Social que indique o representante legal;
- 3) No caso de empresário Individual - MEI - Microempreendedor Individual, anexar o CNPJ e o documento de Identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.302.146/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2005
NOME EMPRESARIAL JETER A P DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CURUA CONSTRUÇOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 50.21-1-02 - Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia 50.22-0-02 - Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R TRES DE DEZEMBRO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 68.210-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO CURUA
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (93) 3563-1229
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2022** às **00:38:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Lista manifestações MEI (10/1/2020)

SEI 55-15.017491/2022-11 / pg. 79

23/06/2022 00:41

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

3570216

31/10/2016

JOSE ANTONIO FAUSTO DA SILVA
ASTRID PEREIRA DA SILVA

OBIDOS PA

C.NASC-2 OF OBIDOS PA

NUM:010939 LIV:00A15 FOL:0190

639267092-00

10.988.141

ASSINATURA DO DETRAN

LEI Nº 7.118 DE 20/08/93

1998

12.294.068

JOSE ALIRIAN PEREIRA DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROTEÇÃO PLÁSTICA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3570216

31/10/2016

JOSE ANTONIO FAUSTO DA SILVA
ASTRID PEREIRA DA SILVA

OBIDOS PA

C.NASC-2 OF OBIDOS PA

NUM:010939 LIV:00A15 FOL:0190

639267092-00

10.988.141

ASSINATURA DO DETRAN

LEI Nº 7.118 DE 20/08/93

1998

12.294.068

JOSE ALIRIAN PEREIRA DA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROTEÇÃO PLÁSTICA

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Classificação: Comerc. Outros Serviços e Atividades		Tipo de Fornecedor: BIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V			
JETER ADRIAN PEREIRA DA SILVA INSTALAÇÃO: 104371035 CPF: ***.267.09-** TV TEN, CORONEL JOZINO CARDOSO, S/N, CEP: 68210-000 CURUA - CURUA - PA		Parcela de Negócio 81182655 Conta Contrato 104371035	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
05/2022	18/05/2022	R\$ 133,17	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	11/04/2022	11/05/2022	30	09/06/2022



NOTA FISCAL Nº 009851693 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 11/05/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/ConsultaChaveDeAcesso>
15220504895728000180660000098516932031421560
Protocolo de autorização: 3152200002202308 -
11/05/2022 às 13:51:44

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos: Band. Tarif.: Vermelha: 12/04 - 15/04 Verde: 16/04 - 11/05

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	108	1,089815	0,765970	5,55	29,43	117,70	ICMS	120,60	25,0000	30,16
Adicional Bandeira				0,13	0,73	2,90	PIS	90,44	1,1224	1,01
							COFINS	90,44	5,1700	4,67

ITENS FINANCEIROS

Clp-Ilum Pub Pref Munic
Crédito DIC/FIC/DMIC CRED VIOL CONT DIVE

12,58 0,01-			
C O N S U M O k W h	MAI/21		137
	JUN/21		132
	JUL/21		110
	AGO/21		108
	SET/21		112
	OUT/21		105
	NOV/21		222
	DEZ/21		236
	JAN/22		226
	FEV/22		153
	MAR/22		86
	ABR/22		80
MAI/22		108	
	Alho		

Metro	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco
13692025	Consumo	ATIVO TOTAL	10.768	10.876	1,00	108 kWh	C0F5.8C18.4724.B9A7.275E.7A75.8967.AE15
							Resolução ANEEL
							2920/20
							Apresentação
							11/05/2022
							Nº do Programa Social

REAVISO DE VENCIMENTO

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 26/05/2022 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora. Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Pará mais próxima para regularizar a situação.

REAVISO DE VENCIMENTO

Consulte em nosso sistema controlador em tempo real. Confira sua situação atualizada.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 81 96
ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Atendimento em português e espanhol
@equatorialpa @equatorialpa

Outdoria Equatorial: 0900 091 8300
Ligação gratuita de segunda a sexta, das 8h às 18h.
ARCON-PA: 0900 727 8167
Ligação gratuita de segunda a sexta.
Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEE) 167
Ligação gratuita de segunda a sexta.

DIREITOS
É direito do consumidor ou da central gestora de solicitar à distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICI a qualquer tempo.
É direito do consumidor ou da central gestora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individual relativos à unidade consumidora da central gestora.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(91) 3217-8200

É acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br

Nome do Cliente:
JETER ADRIAN PEREIRA DA SILVA

C.C:
104371035

Unidade de Leitura:
CA068001

Competência:
05/2022

Vencimento:

Valor cobrado (R\$):
133,17

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA				
Razão Social:	MARIA NILMA DA SILVA SOARES			
Endereço:	RUA PROFESSORA ZULEIDE GARCIA	CNPJ:	29.823.502-0001-02	
Município:	CURUA	UF:	PA	CEP: 68.210-000
Nome do representante legal:	MARIA NILMA DA SILVA SOARES			

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, 52º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO**, CNPJ nº 46.748.457/0001-80, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Curuá, PA, 17 de junho de 2022.

Maria Nilma da Silva Soares

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2) Cópia da Ata de eleição, Termo de Posse ou Contrato Social que indique o representante legal;
- 3) No caso de empresário individual - MEI - Microempreendedor Individual, anexar o CNPJ e o documento de Identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.823.502/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/03/2018	
NOME EMPRESARIAL MARIA NILMA DA SILVA SOARES 94361118272					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEMPEROS CURUA				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R FREI RODOLFO		NÚMERO SN		COMPLEMENTO *****	
CEP 68.210-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA GORETE	MUNICÍPIO CURUA		UF PA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (93) 9182-7558			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2022** às **00:29:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

23/06/2022 00:29

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Lista manifestações MEI (nº 16830)

SEI 55115-017491/2022-11 / pg. 84

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B TIPO DE FORNECIMENTO: Bifásico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASE TENSÃO NOMINAL: 220 V - B1 INSTALAÇÃO: 2000688135
CLASSIFICAÇÃO: Resid. Baixa Renda BPC IM/SEQ: CA048801-2428
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA BPC

Para atendimento,
visite este número.

Conta Contrato

3014957463

Parcela de Negócio

81487170

Vencimento

14/06/2022

MARIA NILMA DA SILVA SOARES

R. PROF Z GARCIA 521 refeitório: ao Lado da Bomba d'água, CURUA CEP: 68210-000 CURUA - PA
CPF: ***.611.18*-**

Conta mês

06/2022

Total a pagar

R\$ 200,10



NOTA FISCAL N. 012434288 - SERIE 000
DATA EMISSÃO: 07/06/2022
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfeportal.svcs.rs.gov.br/NFE/ConsultaChaveDeAcesso>
15220004895728000180060000124342882052110000
EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

* DEBITOS: 05/2022 R\$300,53 - Período: Band. Tarif. Verde - 10/05 - 07/06

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura		
	05/05/2022	07/06/2022	29	07/07/2022		
Item de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib. (R\$)	Tarifa unit. (R\$)	PIS/ COFINS (R\$)	IOF (R\$)	Valor (R\$)
Consumo (kWh)	30	0,349333	0,249820	0,41	3,42	10,48
Consumo (kWh)	70	0,599429	0,420850	1,43	10,69	41,96
Consumo (kWh)	120	0,899583	0,639820	4,18	26,99	107,94
Benefício Tarifário Bruto				2,31	0,00	44,64
Itens Financeiros						
Benefício Tarifário Líquido						
Cóp-Ism Por Pref Munic						-42,53
Luz Protegido 0000 727-0						17,94
Multa						13,90
Correção Monetária						3,00
Juros						1,42
						1,65

Medidor	Gravidade	Período	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
22218180512	Consumo	ATIVO TOTAL	2.980	3.280	1,00	230
Por de Posição	Por de Posição	Por de Posição	Por de Posição	Por de Posição	Por de Posição	Por de Posição
0	0,00 %	2520/20	07/06/2022			

Relatório de Vencimento

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento dos débitos a seu lado. O não pagamento até a data 22/06/2022 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.1000/21 art.186 e Lei 8967/95, art.6 - 3, inclusive SP/SE/AN e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionado a quitação de todos os débitos. Como já tinha pago, favor desconsiderar esta razão.

DEBITOS
MES/ANO VALOR(R\$)
05/2022 200,53

Informações para o Cliente



Composição do Consumo (R\$)					
Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais Perdas	Tributos Outros		
33,50	11,94	48,88	3,03	16,71	37,49
C. Contrato: 3014957463	Data de Emissão: 07/06/2022				

V: [1.2.0.19]

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

Segurança e Inovação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/1568980930448f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Rosineila Cardoso Ramos		
Endereço:	Rua Frei Rodolfo	CNPJ:	40.179.554/0001-12
Município:	Curuá	UF:	PA CEP: 68.210-000
Nome do representante legal:	Rosineila Cardoso Ramos		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, 52º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO**, CNPJ nº 46.748.457/0001-80, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Curuá, PA, 17 de junho de 2022.

x Rosineila Cardoso Ramos
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2) Cópia da Ata de eleição, Termo de Posse ou Contrato Social que indique o representante legal;
- 3) No caso de empresário individual - MEI - Microempreendedor Individual, anexar o CNPJ e o documento de Identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.179.554/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2020
NOME EMPRESARIAL ROSINEILA CARDOSO RAMOS 88078080230		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL BOM VIZINHO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.62-3-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.63-8-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (individual)		
LOGRADOURO R FREI RODOLFO	NUMERO 80	COMPLEMENTO *****
CEP 68.210-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA MARIA GORETH	MUNICÍPIO CURUA
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROSINEILA06CARDOSO@GMAIL.COM		TELEFONE (93) 9238-4100
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

rovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

nítido no dia 22/12/2020 às 15:57:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Lista manifestações ML (PRO 1683)

SL 33-15.017491/2022-11 / pg. 87

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Lista manifestações MEI (10/1/2020)

SEI 55115-017491/2022-11 / pg. 88

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

SUB GRUPO: III

TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA
CLASSIFICACAO: Residencial Plano
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

GRUPO TENSÃO: 0

TENSÃO NOMINAL: 127 V - HD

TIPO DE FORNECIMENTO

Monofásico

INSTALAÇÃO: 2000047

UL/SEQ: CAG0000-25

ROSINEILA CARDOSO RAMOS

R. JOSE TANCHERES JUNIOR S/N CURUA CIDADE NOVA CEP: 6
8210 000 CURUA PA
CPF: ***.780.88**

Para assinar
clique neste botão

Conto Contrato

1001046062

Parcela de Negócio

1001046062

Conta mês
05/2022

LOCALIDADE
R\$ 85,08

Vencimento
13/05/2022



NOTA FISCAL N. 009342809 - SERIE 000
DATA EMISSÃO: 06/05/2022
(consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfeportal.svns.rs.gov.br/NFE/Consulta>
(chave de acesso:
15220504895/2880018066000093428092885593240
EMISSÃO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

* DEBITOS: 05/2022 R\$85,98 04/2022 R\$97,88 * Períodos: Rand. tarif.: Vermelha: 07/04 -
15,04 Verde: 16/04 - 06/05

Dados das Leituras	Leitura Anterior 04/04/2022	Leitura Atual 06/05/2022	Nº de Dias 30	Proxima Leitura 06/06/2022		
Itens de Fatura	Quant.	Preço unit. C/ trib. (R\$)	Tarifa inst. (R\$)	PIS/ COFINS (R\$)	IQS (R\$)	Val (R\$)
Consumo (kWh)	87	0,217136	0,765578	4,46 8,34	0,00 0,00	71, 3,
Adicional Mondica						

Itens Financeiros

Cap-Ilum Pub Prof Munic

Multa

Correção Funcionaria

Juros

5,
1,
1,
1,

Item	Descrição (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
ICMS	0,00	0,0000	0,00
PIS	1,03	1,1724	0,83
COFINS	1,03	5,1788	3,87

Recassa-Fatura
01 AT F20MDA-11 F141 F220B17002648EL

13-05-2022	13/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	13/05/2022	13/05/2022
Consumo	87	Consumo	87	Consumo	87	Consumo
Preços	0,217136	Preços	0,217136	Preços	0,217136	Preços
Leitura	0,765578	Leitura	0,765578	Leitura	0,765578	Leitura
Leitura	0,765578	Leitura	0,765578	Leitura	0,765578	Leitura
Consumo	87	Consumo	87	Consumo	87	Consumo

Resumo do Faturamento
Debitos: 05/2022 R\$85,98 04/2022 R\$97,88
O não pagamento até a data 21/05/2022 implicará na
suspensão do fornecimento, de acordo com Res.1000/21 art.356 e Lei
8907/95, art.6º 2, inclusive SPC/SERASA e outras medidas de cobrança.
Em caso de suspensão, será condicionado a quitacao de todos os debitos.
Caso jatenha pago, favor desconsiderar este aviso.

Informações para o cliente



REAVISO DE VENCIMENTO

04/2022 97,88



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e
Lista manifestações ML (PRO 16030) 32155115.017491/2022-11 / pg. 89

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	Samuel de Abreu Vieira		
Endereço:	Av. Major C. Pedro Marinho	CNPJ:	19.914.897/0001-97
Município:	Curuá	UF:	PA CEP: 68.210-000
Nome do representante legal:	Samuel de Abreu Vieira		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, inciso VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO**, CNPJ nº 46.748.457/0001-80, que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Curuá, PA, 17 de junho de 2022.

Samuel de Abreu Vieira
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

ATENÇÃO:

Para ser considerada válida, esta declaração deverá estar acompanhada da:

- 1) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2) Cópia da Ata de eleição, Termo de Posse ou Contrato Social que indique o representante legal;
- 3) No caso de empresário individual - MEI - Microempreendedor Individual, anexar o CNPJ e o documento de Identidade do titular.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.914.897/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/03/2014
NOME EMPRESARIAL SAMUEL DE ABREU VIEIRA 55837948287			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAZELI CONFECCOES E VARIEDADES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 14.12-6-03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 1 TV Major Constantino Pedro marinho	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 68.210-000	BARRO/DISTRITO Centro	MUNICÍPIO CURUA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (93) 9166-1763	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2022** às **00:34:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

23/06/2022 00:34

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e/2022-11/pg.91

Lista manifestações MEI (PRO 16830)

SEI 55-15.017491/2022-11 / pg. 91



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Lista manifestações MEI (nº 16830)

SEI 55115.017491/2022-11 / pg. 92

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Sub-Grupo: 02 GRUPO TENSÃO: B
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA TENSÃO NOMINAL: 220 V - B1
CLASSIFICAÇÃO: Residencial Pleno
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

TIPO DE FORNECIMENTO:
Bifásico
INSTALAÇÃO: 200007:
UL/SEQ: CAG70001-61

SAMUEL DE ABREU VIEIRA

TV MAJOR CONSTANTINO PEDRO MARINHO S/N PROXIMO A COM
DUIAR PLAMATO CEP: 68210-000 CURUÁ -PA
CPF: 444.379.484-44

Possui instalação
independente

3008930011

Possui instalação
independente
1000514527

Contas em
05/2022

Total a pagar
R\$ 58,13

Vencimento
19/05/2022

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B:
Número da Fatura: 0702205009917350 | C10P: 5258/AA
Data de emissão: 12/05/2022

Datas das Leituras	Leitura Anterior 12/04/2022	Leitura Atual 12/05/2022	Nº de Dias 30	Próxima Leitura 13/06/2022		
Itens da Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.(R\$)	Tarifa unit.(R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Ve. (%)
Custo de disponibilidade (MWh)	90	1,089600	0,705970	2,57	13,62	54,
Adicional Bandeira				0,05	0,25	1

Itens financeiros
Cp-Ilum Pub-Prod-Monte

CONSÓRCIO 2010 MÊS DE MAY

Resumo de Vencimentos

* DEBITO: R\$ 58,13 em 05/2022. * Parcelas: 05/2022: Parcela 1: 12,57 - 12/05/2022; Parcela 2: 45,56 - 19/05/2022

Composição do Consumo (R\$)					
Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Perdas	Tratamento	
11,14	3,72	15,00	3,93	5,21	16,49
C. Contrato: 3008930011 Data de Emissão: 12/05/2022 V: [1.2.0.]					

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado

#segurança #Inovação

QR CODE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade.br/autenticacao/leg-br/3008930011-05-2022-11 / pg. 93

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.790.179/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/07/2021
NOME EMPRESARIAL ERLEANE PEREIRA DOS SANTOS 60813865204		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ERLEY VARIEDADES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VEREADOR CARINHO SIMOES	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 68.210-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO CURUA
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTADORA.GIRLANE@GMAIL.COM		TELEFONE (93) 9243-9320
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/06/2022 às 13:47:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Lista manifestações MEI (10/16830)

SEI 55115-017491/2022-11 / pg. 94

29/06/2022 13

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Lista Manifestações MLE (10116830)

SEI 55115-017491/2022-11 / pg. 95

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66273-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual: 15.074.480-3

SUB-GRUPO: R1

Tarifa Social de Energia Elétrica - Grupo A 10-499 kWh

TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASICA
CLASSIFICACAO: Resid. Baixa Renda
SUBCLASSE: RESIDENCIAL BAIXA RENDA

GRUPO TENSÃO: A

TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO

TIPO DE FORNECIMENTO:

Monofásico
INSTALACAO: 2000001202
UL/SEQ: CA040001-1000

ELIZANGELA MARINHO DE OLIVEIRA

TV JOSE LEMOS S/N RUA: Vereador carino simoe /prox ca
mp vl AGR APOLINARIO CEP: 68210-000 CURUA -PA
CPF: ***.616.95*-**

Para atendimento,
digite este número

Conta Contrato
3000018910

Número de Negócio
20697385

Conta mês
01/2022

Total a pagar
R\$ 77,81

Vencimento
14/01/2022

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Serie B: 0004/8065
Número da Fatura: 0202201000478065 | CFOP: 5258/AA
Data de Emissão: 07/01/2022

* Períodos: Band. Tarif.: Verde: 10/12 - 07/01 * Redução de base 10% conf art 206 do
capítulo XXXII do RIC-S-PA

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	09/12/2021	07/01/2022	29	07/02/2022

Itens de Fatura	Quantidade	Tarifa	Valor
Fornecimento			
CONSUMO	30	0,248820	7,45
CONSUMO	70	0,426550	29,84
CONSUMO	21	0,639820	13,42
Benefício Tarifário Bruto			35,30
ICMS			9,25
PIS			0,53
COFINS			2,41
Itens Financeiros			
Benefício Tarifário Líquido			35,30
Cip Ilum Pub Pref Munic			11,10
Multa			2,71
Juros			1,10

CONSUMO (kWh)		Nº DIAS FAT	Tributo			
			Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
			PIS	285,95	0,375	0,53
			COFINS	285,95	8,715	2,41
Resumo de Dívidas						
SOMA DAS DÍVIDAS: R\$ 11,10 (CIP ILUM. P. MUNIC)						
110.200.3482	Consumo	Grandezas	Postos de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo
Fator de Potência		Velocidade de Rotação		Resistência ANGEL		Medição de Tensão

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://www.finele.com.br> Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Unidade autenticada eletronicamente em: 10116830 - f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e - 153115017491/2022-11 / pg. 96

Reaviso de Vencimento

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.748.457/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/05/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COM UNIDADE DE CENTRINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NATIVA FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R SAO BENEDITO, KM 003	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 68.210-000	BAIRRO/DISTRITO COM UNIDADE CENTRINHO	MUNICÍPIO CURUA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUNETOCONSULTOR@OUTLOOK.COM		TELEFONE (93) 9151-7547	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/10/2022** às **11:06:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Anexo CNPJ (10464699)

SEI 55115.017451/2022-11 / pg. 97

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	46.748.457/0001-80
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO
CAPITAL SOCIAL:	

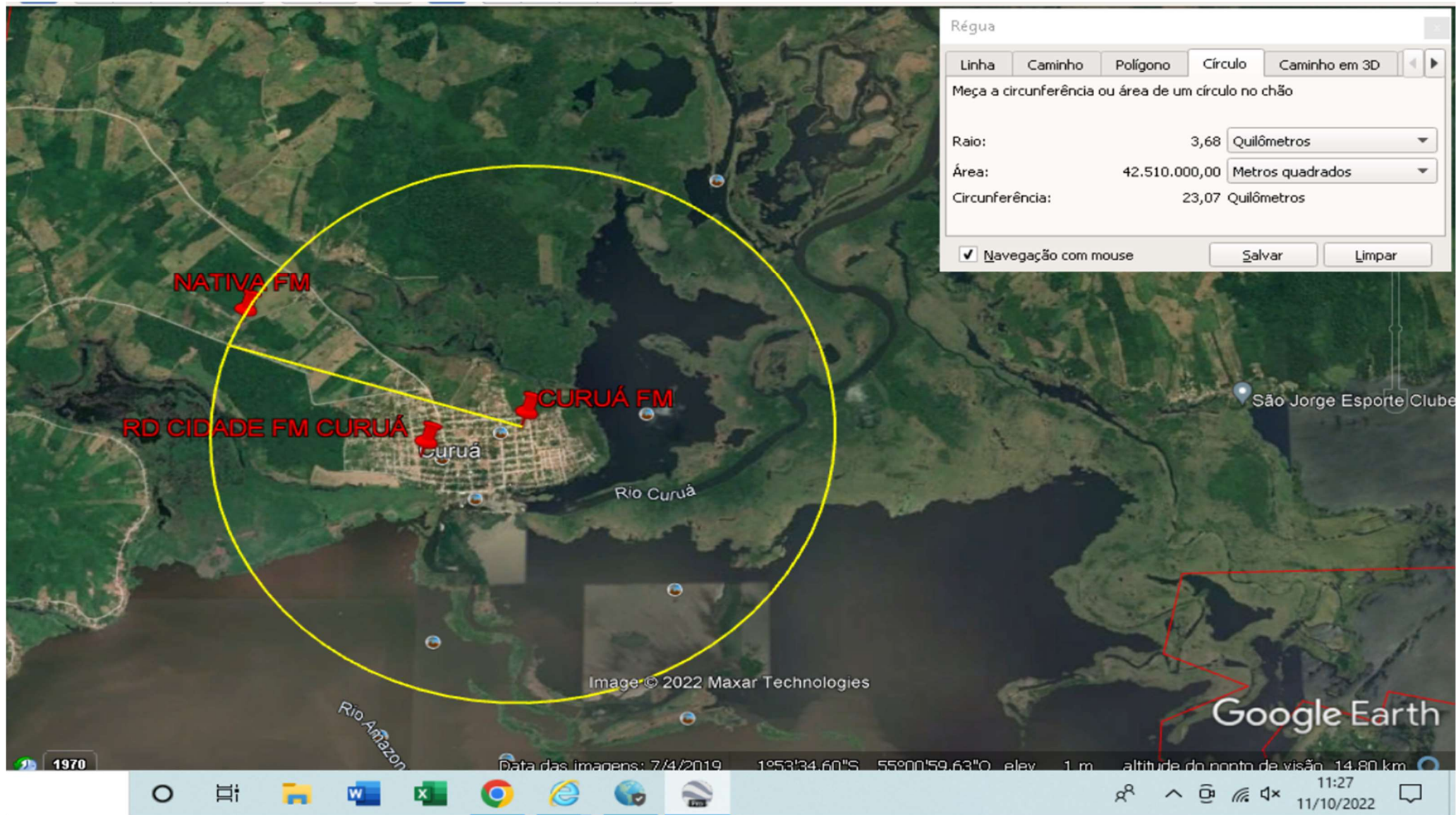
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALCILENE LIMA DA SILVA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/10/2022 às 11:06 (data e hora de Brasília).





TEMOS AQUI EM CURUÁ/PA TRÊS ENTIDADES CONCORRENTES - PROCESSOS 53115.016370/2022-51 - 53115.017491/2022-11 E 53115.017717/2022-83.



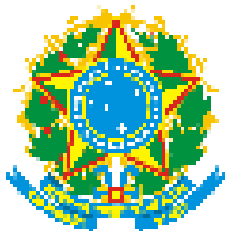
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

ANEXO MAPA DOS LOCAIS (16461708)

SEI 53115.017491/2022-11 / pg. 99

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150174912022

10/11/22 10:56

Página 1 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PA	CURUÁ	53115.017491/2022	662022	01S5228	55W0840	EMA	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO
2.47	PA	CURUÁ	53000.021259/2004	19	01S5336	55W0758	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DO CURUA
2.85	PA	CURUÁ	53115.017717/2022	662022	01S5327	55W0729	EMA	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DO MUNICIPIO DE CURUA
3.16	PA	CURUÁ	53115.002244/2020	0	01S5317	55W0710	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CURUA - ARCC
3.62	PA	CURUÁ	53000.014519/2004	19	01S5326	55W0658	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CURUA - ARCC
3.65	PA	CURUÁ	53115.016370/2022	662022	01S5314	55W0651	EMA	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CURUA - ARCC
3.76	PA	CURUÁ	53000.003356/2003	30	01S5320	55W0650	ARQDE F	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
41.65	PA	ÓBIDOS	53000.036538/2003	11	01S5450	55W3101	APA	RADIO COMUNITARIA SANTANA DE OBIDOS
41.65	PA	ÓBIDOS	53000.043445/2011	0	01S5450	55W3101	ARQPO S	RADIO COMUNITARIA SANTANA DE OBIDOS
41.65	PA	ÓBIDOS	53000.040368/2011	0	01S5450	55W3101	ARQPO T	RADIO COMUNITARIA SANTANA DE OBIDOS
41.65	PA	ÓBIDOS	53720.000757/1999	11	01S5450	55W3101	LDE	RADIO COMUNITARIA SANTANA DE OBIDOS
41.65	PA	ÓBIDOS	53900.002881/2015	11	01S5450	55W3101	ARQPO T	RADIO COMUNITARIA SANTANA DE OBIDOS
41.65	PA	ÓBIDOS	01250.036501/2018	11	01S5450	55W3101	ARQPO S	RADIO COMUNITARIA SANTANA DE OBIDOS



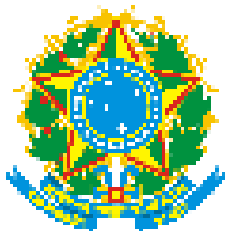
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f5114e6a65e1>

SEI 53115.017491/2022-11 / pg. 100

RadCom - Relatório de Vizinhos2

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f5114e6a65e1



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150174912022

10/11/22 10:56

Página 2 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.65	PA	ÓBIDOS	01250.014226/2020	11	01S5450	55W3101	POS	RADIO COMUNITARIA SANTANA DE OBIDOS
41.72	PA	ÓBIDOS	53115.010962/2021	11	01S5452	55W3103	ARQPO T	RADIO COMUNITARIA SANTANA DE OBIDOS
45.65	PA	ALENQUER	01250.023590/2020	4	01S5700	54W4427	REN	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE ALENQUER
45.65	PA	ALENQUER	53569.000077/2016	4	01S5700	54W4427	ARQPO S	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE ALENQUER
45.65	PA	ALENQUER	53720.000070/1999	4	01S5700	54W4427	LDE	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE ALENQUER
45.65	PA	ALENQUER	53000.032237/2013	4	01S5700	54W4427	ARQPO S	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE ALENQUER
Nº de Linhas: 0								



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f5114e6a65e1>

ANEXO VIZINHOS (10461715)

SEI 53115.017491/2022-11 / pg. 101

RadCom - Relatório de Vizinhos2

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f5114e6a65e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

DESPACHO

Processo nº: 53115.017491/2022-11.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO.

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO**, na localidade de **CURUÁ/PA**, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2022, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 01° S 52' 28" / 55° W 08' 40", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, pois estão situadas no município de **CURUÁ/PA** (evento SEI nº 10461708) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 10116816 -Fls.1);
- b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, e suas alterações, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 10461715); e
- c) São 3 (três) concorrentes em Curuá/PA que participam do Edital 66/2022, publicado no Diário Oficial da União em 03/05/2022.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subseqüentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 20 de outubro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 20/10/2022, às 18:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 21/10/2022, às 09:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Outorgas**, em 21/10/2022, às 10:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10461734** e o código CRC **4D228116**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

SEI-MCOM nº 10461734



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Despacho 10461734

SEI 53115.017491/2022-11 / pg. 103

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



CNPJ: **46.748.457/0001-80**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:07:15 do dia 03/01/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC](https://mtoleg-autenticidade-assinatura.calmex.net.br/4689f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e)

<https://mtoleg-autenticidade-assinatura.calmex.net.br/4689f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

ANEXO ANATEL (10668185)

SEP3315-017491/2022-11 / pg. 104



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
igec/Consultas Gerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Impresso por: Antonio Martins Rocha Neto

Data/Hora: 03/01/2023 16:07:45

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF:	PA	Município:	Curuá
Município		Canal	Frequência
Curuá		200	87,9
Usuário: anatel\antonior.mcom.colab - Antonio Martins Rocha Neto		Data: 03/01/2023	Hora: 16:07:45

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Não Outorgada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Tarefas

Filtros

- ☒ Situação
- ☒ Tipo
- ☒ Tipo de inspeção
- ☒ Identificação da não Outorgada
- ☒ CNPJ/CPF da Entidade
- todos
- igual a
- contém
- contém
- todos
- Atividade de Inspeção
- Uso do Espectro - Não Outorgado
- Associação dos Moradores da Comu

Opções

- ☒ Aplicar
- ☐ Limpar
- ☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

☐ Atom

☐ CSV

☐ PDF

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de não Outorgada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

Alcinele Lima da Silva

☒ CNPJ/CPF da Entidade

todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Não Outorgada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

Javan Costa de Vasconcelos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

todos

Opções

Aplicar

Limpar

Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Não Outorgada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
is Atiyas
<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

contém

Zezito Garcia Vieira

☒ CNPJ/CPF da Entidade

todos

Opções

☒ Aplicar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Não Outorgada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

46.748.457/0001-80

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de não Outorgada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

029.639.032-19

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no
Avaliador
- Ações - Pendentes no
Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos
concluídas
- Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de
Inspeção Outorgada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Tarefas

Filtros

- ☒ Situação
- ☒ Tipo
- ☒ Tipo de inspeção
- ☒ Identificação da não Outorgada
- ☒ CNPJ/CPF da Entidade
- todos
- igual a
- contém
- todos
- contém
- Atividade de Inspeção
- Uso do Espectro - Não Outorgado
- 790.051.362-00

Opções

- ☒ Aplicar
- ☐ Limpar
- ☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no
Avaliador
- Ações - Pendentes no
Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos
concluídas
- Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de
Não Outorgada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

876.798.332-49

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017491/2022-11**

Entidade: **Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Curuá/PA, e do Tribunal de Justiça do Pará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 03 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, Técnica de Nível Superior, em 03/01/2023, às 16:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10608304** e o código CRC **E37E6A48**.

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

SEI-MCOM nº 10608304



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Despacho 10608304

SEI 53115.017491/2022-11 / pg. 115

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017491/2022-11**

Entidade: **Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº **53115.017491/2022-11**, de interesse da **Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho**, na localidade de **Curuá/PA**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 03 de janeiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, Técnica de Nível Superior, em 03/01/2023, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10608313** e o código CRC **47471CFD**.

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

SEI-MCOM nº 10608313



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Despacho 10608313

SEI 53115.017491/2022-11 / pg. 116

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Município/UF: **Curuá/PA**Processo nº: **53115.017491/2022-11** CNPJ: **46.748.457/0001-80**Número de concorrentes: **02 (53115.016370/2022-51) e (53115.017717/2022-83)**Nome da entidade: **Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho**Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022****Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10608187)**

1. Data de postagem/SEI: 30/06/2022 – Via LECOM
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 03 (10116816)
 4. Estatuto Social: Fls. 01 a 06 (10116825) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: Fls. 01 a 02 (10116826) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: Fls. 01 a 02 (10116827) para o período de **19/02/2022 a 18/02/2026**
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 a 04 (10116818); Fls. 01 a 06 (10116820); Fls. 01 a 06 (10116823)
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Alcinele Lima da Silva	051818921325/ 23/05/1987	Risete Lima da Silva	029.639.032-19	NÃO
Secretário(a): Javan Costa de Vasconcelos	043776721384/ 08/10/1982	Javan Figueira de Vasconcelos e Maria Delice da Costa Vasconcelos	790.051.362-00	NÃO
Tesoureiro(a): Zezito Garcia Vieira	025839931341/ 10/05/1974	Raimundo Rodrigues Vieira e Ana da Penha Garcia	876.798.332-49	NÃO

8. Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 21 (10116829); Manifestações em apoio MEI: Fls. 01 a 27 (10116830)
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 a 02 (10116828)
 10. Pesquisa Anatel (10608185) e Fiscaliza (10608313) e (10608273)
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (10608304)
 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (10461699), Certidão FGTS (sei), Certidão PGFN (sei), Certidão CNDT (sei):

OBSERVAÇÕES: 03/01/2023:

- Entidade **HABILITADA**.
 - Aguardando cumprimento de exigência das **CONCORRENTE** na fase de Habilitação.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
 e) Órgão administrativo e cargos:
 f) Atribuições do Órgão administrativo:
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
 b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
 c) Direitos e deveres dos associados:
 d) Fontes de recursos para sua manutenção:
 e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos::
 f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
 g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas
 h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
 i) Denominação das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia
 j) Convocação e quórum estabelecido no estatuto



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Checklist 10008188

SEI 53115.017491/2022-11 / pg. 117

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

EM CASO DE FUNDAÇÕES:

1. Estatuto social: :

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art.**
- b) Órgão administrativo e cargos: **Art.**
- c) Atribuições do Órgão administrativo: **Art.**
- d) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art.**
- e) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art.**

1.2 Adequação ao Código Civil:

FUNDAÇÕES

As fundações devem observar os **arts. 62 a 69**, em especial:

Arts. 66 e 67: Para alterar o estatuto social é necessário que:

- haja deliberação por 2/3 (dois terços) dos competentes para gerir e representar a fundação; **Art.**
- a alteração não contrarie ou desvirtue o fim da fundação; **Art.**
- a alteração seja aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada. **Art.**

Art. 69: As condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio. **Art.**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Fiscaliza ()

4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES: DD/MM/AAAA:



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 27/03/2023, às 11:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10608188** e o código CRC **C0173052**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 3726/2023/SEI-MCOM

Processo nº: 53115.017491/2022-11.

Assunto: **RESULTADO PRÉVIO DA FASE DE HABILITAÇÃO. ENTIDADE HABILITADA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Por meio do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022, iniciou-se a Seleção Pública com o objetivo de outorgar novas autorizações para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Curuá/PA**.

ANÁLISE

2. Após análise de todos os pedidos de outorga inscritos na Seleção Pública e que possuíam relação de concorrência, nos termos do art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em obediência ao art. 26 da mesma Portaria, torna público o **resultado prévio da fase de habilitação**, a saber:

ENTIDADES CONCORRENTES		
PROCESSO	ENTIDADE	SITUAÇÃO
53115.017491/2022-11	Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho	Habilitada
53115.016370/2022-51	Associação Rádio Comunitária de Curuá	Inabilitada
53115.017717/2022-83	Associação dos Agricultores Familiares e Pescadores Artesanais do Município de Curuá	Inabilitada

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal comunica às interessadas o **resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Diante disso, em razão da falta de interesse de agir da Entidade, quanto à apresentação de recurso administrativo, tanto de sua habilitação, quanto da inabilitação das concorrentes, informa-se que deverá aguardar o prazo para eventual interposição de recurso administrativo pelas outras entidades interessadas para a mesma localidade (4km).

5. Decorrido o prazo, sem manifestação das entidades inabilitadas, ou analisados os recursos interpostos, considerar-se-á **definitivo o resultado**, nos termos do art. 27 da Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, passando-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Nota Técnica 3726 (1077/23/23)

SEI 53115.017491/2022-11 / pg. 119

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

se à fase de instrução da entidade habilitada, se houver.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mcom.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 27/03/2023, às 11:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/04/2023, às 09:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 10/04/2023, às 09:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10775139** e o código CRC **BA16F5A1**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 6153/2023/MCOM

Brasília, 03 de maio de 2023.

À Senhora,
Alcilene Lima da Silva
Representante Legal da Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho (CNPJ nº 46.748.457/0001-80)
Rua São Benedito, Km 003 - Comunidade Centrinho
68.210-000 - Curuá-PA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 553115.017491/2022-11.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3726/2023/SEI-MCOM**, desta Secretaria, de resultado prévio da fase de habilitação, que considerou a entidade **habilitada**.
2. A esse respeito, informo que o processo em referência somente terá novo andamento quando decorrido o prazo para apresentação de recurso administrativo, ou análise de recurso apresentado pelas entidades consideradas concorrentes, quando houver.
3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mcom.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/05/2023, às 15:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10779134** e o código CRC **80E81557**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Ofício 6153 (10779134)

SEI 553115.017491/2022-11 / pg. 121

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Anexos:

- Nota Técnica nº 3726/2023/SEI-MCOM (10775139).

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

Documento nº 10779134



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 001.848

Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Gerar processo no SEI/01	30/06/2022 18:21:35	30/06/2022 19:04:38	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	00:00:00	--
Repesar solicitações/01	30/06/2022 19:04:38	02/07/2022 20:04:59	Aprovado	Tarefa Automática	--	00:00:00	14:00:00	--
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	02/07/2022 20:04:59	04/01/2023 12:15:08	Aprovado	Diego Fernandes Carneiro Silva	--	00:00:00	1428:15:08	--
Documentação (CGOU)/01	04/01/2023 12:15:08	09/05/2023 10:38:40	Aprovado	Francisca das Chagas Queiroz	--	00:00:00	960:23:32	--
Receber deferimento/01	09/05/2023 10:38:40	--	Em andamento	Cidadão	--	00:00:00	00:00:54	--

1 2 3

(21 - 25) - 25

Tempo total consumido: 2422:39:16

Saldo total do tempo: --

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis". Tempo excedido em vermelho.
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.
 "--" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://pfoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e5a65e>

Comprovante de Correspondência - Lecom (16894011)

SEI 55115.017491/2022-11 / pg. 123

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e5a65e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.748.457/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2022

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NATIVA FM	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R SAO BENEDITO, KM003	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****

CEP 68.210-000	BAIRRO/DISTRITO COMUNIDADE CENTRINHO	MUNICÍPIO CURUA	UF PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUNETOCONSULTOR@OUTLOOK.COM	TELEFONE (93) 9151-7547

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/11/2023** às **09:23:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

CNPJ ATIVA (1121400)

SEI 55119.017491/2022-11 / pg. 124

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

CNPJ:

46.748.457/0001-80

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:25:03 do dia 13/11/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Anexo ANATEL (112-F002)

SEI53115-017491/2022-11 / pg. 125

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 46.748.457/0001-80

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>



Receita Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Buscar no portal

[Perguntas Frequentes](#)[Contato](#)[Serviços](#)[Dados Abertos](#)[Área de Imprensa](#)[Onde Encontro](#)[Avisos](#)[English](#)[Español](#)

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

Não foi possível concluir a ação para o contribuinte informado. Por favor, tente novamente dentro de alguns minutos.

[Nova consulta](#)[Avaliar](#)[Voltar para o topo](#)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>Acesso à
informação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.748.457/0001-80

Certidão nº: 63485562/2023

Expedição: 13/11/2023, às 09:29:28

Validade: 11/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.748.457/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Certidão CNDT (11214570)

SEI53115:0117491/2022-11 / pg. 129

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Não Outorgada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Tarefas

▼ Filtros

☒ Situação

☒ Tipo

Atividade de Inspeção

▼

+

☒ Tipo de inspeção

☒ Identificação da não Outorgada

☒ CNPJ/CPF da Entidade

► Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Adicionar filtro

Todos



⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para ☐ Atom ☐ CSV ☐ PDF

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de não Outorgada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Tarefas

Filtros

☒ Situação	todos	
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
☒ Identificação da não Outorgada	contém	Alcinele Lima da Silva
☒ CNPJ/CPF da Entidade	todos	

Opções

☒ Aplicar

Limpar

Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de não Outorgada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Tarefas

Filtros

☒ Situação	todos	
☒ Tipo	igual a	Atividade de Inspeção
☒ Tipo de inspeção	contém	Uso do Espectro - Não Outorgado
☒ Identificação da não Outorgada	contém	Javan Costa de Vasconcelos
☒ CNPJ/CPF da Entidade	todos	

Opções

☒ Aplicar

Limpar

Salvar

Adicionar filtro

Campo

Todos

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Não Outorgada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Tarefas

Filtros

- ☒ Situação
- ☒ Tipo
- ☒ Tipo de inspeção
- ☒ Identificação da não Outorgada
- ☒ CNPJ/CPF da Entidade
- todos
- igual a
- contém
- contém
- todos
- Atividade de Inspeção
- Uso do Espectro - Não Outorgado
- Zezito Garcia Vieira

Opções

- ☒ Aplicar
- ☐ Limpar
- ☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de Não Outorgada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

+

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

46.748.457/0001-80

Adicionar filtro

Campo

Todos

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de não Outorgada

Tarefas

▼ Filtros

☒ Situação

todos

▼

☒ Tipo

igual a

▼

Atividade de Inspeção

▼

+

☒ Tipo de inspeção

contém

▼

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

▼

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

▼

029.639.032-19

Adicionar filtro

Campo

Todos

> Opções

☒ Aplicar

↺

 Limpar

💾

 Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/
Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no
Avaliador
- Ações - Pendentes no
Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos
concluídas
- Consulta de Entidades Não
Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de
Entidade Não Outorgada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

790.051.362-00

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Consultas personalizadas

- Ações Concluídas
- Ações de Drive-Test
- Ações de Fiscalização 2020 s/ Solicitação
- Ações Em Andamento
- Ações para avaliação de prazo
- Ações - Pendentes no Avaliador
- Ações - Pendentes no Coordenador
- Ações - Pendentes no Fiscal
- Ánatel Consumidor
- Avaliações de eventos concluídas
- Consulta de Entidades Não Outorgadas - MCOM
- Consulta Inspeções de não Outorgada



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
is Ativas
<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Tarefas

Filtros

☒ Situação

todos

☒ Tipo

igual a

Atividade de Inspeção

☒ Tipo de inspeção

contém

Uso do Espectro - Não Outorgado

☒ Identificação da não Outorgada

todos

☒ CNPJ/CPF da Entidade

contém

876.798.332-49

Opções

☒ Aplicar

☐ Limpar

☐ Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

Atom

CSV

PDF



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017491/2022-11**

Entidade: **Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº **53115.017491/2022-11**, de interesse da **Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho**, na localidade de **Curuá/PA**, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 13 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 13/11/2023, às 10:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11211833** e o código CRC **2181FBF7**.

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

Documento nº 11211833



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Despacho 11211833

SEI 53115.017491/2022-11 / pg. 138

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017491/2022-11**

Entidade: **Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Curuá/PA, e do Tribunal de Justiça do Pará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 13 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 13/11/2023, às 10:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11211842** e o código CRC **80FFED2C**.



COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da

[illegible]

FABRICANTE

[illegible]

MODELO
HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO

POTÊNCIA

№

[illegible]

FABRICANTE DA ANTENA

FABRICANTE DA ANTENA	

MODELO
POLARIZAÇÃO

V	C	E	H

TIPO

GANHO max (Gt)
ALTITUDE DO LOCAL

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

ALTURA DA TORRE

dBd	,	m	,	m	,	m

FABRICANTE

[illegible]

MODELO

MODELS

COMPRIMENTO (L)
EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

PERDAS NA LINHA (PL)

				,	m			,		dB			,			dB			,			

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \times AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{\frac{-PL}{10}}$$

$$\text{ERP(dBk)} = 10 \log (\text{Pt. Ght. Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (\quad \times \quad \times \quad \times \quad) = \quad \text{dBk}$$

P_t = Potência do transmissor, em kW.
 G_{ht} = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
 G_{vt} = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
 η = Eficiência da linha de transmissão.

*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA



$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \text{____} - 20 \log \text{____} = \text{____} \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadassinatura.camara.leg.br/C3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Anexo Anexo XLIV (11/21/2022)

SEP 59115.01749/2022-11 / pg. 142

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

[illegible]

						-			

[illegible][illegible]

		/			/				

		/			/				

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.



Município/UF: **Curuá/PA**Processo nº: **53115.017491/2022-11** CNPJ: **46.748.457/0001-80**Número de concorrentes: **02 (53115.016370/2022-51) e (53115.017717/2022-83) (Processos ARQUIVADOS - ARQUIDEF)**Nome da entidade: **Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho**Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022****Prazo de inscrição: de 04/05/2022 a 04/07/2022****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (10608187)**

1. Data de postagem/SEI: 30/06/2022 – Via LECOM
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 03 (10116816)
 4. Estatuto Social: Fls. 01 a 06 (10116825) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: Fls. 01 a 02 (10116826) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: Fls. 01 a 02 (10116827) para o período de **19/02/2022 a 18/02/2026**
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 a 04 (10116818); Fls. 01 a 06 (10116820); Fls. 01 a 06 (10116823)
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Alcinele Lima da Silva	051818921325/ 23/05/1987	Risete Lima da Silva	029.639.032-19	NÃO
Secretário: Javan Costa de Vasconcelos	043776721384/ 08/10/1982	Javan Figueira de Vasconcelos e Maria Delice da Costa Vasconcelos	790.051.362-00	NÃO
Tesoureiro: Zezito Garcia Vieira	025839931341/ 10/05/1974	Raimundo Rodrigues Vieira e Ana da Penha Garcia	876.798.332-49	NÃO

8. Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 21 (10116829); Manifestações em apoio MEI: Fls. 01 a 27 (10116830)
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 a 02 (10116828)
 10. Pesquisa Anatel (11211802) e Fiscaliza (11211814) e (11211833)
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11211842)
 11.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (11211800), Certidão FGTS (11211805), Certidão PGFN (11211810), Certidão CNDT (11211870):

OBSERVAÇÕES: 13/11/2023:

- Entidade **HABILITADA**.
- Aguardando cumprimento de exigência das **CONCORRENTE** na fase de Habilitação.
- Será dado prosseguimento na instrução, uma vez que os processos das Concorrentes foram **arquivado**.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, inciso "a"**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, inciso "b"**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 12**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5 e Art. 10**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8 e 9**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**

de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 13 e 14**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19 e 20**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 12**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, § 1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (11211800);
- 2.2 Certidão FGTS: (11211805);
- 2.3 Certidão PGFN: (11211810);
- 2.4 Certidão CNDT: (11211870)
- 2.5 Certidão CNDA: (11211802)
3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11211842)
4. Fiscaliza (11211814) e (11211833);
5. Formulário de Dados Técnicos/ART:
6. Despacho Técnico:

OBSERVAÇÕES: 13/11/2023:

- Enviar **Anexo XLIV**;
- Entidade possui como **atividade principal "Rádio"**;
- Entidade deverá **regularizar FGTS**;
- Entidade deverá **regularizar PGFN**;



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 13/11/2023, às 10:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11211722** e o código CRC **43DA9CBE**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 33475/2023/MCOM

Brasília, 14 de novembro de 2023.

À Senhora,
Alcilene Lima da Silva
Representante Legal da Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho (CNPJ nº 46.748.457/0001-80)
Rua São Benedito, Km 003 - Comunidade Centrinho
68.210-000 - Curuá/PA

PROCESSO nº 53115.017491/2022-11. PROCESSO DE CONCORRENTES ARQUIVADOS - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhora Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Curuá/PA**, em razão do Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.
2. Conforme arts. 278 e 279 da PortariaGM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que foi informado por meio da Nota Técnica nº 3726/2023/SEI-MCOM encaminhada pelo Ofício nº 6153/2023/MCOM (10779134).
3. Assim, considerando que não há mais concorrência, tendo em vista o arquivamento definitivo dos processos nº 53115.016370/2022-51 e 53115.017717/2022-83, em razão do não provimento do recurso administrativo apresentado e do decurso de prazo para apresentação de recurso administrativo, respectivamente, aquele resultado tornou-se **definitivo** da fase de habilitação, dando ensejo à convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.
4. Tendo em vista as disposições da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

4.1. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11211982).

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser autenticados eletronicamente, após conferência com original.



apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

4.2. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-las:

4.2.1. CNPJ válido e atual: em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil (11211800), verificou-se que a Entidade possui como atividade principal "atividades de rádio", o que está incorreto, uma vez que tal código é exclusivo para as emissoras de caráter comercial. A entidade deve promover a alteração, fazendo constar os códigos 94.30-8-00 - atividades de associações de defesa de direitos sociais e/ou 94.93-6-00 - atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e 94.99-5-00 - atividades associativas não especificadas anteriormente.

4.2.2. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (11211805), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

4.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11211810). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

5. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.



6. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

7. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023.

8. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

9. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 14/11/2023, às 10:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11211941** e o código CRC **7D1F7628**.

Anexos:

- Ofício 6153 (10779134);
- Anexo Anexo XLIV (11211982);
- CNPJ ATIVA (11211800);
- Certidão FGTS (11211805);
- Certidão PGFN (11211810).

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

Documento nº 11211941



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Ofício 6153 (10779134)

SEI 53115.017491/2022-11 / pg. 148

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Data de Envio:

14/11/2023 11:58:11

De:

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

Para:

edunetoconsultor@outlook.com

Assunto:

edunetoconsultor@outlook.com

Mensagem:

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.017491/2022-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:

Certidão PGFN.pdf
Certidão FGTS.pdf
CNPJ ATIVA.pdf
controlador.php.pdf
SEI_MCOM - 10779134 - Ofício.pdf
Oficio_11211941.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.748.457/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2022

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NATIVA FM	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R SAO BENEDITO, KM003	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****

CEP 68.210-000	BAIRRO/DISTRITO COMUNIDADE CENTRINHO	MUNICÍPIO CURUA	UF PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUNETOCONSULTOR@OUTLOOK.COM	TELEFONE (93) 9151-7547

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/12/2023** às **10:41:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadigital-assinatura.campana.de.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

CNPJ ATIVA (11283164)

SEI 55119.017491/2022-11 / pg. 150

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

CNPJ:

46.748.457/0001-80

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 15:06:23 do dia 13/12/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.748.457/0001-80
Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO
Endereço: RUA SAO BENEDITO SN / COMUNIDADE CENTRINH / CURUA / PA / 68210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2023 a 06/01/2024

Certificação Número: 2023120810232954448928

Informação obtida em 13/12/2023 15:07:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e> / pg. 153

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO
CNPJ: 46.748.457/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:35 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2024.

Código de controle da certidão: **887E.764A.FBAE.B16B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
[2027-6119/6915](tel:2027-61196915)

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

Parecer Referencial 00005/2023 (11285210) - SEI 55115:017491/2022-11 / pg. 155

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://p-arcer-referencial-00003/2023/11/205210/ SER 53115:017491/2022-11 / pg. 156

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://p-Parcer-Referencia-00003/2023 (11285210) - SEI 55115-017491/2022-11 / pg. 157

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para a obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023**.

26. No caso dos avisos de habilitação/edits publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m-pais-agu-autenticidade-assinatura-camara-legis/35525146-2104946292-1242409565
Processo Referência: 00003/2023 (11285210) - SEI 55115:017491/2022-11 / pg. 159

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

Parecer Referencial 00003/2023 (11285210) - SEI 55115-017491/2022-11 / pg. 160

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://paeceer-referencia.00003/2023/11/2023210/ SER 53115:017491/2022-11 / pg. 162

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>

SEI 53115-017491/2022-11 / pg. 163

3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moodle.ufpa.br/mod/quiz/view.php?id=11285210

SEI 55115-017491/2022-11 / pg. 164

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://paeceer-referencia.00003/2023 (11285210) - SEI 55115:017491/2022-11 / pg. 167

fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://papecer-referencia.00003/2023 (11265210) - SEI 55115:017491/2022-11 / pg. 168

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **[denominação do outorgado]**, inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de **[município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://paeceer-referencia.00003/2023 (11285210) - SEI 53115:017491/2022-11 / pg. 169

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://papeer-referencia.00003/2023 (11285210) - SEI 55115:017491/2022-11 / pg. 170

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

Parecer Referencial 00005/2023 (11265210) - SEF 55115:017491/2022-11 / pg. 171

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", **ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.** 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. [^] Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

Parecer Referencial 00009/2023 (11285210) - SER 55115:017491/2022-11 / pg. 173



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

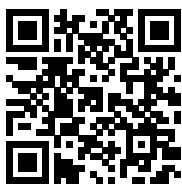
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757

Parecer Referencial 00005/2023 (11285210)

SER 53115:017491/2022-11 / pg. 175



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO

CPF/CNPJ: 46.748.457/0001-80

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:44:50 do dia 21/12/2023 , com validade até o dia 20/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sNqq8VDkuQICGwU2DAYW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ALCILENE LIMA DA SILVA**

CPF/CNPJ: **029.639.032-19**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:45:09 do dia 21/12/2023 , com validade até o dia 20/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ONiQkvkcQB2tLXXu1Zya

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JAVAN COSTA DE VASCONCELOS**

CPF/CNPJ: **790.051.362-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:45:22 do dia 21/12/2023 , com validade até o dia 20/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: A5VHoL5SVxBVqpL0QSog

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ZEZITO GARCIA VIEIRA**

CPF/CNPJ: **876.798.332-49**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:45:36 do dia 21/12/2023 , com validade até o dia 20/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: MAOcqWFwRayF6GMdYdlW

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017491/2022-11**

Entidade: **Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.017491/2022-11, de interesse da **Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho**, na localidade de Curuá/PA, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste** restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 21 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 22/12/2023, às 08:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11285216** e o código CRC **12043B23**.

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

Documento nº 11285216



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Despacho 11285216

SEI 53115.017491/2022-11 / pg. 180

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **53115.017491/2022-11**

Entidade: **Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Curuá/PA, e do Tribunal de Justiça do Pará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 254º, inciso III da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM de 06/04/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 286, incisos III a VII, da Portaria nº 9.018/2023/GM-MCOM de 06/04/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11285164); (11271778); (11271779); (11271782); (11211870);

Por fim, informamos que de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11211814) e (11211833);.

Brasília, 21 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, Técnica de Nível Superior, em 22/12/2023, às 08:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Despacho 11205223

SEI 53115.017491/2022-11 / pg. 181

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11285223** e o código CRC **B6471C4A**.

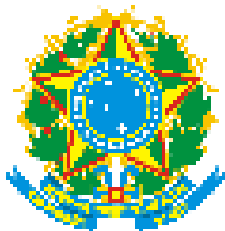
Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

Documento nº 11285223



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150174912022

12/13/23 7:19 PM

Página 1 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	PA	CURUÁ	53115.017491/2022	662022	01S5228	55W0840	ADR	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO
2.47	PA	CURUÁ	53000.021259/2004	19	01S5336	55W0758	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DO CURUA
2.85	PA	CURUÁ	53115.017717/2022	662022	01S5327	55W0729	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DO MUNICIPIO DE CURUA
3.16	PA	CURUÁ	53115.002244/2020	0	01S5317	55W0710	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CURUA - ARCC
3.62	PA	CURUÁ	53000.014519/2004	19	01S5326	55W0658	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CURUA - ARCC
3.65	PA	CURUÁ	53115.016370/2022	662022	01S5314	55W0651	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA DE CURUA - ARCC
3.76	PA	CURUÁ	53000.003356/2003	30	01S5320	55W0650	ARQDE F	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS
41.65	PA	ÓBIDOS	53000.036538/2003	11	01S5450	55W3101	APA	RADIO COMUNITARIA SANTANA DE OBIDOS
41.65	PA	ÓBIDOS	53000.043445/2011	0	01S5450	55W3101	ARQPO S	RADIO COMUNITARIA SANTANA DE OBIDOS
41.65	PA	ÓBIDOS	53000.040368/2011	0	01S5450	55W3101	ARQPO T	RADIO COMUNITARIA SANTANA DE OBIDOS
41.65	PA	ÓBIDOS	53720.000757/1999	11	01S5450	55W3101	LDE	RADIO COMUNITARIA SANTANA DE OBIDOS
41.65	PA	ÓBIDOS	53900.002881/2015	11	01S5450	55W3101	ARQPO T	RADIO COMUNITARIA SANTANA DE OBIDOS
	PA	ÓBIDOS	01250.036501/2018	11	01S5450	55W3101	ARQPO S	RADIO COMUNITARIA SANTANA DE OBIDOS



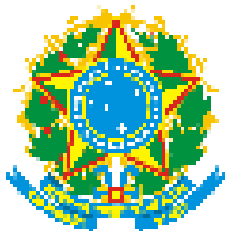
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f5114e6a65e7>

SEI 53115.017491/2022-11 / pg. 183

RadCom - Relatório de Vizinhos2

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f5114e6a65e



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 662022
Número do Processo: 531150174912022

12/13/23 7:19 PM

Página 2 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.65	PA	ÓBIDOS	01250.014226/2020	11	01S5450	55W3101	ARQPO S	RADIO COMUNITARIA SANTANA DE OBIDOS
41.72	PA	ÓBIDOS	53115.010962/2021	11	01S5452	55W3103	ARQPO T	RADIO COMUNITARIA SANTANA DE OBIDOS
45.65	PA	ALENQUER	01250.023590/2020	4	01S5700	54W4427	REN	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE ALENQUER
45.65	PA	ALENQUER	53569.000077/2016	4	01S5700	54W4427	ARQPO S	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE ALENQUER
45.65	PA	ALENQUER	53720.000070/1999	4	01S5700	54W4427	LDE	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE ALENQUER
45.65	PA	ALENQUER	53000.032237/2013	4	01S5700	54W4427	ARQPO S	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE ALENQUER
Nº de Linhas: 0								



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

ANEXO VIZINHOS (11272576)

SEI 53115.017491/2022-11 / pg. 184

RadCom - Relatório de Vizinhos2

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.017491/2022-11.

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO.

Assunto: OFÍCIO Nº 33475/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11211941)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO**, na localidade de **CURÚA/PA**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11270346, págs. 02 a 05	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV , da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Despacho 11272346

SEI 53115.017491/2022-11 / pg. 185

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11270346, págs. 04	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11270346, págs. 04			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11270346, págs. 04	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11270346, págs. 04	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11270346, págs. 04	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11270346, págs. 04	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11270346, págs. 06 a 08	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	11272676 e 10461708	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), conforme Relação de Processos Vizinhos .	11272676 e 10461708			X



Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subseqüentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 13 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Cristina Faria Gomes Monteiro, Coordenadora-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 19/12/2023, às 15:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 19/12/2023, às 16:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 19/12/2023, às 16:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11272576** e o código CRC **5BAABAB7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

Documento nº 11272576



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Despacho 11272576

SEI 53115.017491/2022-11 / pg. 187

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Município/UF: **Curuá/PA**Processo nº: **53115.017491/2022-11** CNPJ: **46.748.457/0001-80**Número de concorrentes: **02 (53115.016370/2022-51) e (53115.017717/2022-83)** (Processos arquivados - ARQUIDEF)Nome da entidade: **Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho**Nº do edital/ano: **66/2022 publicado no DOU em 03/05/2022**Prazo de inscrição: **de 04/05/2022 a 04/07/2022**Canal e Frequência: **200 - 87,9 (10608187)**

1. Data de postagem/SEI: 30/06/2022 – Via LECOM
 2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 01 a 03 (10116816)
 4. Estatuto Social: Fls. 01 a 06 (10116825) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: Fls. 01 a 02 (10116826) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: Fls. 01 a 02 (10116827) para o período de **19/02/2022 a 18/02/2026**
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO
 7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 01 a 04 (10116818); Fls. 01 a 06 (10116820); Fls. 01 a 06 (10116823)
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Alcinele Lima da Silva	051818921325/ 23/05/1987	Risete Lima da Silva	029.639.032-19	NÃO
Secretário: Javan Costa de Vasconcelos	043776721384/ 08/10/1982	Javan Figueira de Vasconcelos e Maria Delice da Costa Vasconcelos	790.051.362-00	NÃO
Tesoureiro: Zezito Garcia Vieira	025839931341/ 10/05/1974	Raimundo Rodrigues Vieira e Ana da Penha Garcia	876.798.332-49	NÃO

8. Manifestações em apoio PF: Fls. 01 a 21 (10116829); Manifestações em apoio MEI: Fls. 01 a 27 (10116830)
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 01 a 02 (10116828)
 10. Pesquisa Anatel (11211802) e Fiscaliza (11211814) e (11211833)
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11211842)

OBSERVAÇÕES: 13/11/2023:

- Entidade **HABILITADA**.
- Aguardando cumprimento de exigência das **CONCORRENTE** na fase de Habilitação.
- Será dado prosseguimento na instrução, uma vez que os processos das Concorrentes foram **arquivado**.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**1. Estatuto social:****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 5**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8, inciso "a"**
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8, inciso "b"**
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 11**
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 12**
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 13**
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 15**

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
 b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5 e Art. 10**
 c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8 e 9**
 d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 18**
 e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 13 e 14**
 f) Regras para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 19 e 20**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 12**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 10**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 12**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 12, § 1º**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 20**

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (11285164);
- 2.2 Certidão FGTS: (11271779);
- 2.3 Certidão PGFN: (11271782);
- 2.4 Certidão CNDT: (11211870);
- 2.5 Certidão CNDA: (11271778);
- 2.6 Consulta ao CEIS: (11284843) e (11284839);
3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (11211842)
4. Fiscaliza (11211814) e (11211833);
5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Fls. 02 a 13 (11270346)
6. Despacho Técnico: (11272576)

OBSERVAÇÕES: PROCESSO INSTRUÍDO de acordo com Parecer Referencial 0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/23 (11284846)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto, Técnica de Nível Superior**, em 22/12/2023, às 08:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11271754** e o código CRC **F66B44BD**.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 22804/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.017491/2022-11**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Curuá/PA**, em atendimento ao Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 30/06/2022, via Balcão_Digital_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Alcinele Lima da Silva
Secretário: Javan Costa de Vasconcelos
Tesoureiro: Zezito Garcia Vieira
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua São Benedito, KM 003 - Centrinho
Coordenadas geográficas: 01°52'28"S de latitude e 55°08'40"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Nota Técnica 22804 (14286231)

SEI 53115.017491/2022-11 / pg. 190

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua São Benedito, KM 003 - Centrinho

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/07/2022

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01 a 03 (10116816).
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01 a 06 (10116825).
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 02 (10116826).
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 02 (10116827).
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 a 04 (10116818); Fls. 01 a 06 (10116820); Fls. 01 a 06 (10116823).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Nota Técnica 22604 (14286231)

SEI 93115-017451/2022-11 / pg. 191

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01 a 21 (10116829); Fls. 01 a 27 (10116830).
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 a 02 (10116828).
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.	Fls. 02 a 13 (11270346) e Despacho técnico de aprovação (11272576).
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fls. 01 (11285164);
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fls. 01 a 02 (11271778);
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fls. 01 (11271779);
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fls. 01 (11271782);
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fls.01 (11211870);
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fls. 01 a 08 (11211814); e Fl. 01 (11211833)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Nota Técnica 22604 (11286231)

SEI 93115-017451/2022-11 / pg. 192

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU	Fl. 01 a 04 (11285212) e Fl. 01 (11285216).

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outras interessadas em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **Associação Rádio Comunitária de Curuá - ARCC** e **Associação dos Agricultores Familiares e Pescadores Artesanais do Município de Curuá**, constantes nos processos nº 53115.016370/2022-51 e 53115.017717/2022-83, foram igualmente analisados e inabilitados pelo não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24, respectivamente. Os resultados das análises foram comunicados às entidades por meio das Nota Técnica nº 3727/2023/SEI-MCOM (10775158) e 3720/2023/SEI-MCOM (10774953), encaminhadas pelos Ofícios nº 5944/2023/MCOM (10775178) e 5936/2023/MCOM (10775104), recebidos em 09/05/2023 (10894109) e (10894204) via Balcão_Digital_ME. A entidade Associação Rádio Comunitária de Curuá apresentou recurso, sendo o mesmo não conhecido, enquanto a Associação dos Agricultores Familiares e Pescadores Artesanais do Município de Curuá não apresentou recurso administrativo contra a decisão de sua inabilitação. As entidades tiveram seus pedidos arquivados definitivamente por meio dos despachos (11120906) e (10973520), encaminhadas pelos Ofícios 26400/2023/MCOM (11100771) e 17900/2023/MCOM (10973531), recebidos em 10/11/2023 e 13/07/2023, por correspondência eletrônica (11209598) e (11009439), respectivamente.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (11272576), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e no art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1 de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11272676).

7. Após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Curuá/PA, e do Tribunal de Justiça do Pará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11285223).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11285210), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 22/12/2023, às 08:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Nota Técnica 22604 (11285231)

SEI 53115.017717/2022-11 / pg. 193

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/12/2023, às 09:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/12/2023, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11285231** e o código CRC **C4DDDA1B**.

Minutas e Anexos:

- Minuta DE PORTARIA (11285336);
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (11285351).

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

Documento nº 11285231



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Nota Técnica 22604 (11285231)

SEI 53115.017491/2022-11 / pg. 194

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017491/2022-11, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho, inscrita no CNPJ sob nº 46.748.457/0001-80, cuja sede se situa na Rua São Benedito, KM 003, S/Nº - Comunidade Centrinho, na localidade de Curuá, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Minuta DE PORTARIA (14263336)

SEI 53115.017491/2022-11 / pg. 195

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/12/2023, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11285336** e o código CRC **269A6D37**.

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

Documento nº 11285336



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017491/2022-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho, inscrita no CNPJ sob nº 46.748.457/0001-80, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Curuá/PA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22804/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (1128333)

SEI 53115.017491/2022-11 / pg. 197

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/12/2023, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11285351** e o código CRC **1EECF0A5**.

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

Documento nº 11285351



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (11285351)

SEI 53115.017491/2022-11 / pg. 198

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53115.017491/2022-11

Interessado: Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho

Assunto: REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 22804 (11285231), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Diretor do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituto**, em 16/01/2024, às 17:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11300298** e o código CRC **A4592267**.

Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11285336)

Minuta de Exposição de Motivos (11285351)

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

Documento nº 11300298



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Despacho DEP-UB (11300298)

SEI 53115.017491/2022-11 / pg. 199

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 12001, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017491/2022-11, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho, inscrita no CNPJ sob nº 46.748.457/0001-80, cuja sede se situa na Rua São Benedito, KM 003, S/Nº - Comunidade Centrinho, na localidade de Curuá, estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 07/02/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11319672** e o código CRC **9A704EC8**.

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

Documento nº 11319672



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Portaria 12001 Outorga RadCom (11319672)

SEI 53115.017491/2022-11 / pg. 200

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 17 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017491/2022-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho, inscrita no CNPJ sob nº 46.748.457/0001-80, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Curuá/PA, em conformidade com o que dispõe **caput** do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22804/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12001, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 07/02/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Exposição de Motivos nº Outorga RadCom (11319676)

SEI 53115.017491/2022-11 / pg. 201

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11319676** e o código CRC **16C4A58F**.

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

Documento nº 11319676



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Exposição de Motivos nº Outorga - RadCom (11319676)

SEI 53115.017491/2022-11 / pg. 202

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 46342/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 12001/2024 (11319672) e a Exposição de Motivos nº 54/2024 (11319676)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPUB (11300298), encaminho a Portaria nº 12001/2024 (11319672) e a Exposição de Motivos nº 54/2024 (11319676), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 02/02/2024, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11319793** e o código CRC **D0FD4F6A**.

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

Documento nº 11319793



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Ofício Interno 46342 (11319793)

SEI 53115.017491/2022-11 / pg. 203

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias

Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 07/02/2024 18:02:32
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10158076
Data prevista de publicação: 08/02/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21383306	ATO PORTARIA MCOM NA 117942.rtf	ec1b19bd6d6a508d150a07806905267e	9,00	R\$ 350,28
21383347	ATO PORTARIA MCOM NA 11744.rtf	4d4e7e79ead23afb68b6ec401480e82	9,00	R\$ 350,28
21383348	ATO PORTARIA MCOM NA 12001.rtf	c6f6370f34393948e1e308c930b2b41d	9,00	R\$ 350,28
21383349	ATO PORTARIA MCOM NA 12000.rtf	92f1c0e89f2f4c3e70ee1fa709571943	9,00	R\$ 350,28
21383350	ATO PORTARIA MCOM NA 11999.rtf	35f7a258a2fca01393e56378e649d433	9,00	R\$ 350,28
TOTAL DO OFICIO			45,00	R\$ 1.751,40

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/02/2024 | Edição: 28 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.001, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017491/2022-11, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho, inscrita no CNPJ sob nº 46.748.457/0001-80, cuja sede se situa na Rua São Benedito, KM 003, S/Nº - Comunidade Centrinho, na localidade de Curuá, estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-12-001-de-17-de-janeiro-de-2024-542271729](https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-12-001-de-17-de-janeiro-de-2024-542271729)

Publicação Portaria nº 12.001 (P1365217)

SEI 53115.017491/2022-11 / pg. 205

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

[Menu Principal](#)SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
UF:	PA	Distrito:	
Município:	Curuá	Sub Distrito:	
Canal:	200	Local Específico:	
Fase:	1		
Dados da Entidade			
Entidade:	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO	CNPJ:	46.748.457/0001-80
Nome Fantasia:	NATIVA FM	Bairro:	Comunidade Centrinho
Logradouro:	Rua São Benedito, KM 003	Número:	s/n
Telefone:	(93) 9151-7547	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		
☐ Dados da Outorga			

Dados da Entidade

CNPJ:	46748457000180	Pesquisar
Razão Social:	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO	
Tipo de Usuário:	Integral	

Endereço Sede

País:	Brasil					
Número do CEP:	68210000	Logradouro:	Rua São Benedito, KM 003			
Número:	s/n	Complemento:		Bairro:	Comunidade Centrinho	
Município:	Curuá	Distrito:		SubDistrito:		
Telefone:	93 9151-7547				Fax:	

Endereço de Correspondência

País:						
Número do CEP:		Logradouro:				
Número:		Complemento:		Bairro:		
Município:		Distrito:		SubDistrito:		
Telefone:			Fax:		E-mail:	

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:		Data Limite Instalação:	
Número do Processo:	53115017491202211	Fistel:	50447435345
Caixa:		Sequência:	

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	12001	Portaria	MC	17/01/2024	08/02/2024	Outorga	Jur.
Tela Inicial Imprimir							



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infologia-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>
nups://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

09/02/2024

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 47121/2024/MCOM

Brasília, 09 de fevereiro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11319676)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB_MCOM (11300298), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 54/2024 (11319676), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 09/02/2024, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11368035** e o código CRC **79018255**.

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

Documento nº 11368035



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Ofício Interno 47121 (11368035)

SEI 53115.017491/2022-11 / pg. 207

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Brasília, 19 de Fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017491/2022-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho, inscrita no CNPJ sob nº 46.748.457/0001-80, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Curuá/PA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22804/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12001, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 5504/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.017491/2022-11.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 19/02/2024, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11379541** e o código CRC **A8CF699A**.

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

Documento nº 11379541



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Ofício 5504 (11379541)

SEI 53115.017491/2022-11 / pg. 210

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Brasília, 19 de Fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.017491/2022-11, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho, inscrita no CNPJ sob nº 46.748.457/0001-80, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Curuá/PA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 22804/2023/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 12001, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 08/02/2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/02/2024 | Edição: 28 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 12.001, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2023, bem como o que consta do processo nº 53115.017491/2022-11, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho, inscrita no CNPJ sob nº 46.748.457/0001-80, cuja sede se situa na Rua São Benedito, KM 003, S/Nº - Comunidade Centrinho, na localidade de Curuá, estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

gov.br/en/web/dou/portaria-mcom-n-12-001-de-17-de-janeiro-de-2024-542271729

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES**

ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/13e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

<https://mdf-e-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/13e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

ANÁLISE

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

CONCLUSÃO



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame os de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/13e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023**.

26. No caso dos avisos de habilitação/edital publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://mdeleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/13e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP^[1], com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos^[2] do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a *"execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação *"quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação *"o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza"*. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço. Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da sede da entidade e da residência dos dirigentes na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos limites de outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO		BASE NORMATIVA
1.	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da inexistência de execução clandestina após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da inexistência de condenação de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de vínculo vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **XXXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à **[denominação do outorgado]**, inscrita no CNPJ sob **XXX/XXXX-XX**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de **[município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/73e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963^[3].

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. [^] ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565>

o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", **ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora**.4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. [^] Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. [^] Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

ASSUNTO: Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054>

<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/13e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:
(61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000278/2023-67

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

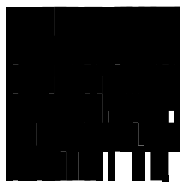
ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA
FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 22804/2023/SEI-MCOM

Processo nº: **53115.017491/2022-11**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Curuá/PA**, em atendimento ao Edital nº 66/2022, publicado no Diário Oficial da União de 03/05/2022.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 30/06/2022, via Balcão_Digital_ME, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Alcinele Lima da Silva
Secretário: Javan Costa de Vasconcelos
Tesoureiro: Zezito Garcia Vieira
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua São Benedito, KM 003 - Centrinho
Coordenadas geográficas: 01°52'28"S de latitude e 55°08'40"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Nota Técnica 22804 (14269291)

SEI 53115.017491/2022-11 / pg. 1

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO

Endereço: Rua São Benedito, KM 003 - Centrinho

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 04/07/2022

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 01 a 03 (10116816).
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.	Fls. 01 a 06 (10116825).
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 02 (10116826).
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 01 a 02 (10116827).
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 01 a 04 (10116818); Fls. 01 a 06 (10116820); Fls. 01 a 06 (10116823).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Nota Técnica 22804 (14269291)

SEI 55113-017491/2022-11 / pg. 2

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 01 a 21 (10116829); Fls. 01 a 27 (10116830).
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 01 a 02 (10116828).
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.	Fls. 02 a 13 (11270346) e Despacho técnico de aprovação (11272576).
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	Fls. 01 (11285164);
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Fls. 01 a 02 (11271778);
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fls. 01 (11271779);
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Fls. 01 (11271782);
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Fls.01 (11211870);
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	Fls. 01 a 08 (11211814); e Fl. 01 (11211833)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Nota Técnica 22804 (14269291)

SEI 55113.017491/2022-11 / pg. 3

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

15.	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU	Fl. 01 a 04 (11285212) e Fl. 01 (11285216).

5. Ressalta-se que, considerando a distância de quatro quilômetros, verificou-se a existência de outras interessadas em executar o Serviço na mesma área. Assim, o requerimento da **Associação Rádio Comunitária de Curuá - ARCC** e **Associação dos Agricultores Familiares e Pescadores Artesanais do Município de Curuá**, constantes nos processos nº 53115.016370/2022-51 e 53115.017717/2022-83, foram igualmente analisados e inabilitados pelo não saneamento de irregularidades, após a diligência prevista no caput do art. 24, respectivamente. Os resultados das análises foram comunicados às entidades por meio das Nota Técnica nº 3727/2023/SEI-MCOM (10775158) e 3720/2023/SEI-MCOM (10774953), encaminhadas pelos Ofícios nº 5944/2023/MCOM (10775178) e 5936/2023/MCOM (10775104), recebidos em 09/05/2023 (10894109) e (10894204) via Balcão_Digital_ME. A entidade Associação Rádio Comunitária de Curuá apresentou recurso, sendo o mesmo não conhecido, enquanto a Associação dos Agricultores Familiares e Pescadores Artesanais do Município de Curuá não apresentou recurso administrativo contra a decisão de sua inabilitação. As entidades tiveram seus pedidos arquivados definitivamente por meio dos despachos (11120906) e (10973520), encaminhadas pelos Ofícios 26400/2023/MCOM (11100771) e 17900/2023/MCOM (10973531), recebidos em 10/11/2023 e 13/07/2023, por correspondência eletrônica (11209598) e (11009439), respectivamente.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (11272576), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e no art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1 de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11272676).

7. Após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Curuá/PA, e do Tribunal de Justiça do Pará, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11285223).

CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11285210), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Martins Rocha Neto**, **Técnica de Nível Superior**, em 22/12/2023, às 08:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f5114e6a65e>

Nota Técnica 22804 (11285231)

SEI 53115.017491/2022-11 / pg. 4

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f5114e6a65e



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/12/2023, às 09:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 22/12/2023, às 10:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11285231** e o código CRC **C4DDDA1B**.

Minutas e Anexos:

- Minuta DE PORTARIA (11285336);
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (11285351).

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

Documento nº 11285231



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

Nota Técnica 22804 (11285231)

SEI 53115.017491/2022-11 / pg. 5

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 26 de fevereiro de 2024.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho, inscrita no CNPJ sob nº 46.748.457/0001-80, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Curuá/PA.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 152 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 26/02/2024, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4990373** e o código CRC **8276625A** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 633/2024/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 152/2024.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 152/2024 (4990366), do Ministério das Comunicações, referente à Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho, inscrita no CNPJ sob nº 46.748.457/0001-80, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Curuá/PA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 26/02/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4990407** e o código CRC **6ABE8DFD** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.017491/2022-11

SUPER nº 4990407

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1754

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 152/2024 (4990366), do Ministério das Comunicações.

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Trâmites do Processo:

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 26/02/2024, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4991158** e o código CRC **A9383A5D** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

SUPER nº 4991158



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.017491/2022-11

Nota SAJ - Radiodifusão nº 509 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53115.017491/2022-11

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.017491/2022-11, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 12.001/2024** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO**, CNPJ nº 46.748.457/0001-80, na localidade de **Curuá/PA**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária [2], expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, n: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; ue seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica^[3] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*"^[4]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão^[5]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.017491/2022-11, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

MARIA HELENA ROCHA MARTINS

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] De acordo com o Ministério das Comunicações - MCOM e a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, em fevereiro/2025 o Brasil tinha 11.179 outorgas de rádio, sendo 5.209 de Rádio Comunitária (RadCom), que abrangem 4.136 municípios.

Fonte:

[https://app.powerbi.com/view?](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoibjQwOTAzYTItNWYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSjY9)

[r=eyJrIjoibjQwOTAzYTItNWYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSjY9](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoibjQwOTAzYTItNWYjEtMDVhZGRmMjZkODgyIiwidCI6ImExMTIwMGVklTNhYTctNDZhMy05M2UxLTcwYWU4ZmMxZWxYSjY9)

[3] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[4] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *O regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[5] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena Rocha Martins, Estagiário(a)**, em 26/06/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 26/06/2025, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 26/06/2025, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 26/06/2025, às 19:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6786068** e o código CRC **220732D5** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Secretaria Especial de Análise Governamental

Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica

Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 755/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53115.017491/2022-11.**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00152/2024 MCOM, de 19 de Fevereiro de 2024, do Ministério das Comunicações.**ASSUNTO:** Outorga de autorização de serviço de radiodifusão comunitária no município de Curuá/PA.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00152/2024 MCOM (4989989), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.017491/2022-11, acompanhado da [Portaria MCOM nº 12.001, de 17 de janeiro de 2024](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Curuá, Pará, FISTEL nº50447435345, sem direito à exclusividade, para a Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho inscrita no CNPJ sob o nº46.748.457/0001-80, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a autorização ora outorgada reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU^[2], de 09/10/2023 (4989967), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
 - Nota Técnica nº 22804/2023/SEI-MCOM, de 22/12/2023 (4990372), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que: (i) registra, no item 4, que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação; (ii) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (iii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD](#)^[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (4989987).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 46.748.457/0001-80
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE CENTRINHO
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ALCILENE LIMA DA SILVA
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/09/2025 às 09:34 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão ^[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

LEANDRO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

rovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 15/10/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro de Oliveira Albuquerque, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/10/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 15/10/2025, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6984136** e o código CRC **CA63C5DA** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.017491/2022-11

SEI nº 6984136

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretaria Adjunta de Infraestrutura
Coordenação-Geral de Infraestrutura

Brasília, 06 de outubro de 2025.

Nestes termos, **APROVO** o teor da **Nota SAJ-Rádiodifusão nº 0509/2025/CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR** (doc. SEI nº 6786068).

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos para adoção das medidas de sua alçada.

DE ACORDO.

MILTON CARVALHO GOMES
Secretário Adjunto de Infraestrutura

APROVO
MARCELO WEICK POGLIESE
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Milton Carvalho Gomes, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 08/10/2025, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weick Pogliese, Secretário(a) Especial**, em 09/10/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7045856** e o código CRC **AB47085B** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.001, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2024, que outorga autorização à Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Curuá, Estado do Pará.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/10/2025 | Edição: 198 | Seção: 1 | Página: 8

Órgão: Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 1.503, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 12.566, de 15 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária Itanagé FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia.

Nº 1.504, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 12.440, de 6 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão e Cultura de Morro do Chapéu do Piauí, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Morro do Chapéu do Piauí, Estado do Piauí.

Nº 1.505, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 12.343, de 27 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 18 de março de 2024, que outorga autorização à Associação Amigos de Corumbataí - AMICO, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Corumbataí, Estado de São Paulo.

Nº 1.506, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 12.001, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2024, que outorga autorização à Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Curuá, Estado do Pará.



Nº 1.507, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 11.942, de 12 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2024, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Fernandópolis, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

Nº 1.508, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 11.943, de 12 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 29 de janeiro de 2024, que outorga autorização à Associação Comunitária União Potengi, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

Nº 1.509, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 11.637, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de janeiro de 2024, que outorga autorização à Associação dos Moradores do Angelim - AMA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Sousa, Estado da Paraíba.

Nº 1.510, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 11.455, de 6 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2023, que outorga autorização à Associação Cultural de Missão Velha, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Missão Velha, Estado do Ceará.

Nº 1.511, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 6.122, de 6 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 15 de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

agosto de 2022, que outorga autorização à Associação Cultural Primavera, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Nº 1.512, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 11.016, de 10 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2023, que outorga autorização ao Clube da Cultura, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná.

Nº 1.513, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.120, de 24 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 28 de fevereiro de 2022, a autorização outorgada à Fundação Fronteiras, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Fronteiras, Estado do Piauí.

Nº 1.514, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.118, de 24 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 3 de dezembro de 2021, a autorização outorgada ao Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Boqueirão, Estado da Paraíba.

Nº 1.515, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.817, de 7 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 12 de setembro de 2021, a autorização outorgada à Associação Comunitária Oliveirense de Radiodifusão, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Oliveira, Estado de Minas Gerais.

Nº 1.516, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.218, de 30 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 22 de agosto de 2025, que renova, a partir de 17 de julho de 2019, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cruzeiro FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Casca, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.517, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.009, de 17 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 5 de novembro de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Independência de Cordeirópolis Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo.

Nº 1.518, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.015, de 17 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 31 de dezembro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Kyno Filmes Produções Cinematográficas Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Gurupi, Estado do Tocantins.

Nº 1.519, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.824, de 7 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 6 de maio de 2022, a outorga anteriormente conferida à Rádio Mantiqueira Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Niquelândia, Estado de Goiás.

Nº 1.520, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.863, de 9 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de novembro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão



sonora em frequência modulada, no Município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.521, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.986, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de novembro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Difusora do Amazonas Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Manaus, Estado do Amazonas.

Nº 1.522, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.955, de 15 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Brotas Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Piraí do Sul, Estado do Paraná.

Nº 1.523, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.956, de 15 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de maio de 2024, a outorga anteriormente conferida à Rádio Jaraguá Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.524, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.979, de 16 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 22 de fevereiro de 2018, a outorga anteriormente conferida à Rádio Jornal de Barretos OM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Barretos, Estado de São Paulo.

Nº 1.525, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.957, de 15 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 28 de outubro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Blau Nunes Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.



Nº 1.526, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.822, de 7 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 6 de fevereiro de 2025, a outorga anteriormente conferida à Rádio Paulista de Tupã Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Tupã, Estado de São Paulo.

Nº 1.527, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.839, de 8 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 1º de julho de 2020, a outorga anteriormente conferida à Rádio Cidade das Águas Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Garuva, Estado de Santa Catarina.

Nº 1.528, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 19.014, de 17 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 25 de novembro de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Tempo FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Nº 1.529, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.820, de 7 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 8 de abril de 2017, a outorga anteriormente conferida à Rádio Comunidade Princesa dos Vales FM Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Veranópolis,



Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.530, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.821, de 7 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 6 de fevereiro de 2024, a outorga anteriormente conferida à SM Comunicações Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo.

Nº 1.531, de 15 de outubro de 2025. Encaminhamento ao Congresso Nacional à apreciação do ato constante da Portaria nº 18.823, de 7 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2025, que renova, a partir de 11 de julho de 2023, a outorga anteriormente conferida à Rádio Pantanal de Coxim Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



MENSAGEM Nº 1.506

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 12.001, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2024, que outorga autorização à Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Curuá, Estado do Pará.

Brasília, 15 de outubro de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>



f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (7072744) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a)**, em 16/10/2025, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7074323** e o código CRC **472282EC** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 53115.017491/2022-11

SEI nº 7074323



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1774/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 12.001, de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 8 de fevereiro de 2024, que outorga autorização à Associação dos Moradores da Comunidade de Centrinho, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Curuá, Estado do Pará.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 16/10/2025, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7073266** e o código CRC **30869305** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.017491/2022-11

SEI nº 7073266

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e>

f3e89f8c-8f3d-48f5-bf91-f51114e6a65e